



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

CPI - BNDES			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0006/16	DATA: 03/02/2016	
LOCAL: Plenário 11 das Comissões	INÍCIO: 10h28min	TÉRMINO: 17h52min	PÁGINAS: 162
DEPOENTE/CONVIDADO – QUALIFICAÇÃO			
SUMÁRIO			
Apresentação dos relatórios setoriais.			
OBSERVAÇÕES			
Há orador não identificado. A reunião foi suspensa e reaberta.			



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Bom dia a todos.

Invocando a proteção divina e em nome do povo brasileiro, declaro abertos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo o BNDES.

Informo aos Srs. Parlamentares que estão disponíveis cópias da Ata da 29ª Reunião Ordinária da Comissão, realizada no dia 3 de dezembro. Indago ao Plenário se há necessidade da leitura da Ata.

**O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO** - Sr. Presidente, peço a V.Exa. a dispensa da leitura da Ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Dispensada a leitura da Ata a pedido do Deputado Caio Narcio.

Agradeço a V.Exa.

Em discussão a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, coloco em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Dou como lido o expediente, tendo em vista a distribuição do resumo das correspondências recebidas na última semana e a publicação desse extrato na página da Comissão. Cópias dessas matérias poderão ser solicitadas à Secretaria da Comissão.

Antes de passarmos à leitura dos relatórios setoriais, eu quero dar conhecimento a V.Exas. que está sobre a mesa Ofício nº 152, de 2016, assinado pelo Dr. Douglas Ivanowski Kirchner, Procurador da República, dizendo o seguinte:

*“Sr. Deputado, cumprimentando-o cordialmente, solicito, com fundamento no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 1993, que V.Exa., no prazo de 15 dias úteis, encaminhe cópia integral, se possível digitalizada, em mídia pesquisável, dos autos da investigação conduzida pela Câmara dos Deputados, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito, presidida por V.Exa., referente a contratos firmados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.*



*Por ocasião de sua resposta, solicito a gentileza de fazer referência ao número do procedimento em epígrafe.”*

Estava conversando com o Relator-Geral, Deputado José Rocha, e não apenas o Presidente vai atender a solicitação do Ministério Público Federal, como já era intenção do próprio Relator fazer o compartilhamento de todas as informações, de todos os dados, de todos os elementos, de todos os números coletados e captados por esta Comissão, ao longo dos últimos meses, e dividir isso e compartilhar com o Ministério Público Federal.

Então, dou ciência a V.Exas. dessa nossa ação para compartilhamento, para que o Ministério Público possa também colaborar nesse processo investigatório e, acima de tudo, para que todos nós possamos atingir os nossos objetivos, que é fazer da instituição financeira um banco de fomento do Brasil, cada vez mais próximo da realidade e da necessidade do povo brasileiro.

Passa-se à apresentação dos relatórios setoriais.

Neste momento, vou conceder a palavra ao Deputado André Fufuca, que vai fazer a leitura do relatório da eminente Sub-Relatora, Deputada Cristiane Brasil, que trata de financiamentos a contratos externos.

Informo a V.Exas. que, prosseguindo na maneira democrática que estamos dirigindo os trabalhos desta Comissão, logo após a leitura de todos os sub-relatórios, nós vamos franquear a palavra, por 3 ou 4 minutos, às Sras. e aos Srs. Parlamentares que gostariam de utilizar da palavra, como faz, no momento, o Deputado Edio Lopes.

**O SR. DEPUTADO EDIO LOPES** - Sr. Presidente, só para dar conhecimento, é fato que, antes do recesso, o Deputado, que ora vos dirige a palavra, atuava como Líder do PMDB nesta Comissão ou como Vice-Líder. Eu interrogo V.Exa. se essa situação permanece.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Se depender de mim, V.Exa. será um eterno Líder do PMDB nesta Casa. Eu acho que não há nenhuma alteração, Deputado Edio. V.Exa. continua representando o maior partido do País e da Casa também nesta Comissão.

Passo a palavra ao Sub-Relator, Deputado André Fufuca, para que faça a leitura do sub-relatório, confeccionado pela Deputada Cristiane Brasil, na íntegra.



Com a palavra V.Exa.

**O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA** - Sr. Presidente, só para esclarecer uma dúvida. Nós temos aqui relatórios com quase 200 páginas para serem lidos hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Nós vamos ler todos na íntegra, Deputado André Fufuca. Se V.Exa. não estiver cavalheiro para fazer a leitura...

**O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA** - Não, V.Exa. nem esperou eu fazer a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Eu me proponho inclusive a fazê-lo.

**O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA** - Não, eu o farei, só estou questionando V.Exa. se, até pela questão da otimização do tempo, poderiam ser lidas só as conclusões finais e recomendações. Essa é a pergunta que eu faço a V.Exa. Se tiver que ser lido tudo, eu leio, não tem problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Eu acho, Deputado André Fufuca, que existe um grande clima e uma grande expectativa com relação ao desfecho da CPI do BNDES. Então, eu gostaria de pedir a V.Exa., como já o fiz ao Relator-Geral, que os relatórios setoriais, que vão orientar inclusive, sugerir muitos pontos de vistas dos Sub-Relatores, sejam lidos na íntegra, não apenas para que possamos municiar o Relator-Geral de todas essas informações, mas dar também ciência, consciência e conhecimento ao povo brasileiro que, neste momento, assiste a esta reunião.

Então, faço esse apelo à sensibilidade de V.Exa.

**O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA** - Respeitando o Presidente da nossa Comissão, eu acatarei.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço.

**O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA** - Leitura do sub-relatório da Deputada Cristiane Brasil, Sub-Relatora de Financiamentos a Contratos Externos:

“BNDES: Transformado em Robin Hood às Avessas.

A História de como nos últimos anos se criou uma enorme dívida pública para beneficiar as maiores empresas do País.



Segundo o conto popular, Robin Hood é um exímio arqueiro que vive na floresta longe da cidade-forte, governada por um Rei tirano, egoísta e ganancioso, que explora a população com a cobrança de tantos impostos, que a tornou pobre e revoltada. Robin Hood, então, assume o compromisso de 'tirar dos ricos para dar aos pobres', e lidera o levante que culmina com a queda do perverso Rei.

No caso em tela, justifica-se o título do trabalho, descrevendo a maneira como o ganancioso Rei se apodera de Robin Hood, para que este, ao contrário do que prometeu, 'tire dos pobres para enriquecer ainda mais os ricos'.

Texto escrito na introdução do sub-relatório da Deputada Cristiane Brasil.

No último dia 17 de novembro, quando diversos boatos na Câmara dos Deputados já indicavam que o Governo conseguiria impedir a prorrogação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a investigar operações do BNDES, um grupo de membros da CPI foi recebido no Ministério Público do Tribunal de Contas da União pelo Procurador Marinus Marciso. Ele começou a reunião afirmando que, 'da maneira como funciona hoje, seria melhor que o BNDES não existisse', 'pois o Banco age de forma perniciosa no mercado de alocação de investimentos, usa critérios para lá de obscuros na concessão de seus empréstimos e causa mais falhas de mercado do que corrige'.

Um forte indicador que corrobora com a tese do Procurador Marciso de que o BNDES promove a má alocação de capital na economia é o fato da produtividade do capital ter decrescido nos últimos anos, período em que o balanço do BNDES se expandiu de forma exponencial. Como resultante desse processo, temos um menor potencial de crescimento econômico do Brasil. Trata-se de uma questão que é fundamental para toda a população brasileira, estamos falando de uma das principais razões pela qual diminuiu o dinheiro no bolso dos brasileiros.

Apesar de discordar da primeira parte da declaração do procurador, de que o BNDES não deveria existir, entendo que, no fundo, o que todos nós desejamos é que o Banco cumpra com as suas verdadeiras funções, a saber, a promoção do desenvolvimento econômico e social. O relatório a seguir foi preparado a partir das investigações que os Deputados membros tentaram realizar durante a existência desta CPI, com suporte nos primeiros documentos encaminhados pelo próprio



Tribunal de Contas da União (TCU), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Departamento de Polícia Federal.

Durante muito tempo, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), apesar de trabalhar exclusivamente com recursos públicos, utilizou-se de um entendimento equivocado sobre direito ao sigilo bancário para barrar qualquer auditoria pelos órgãos de controle. Essa situação mudou radicalmente em julho deste ano, quando o Supremo Tribunal Federal, em um acórdão de relatoria do Ministro Luiz Fux, consignou não estarem abrangidas pelo sigilo bancário ou comercial operações financeiras que envolvam recursos públicos, pois tais operações, ao contrário do entendimento alegado pelo BNDES, estão submetidas aos princípios da administração pública, versados no art. 37 da Constituição Federal.

Foi só a partir dessa decisão que as auditorias dos órgãos de controle realmente engrenaram e, rapidamente, começaram a descobrir diversas irregularidades. Nos últimos anos, vale dizer, o TCU já vinha atuando para tentar exercer seu papel constitucional de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, algo que vinha sendo arguido pelo BNDES. É importante destacar a atuação do TCU, que somada à do Ministério Público e a da Polícia Federal foi decisiva para abrir a caixa-preta de um banco público que, apesar de o discurso oficial do Governo Federal considerar perfeito, carece de alguns ajustes para alcançar os seus verdadeiros objetivos. (...)

Logo após, tendo em vista a amplitude de atuação do BNDES e a alta complexidade da matéria, foram criadas quatro sub-relatorias, assim intituladas: financiamentos a contratos internos, financiamento a contratos externos, financiamento a entes federados e participações em empresas. Fui designada Relatora da sub-relatoria de contratos externos, a qual tem por finalidade focar nos contratos de financiamento realizados pelo BNDES que envolvem a realização de obras em países como Argentina, Cuba, Angola, Venezuela, República Dominicana, Guatemala, entre outros.

Impende ressaltar que a demora na aprovação de alguns requerimentos de informações e sua resposta retardaram o início da nossa análise, fazendo com que as oitivas fossem realizadas antes mesmo do exame dos documentos, prejudicando o andamento dos trabalhos.



A primeira questão que precisa ser ressaltada é a alta especificidade dos temas relacionados ao BNDES, o que demandou grande estudo inicial pelos Deputados e pela equipe técnica da Casa. Mesmo os termos usados pelo BNDES são próprios e precisaram ser aprendidos. Nas primeiras oitivas realizadas pela CPI, portanto, havia uma grande assimetria de informação entre os depoentes e os Deputados, pois sequer os documentos requisitados pelos membros da Comissão haviam chegado. Aliás, essa é uma metodologia que precisa ser reavaliada nas mais diferentes Comissões Parlamentares de Inquérito. De nada adianta convocar testemunhas para depor enquanto ainda não foi possível aos Parlamentares tomarem pé dos documentos relacionados à investigação. Cria-se o risco de transformar a oitiva em uma palestra, com o depoente manipulando números ao sabor das circunstâncias sem que esses dados possam ser confrontados imediatamente pelos Parlamentares. (...)

Infelizmente, no momento em que a documentação completa começou a chegar e a assimetria de informação começou a diminuir, foram feitas manobras, por Deputados da base governista, para que o prazo da CPI não fosse prorrogado a contento. Mesmo assim, já foi possível ter uma boa visão dos problemas relacionados ao BNDES no que diz respeito ao papel do Banco no sistema nacional de exportações, ao procedimento para a concessão de financiamento a serviços de exportação, às suspeitas de superfaturamento nas obras realizadas no exterior, à falta de consistência do discurso que defende a ausência de prejuízo porque a inadimplência é baixa, ao risco cambial e dúvidas sobre a real existência de exportação de serviços, ao funcionamento do BNDESPAR e a algumas operações em destaque afetas a esses temas.

#### 1) O papel do BNDES no Sistema Nacional de Exportações

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social foi criado em 20 de julho de 1952, com a finalidade de apoiar empreendimentos que contribuíssem para o desenvolvimento econômico do País.

A estrutura administrativa do comércio exterior brasileiro compreende diversos órgãos, como o Conselho Monetário Nacional (CMN); o Banco Central do Brasil; a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX); o Ministério do Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (MDIC); o Ministério da Fazenda (MF) e o



Ministério das Relações Exteriores (MRE), além de outros órgãos auxiliares, como o Banco do Brasil e a Agência de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX-Brasil).

O CMN é responsável por apontar as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia. A CAMEX tem por finalidade desenvolver e implementar as políticas gerais aplicáveis ao comércio exterior de bens e serviços destinadas a implementar a inserção competitiva do país na economia internacional. O MDIC atua no sentido de promover a qualificação do setor produtivo, a fim de capacitá-lo para a inserção no mercado internacional. O MF ocupa-se da fiscalização aduaneira de mercadorias, além do acompanhamento das negociações internacionais, econômicas e financeiras. O MRE atua na promoção comercial das exportações brasileiras e as negociações internacionais.

Os primeiros programas oficiais de incentivo à exportação foram implementados pelo BNDES na década de 60 — em geral, para apoio à exportação de manufaturados —, mas apenas na década de 90 surgiram programas que se valeram de mecanismos de oferta de crédito para tal finalidade. No âmbito do comércio internacional, tem por desiderato oferecer assistência financeira para fomentar a produção exportável e as exportações, estimulando as empresas brasileiras. A concessão de crédito tem por objetivo o desenvolvimento de setor exportador mais dinâmico e — segundo o Banco — apresenta consideráveis vantagens para o país, entre as quais (1) a promoção das exportações; (2) a redução da incerteza da atuação da empresa no exterior; e (3) o aumento da eficiência do sistema econômico do país. (...)

Segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), induzir a internacionalização das empresas nacionais é medida indispensável para aumentar a participação do Brasil no comércio mundial. O incremento das exportações, atividade considerada como inerente ao Estado, mitigaria a vulnerabilidade externa, além de servir como multiplicador de emprego e renda.

Um dos exemplos citados pelo próprio BNDES é o apoio da Instituição à comercialização de aeronaves, que teria sido fator decisivo para a maior representatividade do setor no mercado externo. Aduz, ainda, a importância da





exportação de serviços de engenharia, que têm apresentado expressivo crescimento, sendo uma das poucas contas a apresentar superávit.

O Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, em audiência pública realizada por esta CPI, defendeu que o BNDES, embora não seja agência especializada em exportações, cumpre o importante papel de estimular as exportações brasileiras, que representam ainda apenas 10% do PIB. Assim, entende ser o apoio da instituição essencial para a maior inserção do Brasil no mercado internacional.

Essa é, em suma, a importância do incentivo às exportações levadas a cabo pelo banco de fomento. Contudo, existem suspeitas de irregularidades que envolvem a atividade. Diversos órgãos de comunicação apresentam fatos cuja análise é essencial a fim de averiguar a lisura da utilização de dinheiro público para o financiamento de atividades privadas. Citem-se entre as potenciais irregularidades apontadas quando do início das atividades desta Comissão Parlamentar de Inquérito: (1) o favorecimento de poucas empresas, com dispêndio de valores vultosos para a realização de obras no exterior...”

Sr. Presidente, peço a V.Exa. que solicite silêncio no recinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Quero pedir a gentileza de todos que aqui estão, porque nós temos um Sub-Relator, neste momento, fazendo a leitura do seu relatório.

V.Exa. tem a palavra, Deputado André Fufuca.

**O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA** - “(2) a oferta de valores para a realização de serviços de engenharia em países cujo elevado risco de crédito poderia implicar o inadimplemento de obrigações; (3) instabilidade política em países favorecidos pelos créditos do Banco, como é o caso da Venezuela, que estatizou diversas companhias estrangeiras; (4) a prática de tráfico internacional de influência, destinado a favorecer determinadas empresas em detrimento de outras; e (5) a probabilidade de desvio de recursos públicos subsidiados por meio de superfaturamento de obras. (...).

2) O procedimento para a concessão de financiamento a serviços de exportação



O procedimento do BNDES para a concessão de créditos para sociedades empresariais que pretendem exportar serviços observa as seguintes fases:

1. Consulta prévia: são informadas as características básicas do solicitante e do projeto. Os pedidos de financiamento possuem prazos máximos de liberação.

a. O Departamento de Prioridades e Enquadramento (DEPRI), da área de planejamento da Instituição, recebe a solicitação e o registra no sistema operacional. No caso da concessão de crédito à exportação, as solicitações são encaminhadas diretamente à Área de Comércio Exterior (AEX), que a registra no Sistema EXIM;

b. O mesmo órgão procede à verificação da adequação do projeto às prioridades estabelecidas pela Diretoria do Banco;

c. A ausência de informações necessárias à etapa de enquadramento classifica as operações no 'nível de perspectiva'. Não suprida a falta, a operação é cancelada, o que, contudo, não obsta a reapresentação de requerimento posterior.

2. Enquadramento e análise do projeto: verificação da capacidade técnica e financeira da empresa para a execução do projeto. (...) Na avaliação de financiamento destinado à exportação de serviços, são considerados, por exemplo, autorizações e licenças ambientais exigidas pelo importador, orçamento das exportações e fontes de financiamento da parcela não contemplada pela operação, saldo devedor, pontualidade no cumprimento de obrigações anteriores com a instituição, etc.

As etapas seguintes são: aprovação, contratação, liberação de recursos, monitoramento, cobrança, execução e recebimento dos recursos liberados.

O fluxo do processo de contratação de financiamento pode ser sintetizado conforme o quadro abaixo: (...)”

Há um fluxograma. Este fluxograma pode ser visto por todos os pares que estão aqui na CPI. O detalhamento dele só poderia ser feito se houvesse um telão, até por que se trata de um fluxograma complexo. Porém, como é de conhecimento, é um documento público, acredito que todos poderão ver nos seus computadores ou, então, após o término desta audiência.

“Os principais mercados para a exportação de serviços de engenharia têm sido os países da América Latina e da África. Sua Excelência o Ministro Armando



Monteiro Neto, do MDIC, afirmou, em audiência pública desta CPI, realizada no dia 19 de outubro, que os países em desenvolvimento apresentam maior demanda de serviços de engenharia, o que justifica a concentração das obras em países latino-americanos e africanos. O BNDES possui, inclusive, escritório em Johannesburgo, na África do Sul, a fim de melhor monitorar negócios potencialmente vantajosos para o País.

A Área de Comércio Exterior (AEX) do BNDES é responsável, entre outras coisas, pelo fomento, estruturação e acompanhamento de operações que envolvam o financiamento das exportações de bens e serviços, com ênfase nos mercados da América Latina, Caribe e África, além da identificação de nichos de mercado, riscos e oportunidades setoriais.

Em síntese, as linhas de crédito para a exportação são as linhas de Pré-Embarque e de Pós-Embarque. Estas cuidam de apoio à comercialização de produtos e serviços, aquelas, de sua produção (no Brasil, de bens de capital) com o fim de exportação. A linha de crédito Pós-Embarque possui duas modalidades: *Supplier's Credit* e *Buyer's Credit*. A primeira consiste no refinanciamento de títulos de crédito: o importador (geralmente uma empresa estrangeira ou um país) emite títulos de crédito (em geral, notas promissórias), utilizados para o pagamento do exportador brasileiro. Este endossa os títulos de crédito para o BNDES, que lhe paga o valor em moeda nacional. Posteriormente o Banco apresenta a nota promissória para o importador, que efetua o pagamento em dólares americanos ou euro. A liberação dos recursos está condicionada à comprovação de avanço da obra, sendo necessária a apresentação de calendário físico-financeiro, acompanhado por empresa de auditoria independente.

Na primeira modalidade *Buyer's Credit*, o financiamento à comercialização de bens e serviços é feito diretamente com o devedor da operação, com interveniência do exportador brasileiro. É bastante utilizada quando do fornecimento de serviços de construção e engenharia, havendo sido, por exemplo, a linha utilizada para o financiamento da quinta etapa da construção do Porto de Mariel, em Cuba.

Não podem ser financiados gastos locais, no país destino, uma vez que tal atuação do BNDES extrapolaria a sua atividade de fomento da produção nacional.  
(...)



Os riscos são geralmente cobertos pelas seguintes garantias: (i) Seguro de Crédito à Exportação, com lastro no Fundo de Garantia à Exportação (SCE/FGE), por meio de Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação, emitido pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF); (ii) aval, fiança bancária ou carta de crédito; (iii) garantias típicas de um *Project Finance*; e (iv) garantia corporativa do exportador ou do importador/devedor.

O Fundo de Garantia à Exportação é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, que tem por finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação. (...).

O Presidente do BNDES, Luciano Coutinho, em audiência pública realizada nesta CPI, no dia 28 de agosto, salientou que as operações de apoio às exportações se desenvolvem dentro e fora do Banco. Esclareceu que, em primeiro lugar, a empresa exportadora precisa ter obtido contrato com empresa estrangeira ou órgão público de outro país; (...).

Assevera ainda o Presidente da Instituição que não há transferência de moeda estrangeira para o exterior e que a produção de bens e serviços é devidamente auditada (as empresas de auditoria apresentam relatórios de efetividade), além de não haver, conforme já salientado, pagamentos de gastos locais no exterior.

As empresas de auditoria que apresentam os relatórios de efetividade são contratadas pela própria empresa que recebeu os recursos, o que caracteriza uma fragilidade no controle da aplicação de recursos.

Por fim, relatou que as empresas, ao pleitear crédito junto ao banco, precisam garantir acesso a todas as informações para que se prepare avaliação de *rating*, análise de balanço e outras verificações que permitam ao BNDES apurar a conveniência ou não de liberação de recursos. (...)

Todavia, não é o que foi observado pelo TCU no processo que analisou a operação de construção do metrô de Caracas, na Venezuela. Conforme excerto extraído do relatório da equipe de auditoria do TCU, foi proposta aplicação de multa aos diretores do BNDES e a outros servidores pela antecipação de recursos em



desacordo com o disposto em contrato. Essa análise não é conclusiva e carece de aprofundamento por parte do TCU.”

Palavras da Sub-Relatora Cristiane Brasil.

“Outro ponto fundamental do discurso da Diretoria do Banco diz respeito à lucratividade da Instituição. Assevera que, levando-se em consideração o benefício gerado pelas operações do Banco, concluir-se-á tratar-se de instituição lucrativa, uma vez que paga dividendos e tributos, além de apresentar baixíssima taxa de inadimplência.

a. Irregularidades no processo dentro do BNDES

Há diversas suspeitas de irregularidades na área internacional sendo auditadas. No que concerne à apresentação da carta-consulta da empresa que deseja obter o financiamento, destaca-se o fato de algumas dessas cartas-consulta dedicarem a maior parte de suas páginas a falar sobre a localização do país estrangeiro, seus aspectos geográficos, população, sistema de governo, demografia, etc. O efetivo projeto que será construído naquela localidade, em algumas ocasiões, perde em grau de detalhamento quando comparado ao trabalho de detalhamento geográfico que o antecede, a análise parece simples para processos que, ao fim, resultam na demanda de recursos na monta de, por exemplo, R\$ 300 milhões em financiamento.

Por sua vez, a fundamentação do ato administrativo que autoriza a concessão do empréstimo presume uma aparente inconsistência. Contratos de cerca de R\$ 300 milhões são aprovados pela diretoria respectiva em poucos parágrafos, com a utilização de termos genéricos e abstratos sem uma análise específica sobre a obra que será realizada. Pedidos de financiamento para a realização de obras distintas em países diferentes são aprovados praticamente com a mesma fundamentação e com a utilização das mesmas expressões, sem qualquer indicativo de que as nações e as obras a serem realizadas são distintas.

Isso ocorre, por exemplo, quando comparamos os processos para a concessão de financiamento nas obras realizadas na Guatemala e na República Dominicana. Embora se tratem de obras e países diversos, a fundamentação para a concessão dos respectivos empréstimos é praticamente a mesma, afirmando que o



contrato produzirá fomento, porque ajudará o País a exportar divisas (*sic*) e serviços.  
(...)

Ademais, no caso das operações na Venezuela, há processo em andamento no TCU com proposta de aplicação de multa para o BNDES.

Em que pese seja uma prática corriqueira do banco que as decisões finais acerca de financiamento sejam aprovadas pelo Conselho Administrativo, o TCU vem entendendo que a diretoria respectiva pode ser responsabilizada por essas decisões. O órgão de controle aponta ainda que falta registro nos arquivos do banco das fundamentações das decisões do conselho e critica o que classifica como 'parecer oral' sobre os financiamentos.

Em determinados relatórios e decisões da diretoria, constatou-se que alguns erros de digitação implicaram a celebração de contratos com valores de financiamento inferiores aos pretendidos e que supostas falhas na transcrição de documentos culminou em erro na autorização do prazo deferido para o financiamento. Por mais que o corpo técnico do BNDES demonstre alta capacidade, essas falhas comprometem a qualidade do procedimento. Há quem questione se não é o caso de mera chancela de decisões previamente tomadas por instâncias superiores nos Governos sucessivos do PT ou favorecimento aos 'amigos do rei', do 'Brahma'. Por outro lado, a revisão dessas práticas aprimorará a transparência e a lisura da Instituição.

Cabe ainda destacar que o TCU questiona outro procedimento adotado pelo BNDES. Segundo o órgão de controle, embora cada operação de financiamento do BNDES receba um número, o Banco não forma um processo físico ou eletrônico — autos — relativo àquela operação.(...)

3) Suspeitas de superfaturamento nas obras realizadas no exterior — Ausência de procedimento para verificar se as obras foram realizadas.

Quando a construtora brasileira apresenta um projeto para pedir financiamento ao banco, mediante a carta-consulta mencionada, não há um procedimento sistemático para verificar a veracidade dos dados apresentados no projeto, relacionados a custo, dimensionamento da obra, preço de mão de obra, etc., produzindo-se o risco de, ao invés de o Brasil estar fomentando a 'exportação de divisas e serviços', está, na verdade, permitindo suposto superfaturamento. (...)



A dificuldade de acompanhamento de despesas classificadas como Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), utilizada para o custeio de mão de obra, contingenciamentos e outros itens, aliada à possibilidade de antecipação de recursos em hipóteses específicas, torna imprescindível acompanhamento efetivo das exportações realizadas e da verificação do desenvolvimento físico-financeiro dos empreendimentos. (...)

Dessa forma, se a construtora afirma que determinado percentual da obra foi concluído, e o país estrangeiro, por sua vez, confirma a versão da construtora, o dinheiro é liberado. Nos relatórios elaborados pela empresa de auditoria, também não costuma ser analisada a veracidade da documentação disponibilizada pela construtora. (...)

No ponto, por fim, deve-se também lembrar que boa parte dos países, onde as obras foram realizadas, é conhecida por terem elevados níveis de corrupção e péssimas notas para obtenção de crédito internacional. Muitos deles sequer possuem uma verdadeira democracia, apresentando baixíssimo nível de transparência. Muitas vezes, a escolha de empresas para obras nesses países não conta com processos de licitação compatíveis com o ordenamento jurídico brasileiro.

Por outro lado, bancos de fomento que atuam de forma parecida com o BNDES, como o Banco Mundial, contratam uma auditoria externa internacionalmente reconhecida ou obrigam a construtora a contratar uma auditoria indicada pelo Banco, exatamente para evitar a possibilidade de que o recurso investido seja desviado ou financie alguma obra superfaturada, uma medida simples que pode ser facilmente implementada. (...)

Como um banco de fomento, ainda que a operação seja segura, a preocupação do BNDES com superfaturamento deve ser constante. Isto porque, se ele empresta R\$ 100 milhões para uma obra que necessitaria apenas de R\$ 50 milhões, o Banco está perdendo a oportunidade de emprestar os outros R\$ 50 milhões para outra obra que do dinheiro, pudesse precisar. Uma obra superfaturada, mesmo quando o risco de inadimplemento é zero, reduz enormemente a capacidade do Banco de gerar fomento e desenvolver a economia, pois diminui a quantidade de empréstimos totais que o BNDES pode realizar e, conseqüentemente, de benefícios a serem gerados. (...)



4) Da inconsistência do discurso que defende a ausência de prejuízo porque a inadimplência é baixa — da inexistência de estudos de efetividade.

Em muitas das falhas apontadas, o discurso do BNDES é construído no sentido de que ele é um banco lucrativo e possui uma das taxas de inadimplência mais baixas do mercado, quando comparadas a outros bancos de fomento. (...)

Regra geral, o banco empresta aos selecionados a 6,5% de juros ao ano, mas o Tesouro capta esse dinheiro a 15% de juros ao ano. Em um empréstimo de R\$ 100 milhões, por exemplo, ainda que a inadimplência seja zero, há um custo para o contribuinte de R\$ 8,5 milhões ao ano, decorrente da diferença entre os juros pagos para captar o dinheiro e emprestá-lo. (...)

Não obstante, nos últimos anos, não houve quaisquer estudos de efetividade por parte do BNDES, tornando impossível saber se as diferentes operações de financiamento foram satisfatórias para o País.

Ao focar apenas na inadimplência, o BNDES quer se comportar como um banco privado. A grande diferença, porém, é que um banco privado, como Bradesco, Santander, etc., empresta dinheiro a juros de mercado, não fazendo subsídio com o dinheiro do contribuinte.

Estudos de efetividade constituem também um instrumento essencial para garantir o respeito ao princípio da impessoalidade. É comum no BNDES termos um mesmo agente econômico beneficiado com empréstimos sucessivos no decorrer dos anos. Mas, como saber se aquele agente econômico deve receber um novo financiamento, sem um estudo de efetividade que eventualmente comprove que o empréstimo anteriormente concedido realmente contribuiu para o fomento e desenvolvimento da economia? (...)

Na área internacional, vale dizer, além de não ter sido realizado qualquer estudo de efetividade nos últimos anos, duas construtoras brasileiras — Odebrecht e Andrade Gutierrez — foram 'agraciadas', em sucessivos empréstimos, com a esmagadora maioria dos recursos oriundos do Banco, o que levanta suspeitas em relação à observância do princípio da impessoalidade. No entanto, não se restringe à área internacional a necessidade de investigar o porquê de inúmeros projetos realizados com os mesmos beneficiários, com o objetivo de apurar se houve aqui a





prática de políticas de fomento para beneficiar as empresas 'amigas do Rei', em detrimento da população e do empresariado em geral. (...)

A pouca clareza no acompanhamento dos recursos destinados nos leva a refletir sobre a pergunta elaborada pelo Procurador do Ministério Público junto ao TCU que questiona a necessidade de existência da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), indagando se a SELIC não é alta exatamente porque a TJLP existe, e não o contrário. (...)

De fato, entre 2008 e 2014, o Governo emprestou cerca de R\$ 450 bilhões ao BNDES. Esse dinheiro, contudo, não veio do orçamento público da União, sendo obtido a partir do crescimento da dívida pública, custeada a juros de mercado. A dívida pública, por sua vez, é uma das causas mais determinantes para a alta taxa da SELIC. Ou seja, para conceder crédito para alguns poucos agraciados à taxa TJLP, dificulta-se o acesso ao crédito para todos os brasileiros. (...)

5) Risco Cambial e dúvidas sobre a real existência de exportação de serviços.

Quando o banco realiza uma operação que dá lucro ou um tipo de financiamento que possui baixo inadimplemento, o discurso elaborado é no sentido de que, mesmo sendo um banco público, o BNDES dá lucro e possui baixa inadimplência, o que justificaria os bilhões captados para o Banco. Como já visto, esses parâmetros de avaliação em relação ao BNDES são inadequados, tendo em vista que a taxa de juros não é a de mercado, havendo um custo intrínseco em cada financiamento mesmo quando o inadimplemento é zero. (...)

Ter a ideia da variação do discurso é importante, porque um banco privado jamais faria o tipo de contrato elaborado pelo BNDES para empréstimos na área internacional.

Para se proteger do risco cambial, por sua vez, bancos privados fariam uma operação de *hedge* (operação voltada à diminuição dos riscos), envolvendo a compra de títulos cambiais, dólares, contratos futuros, etc. Não obstante, pelo que se pôde apurar até o momento, o BNDES não faz essas operações, ganhando maior exposição ao risco cambial. As empresas financiadas, no entanto, parecem só usufruir dos benefícios. (...)



Em resumo, determinados contratos elaborados pelo BNDES parecem inadequados. Tal questão mereceria aprofundamento não apenas pela CPI, mas pelos órgãos de controle. (...)

Poder-se-ia argumentar, em defesa dos empréstimos, que é importante exportar a marca das empresas brasileiras. Assim, indaga-se: qual a importância de gastar milhões para exportar a marca de uma construtora — que já possuiria dinheiro para fazer isso isoladamente — a um país com baixa transparência e restrição de acesso ao crédito no mercado internacional?

6) A Representação nº 017.751, de 2015, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

É importante destacar a Representação nº. 017.751, de 2015, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, pois nela são apontadas diversas irregularidades praticadas pelo BNDES na área internacional, o que provavelmente poderia também sugerir a investigação desta CPI se houvesse tempo hábil. (...)

Não obstante, o Constituinte originário tenha determinado que é indispensável a adoção de critérios de remuneração que preservem os numerários do fundo, alega-se na representação que o BNDES está remunerando os recursos do FAT Constitucional com valores bem abaixo da inflação, descumprindo portanto, o mandamento constitucional e causando prejuízos ao próprio fundo e à União. (...)

Segundo afirmado, tendo em vista a diferença entre os juros fixados no contrato e a inflação do período, apenas no primeiro ano do Contrato nº 12.2.0630.1, as perdas estimadas para o FAT correspondiam a US\$10.357.526,00 (resultado obtido aplicando-se a diferença entre o IPCA e a Libor sobre o saldo total do contrato).

Aplicando a mesma metodologia, o MP, junto ao TCU, estimou em US\$31.488.387,74 as perdas no primeiro ano do Contrato nº 14.2.1236.1. A perda estimada para o FAT em 4 anos, apenas tendo em vista esses dois contratos, segundo o órgão de controle, seria de US\$167.383.657,45 (isso, se convertermos para o real, quando o real estava a 3,76, daria em torno de 629 milhões de reais). No ponto, vale transcrever parte do teor da representação: (...).



A tese da representação é a de que, ao oferecer aos importadores (países contratantes) taxas de juros menores do que aquelas fixadas pelo Constituinte originário, o BNDES impõe ao FAT e à União perdas financeiras elevadas. (...)

Considerando que a maioria dos valores foi para países com baixos níveis de transparência e elevados níveis de corrupção, há dúvidas de que o BNDES esteja subsidiando países sem nenhum grau de investimento e com alta probabilidade de desvio de recursos públicos em benefício dos governantes daqueles países, e não da população, com a imposição de prejuízos diretos à população brasileira. (...)

#### 6.1 Da exportação de serviços.

Outra questão apurada na representação, também já mencionada no presente relatório, é se esses tipos de contratos realmente se enquadram no conceito de exportação de serviços.

(...)

No entanto, nestes contratos de financiamento, quase tudo é comprado no exterior e quase todos os trabalhadores são contratados por lá. O simples fato de a empresa ser sediada no Brasil parece ser insuficiente para caracterizar a exportação de serviços.

Com suporte nestes argumentos, defende-se na representação que grande parte das operações de exportação de serviços apoiadas pelo BNDES não poderiam ter sido financiadas em sua totalidade com recursos do FAT (...).

#### 6.2) Da concentração de apoio a empresas e a países.

Na representação formulada, também se destaca a concentração de recursos em financiamentos para poucas empresas. Apenas dez empreiteiras firmaram contratos de financiamento para a exportação de serviços de engenharia com o BNDES de 2007 a 2015. Dos 539 contratos de financiamento firmados pelo BNDES, entre 2 de abril de 2007 e 28 de abril de 2015, 420 (78%) tiveram como interveniente exportadora a Construtora Norberto Odebrecht. (...) O valor total financiado à empresa e à sua subsidiária corresponde a US\$ 8,33 bilhões, 69,30% de todo o valor contratado junto ao banco para o financiamento desse tipo de operação (...). Mais de 90% dos recursos estão concentrados em contratos envolvendo a interveniência de apenas dois grupos (Norberto Odebrecht e Andrade Gutierrez).

Eis como se pronuncia o Ministério Público:



*‘Se o objetivo do BNDES era o de alavancar o desenvolvimento nacional, por que privilegiar apenas algumas empresas? Se as beneficiárias fossem empresas públicas, poder-se-ia dizer que os benefícios seriam indiretamente distribuídos a todos os brasileiros. Contudo, trata-se de empresas privadas. Os lucros das operações, caso voltem para o Brasil, serão incorporados ao patrimônio de pouquíssimos cidadãos. Como se sabe, a concentração de renda é um evento não desejável, combatido pela maioria dos países, cujos efeitos vão de encontro a políticas que buscam combater os desequilíbrios e desigualdades econômico-sociais. (...)’*

Há também elevada concentração dos países beneficiados com estes empréstimos. Coincidentemente todos eles têm péssimo grau de investimento, sendo classificados como especulativos. Mais de 80% dos recursos foram destinados ao financiamento de apenas quatro países — Angola, Venezuela, República Dominicana e Argentina.

No caso de Angola, consta, segundo notícia veiculada pela revista *Forbes*, que a filha do Presidente daquele país é a segunda mais rica da África. Segundo a reportagem, seu caminho para a riqueza é proveniente de ‘mordidas’ em recursos de companhias que querem fazer negócios no País ou de ‘canetadas’ do seu pai. A gravidade da denúncia demonstra quão sérias são as suspeitas acerca de superfaturamento em obras realizadas naquele país, o que torna questionável a aplicação de recursos para apoiar exportação de serviços (...).

(...)

7) Operações de apoio às exportações de serviços de engenharia para a construção das Linhas II do Metrô de Los Teques e V do Metrô de Caracas, na República Bolivariana da Venezuela.

Aos 26 dias do mês de maio de 2009, os Governos brasileiro e venezuelano firmaram uma Carta de Intenções na cidade de Salvador, na qual foi formalizada a intenção do Governo brasileiro em financiar, por intermédio do BNDES, as



exportações de bens e serviços destinados a projetos de infraestrutura considerados prioritários pelo Governo estrangeiro.

No mesmo ano, a Construtora Norberto Odebrecht (CNO) submeteu ao BNDES pedido de financiamento às exportações de serviços de engenharia e construção a serem realizados na República Bolivariana da Venezuela, para a realização das obras da Linha 5 do Metrô de Caracas, no valor de US\$219.342.333,00 (duzentos e dezenove milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e três dólares) e da Linha 2 do Metrô de Los Teques, no valor de US\$527.847.704,00 (quinhentos e vinte e sete milhões oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e quatro dólares norte-americanos), totalizando US\$747.190.037,00 (setecentos e quarenta e sete milhões cento e noventa mil e trinta e sete dólares norte-americanos). Os financiamentos concretizaram, portanto, o acordo celebrado na mencionada Carta de Intenções.

As operações foram realizadas no âmbito da Linha Pós-Embarque, na modalidade *supplier's credit*, por meio de contratos de colaboração financeira mediante desconto de títulos de crédito, consoante já se esclareceu anteriormente.

(...)

As possíveis irregularidades no processo de concessão de créditos do Banco levaram o Tribunal de Contas da União a auditar a Área de Exportações da instituição (AEX), bem como o processo de contratação e acompanhamento de alguns contratos internacionais. A atuação da Corte de Contas enfrentou obstáculos, especialmente diante da alegada inviolabilidade dos sigilos bancário e comercial, que impediriam o Banco fornecer documentos para a fiscalização de suas atividades. (...)

Iniciadas as investigações pela Corte de Contas, foram omitidos pontos do Relatório de Análise — documento no qual são aferidas autorizações e licenças ambientais exigidas legalmente no país importador (...).

O TCU apontou falha no rigor do BNDES para a liberação de recursos, apesar de haver rígidas disposições normativas no âmbito interno do Banco para a liberação de recursos ao país importador. Observe-se, por exemplo, a exigência de apresentação de cronograma físico-financeiro (...): mesmo sem norma que o autorizasse, o Banco deixou de observá-la. Segundo o órgão, não foi informada a



instância responsável pela dispensa, tampouco apresentado qualquer documento que permita aferir o processo decisório.

(...)

Outro ponto em questão diz respeito ao adiantamento de valores, dispensada a efetiva realização dos serviços. O TCU indicava a violação do *caput* e do § 1º do art. 28 da Resolução nº 1.467, de 2007, do BNDES. (...) Contudo, ressalte-se, a defesa não apontou qualquer norma que autorizaria a efetuá-los na Linha de Financiamento EXIM Pós-Embarque. A propósito, que a norma operacional da Linha de Financiamento do BNDES EXIM Pós-Embarque dispõe acerca da exigência de apresentação de fatura (...).

Destaque-se que considerável montante foi despendido pouco antes das eleições de 2010 à companhia, que sabidamente contribuiu muito para as campanhas eleitorais do Partido dos Trabalhadores.

(...)

Funcionários responsáveis pela liberação dos recursos aduziram que não compete ao BNDES verificar a compatibilidade entre o avanço físico da obra e a fatura. Afirmaram ser possível o desalinhamento entre o avanço financeiro e o físico, sem que isso represente irregularidade, fato que ocorre, em maior ou menor grau, em todos os financiamentos de exportações. Arremataram, asseverando não caber ao banco auditar o andamento do projeto que se desenvolve em outro país, mas simplesmente seu financiador. (...)

Em decorrência dos eventos supramencionados, o TCU propôs a aplicação de multa aos responsáveis pela falta, nos termos do art. 58 da Lei nº. 8.443, de 16 de julho de 1992, punição esta que ainda carece de aprofundamento da auditoria comentada.

Embora não seja fiscal da obra, não se deve admitir que o Banco se limite a verificar faturas e atestes de governos estrangeiros, sob pena de não poder, sequer, aferir se os valores do financiamento efetivamente são despendidos com os serviços a que se destinavam ou se destinados à cobertura de gastos com despesas locais — cujo financiamento é vedado.

(...)



Os itens destinados a cobrir gastos com seguros e garantias, mão de obra brasileira mobilizada, administração da obra de benefícios e contingências representam a maior parte do total das exportações brasileiras financiadas, havendo sido objeto de grande parte dos recursos liberados antecipadamente — destaque-se, uma vez mais, segundo apuração em fase de aprofundamento, sem comprovado amparo normativo. O órgão técnico do TCU apontou, até o presente momento, a ausência de parâmetros que permitam aferir a adequação desse tipo de gastos (...).

Quanto ao valor utilizado para elementos de administração central, benefícios e contingências, o argumento segundo o qual a única exigência é a comprovação dos preços, nos termos das informações contidas na fatura e nos Registros de Exportação (RE) e de Operação de Crédito (RC) permite dúvidas e está sendo analisado em profundidade. (...)

#### Riscos da operação

Considerando os riscos consubstanciados na nota do País na OCDE (6/7), os financiamentos foram condicionados à realização de seguro, exigindo-se ainda o curso na CCR/ALADI. O COFIG aprovou a realização de seguro com lastro no FGE em sua 56ª Reunião, realizada no dia 27 de março de 2009. Assim, os riscos políticos e extraordinários foram 100% cobertos pelo referido fundo. Segundo informações do BNDES, o documento de análise dos riscos avaliou o cenário econômico e político da Venezuela, havendo sido observado o bom relacionamento do país com a instituição nas últimas operações de mesma natureza já concluídas entre as partes.

(...)

A ausência de tempo hábil não permitiu verificar, por exemplo, o interesse de o BNDES financiar a exportação de serviços que já haviam sido contratados pela República Bolivariana da Venezuela desde 2006. (...) Vale observar que o contrato precede inclusive o Protocolo de Intenções entre os Governos brasileiro e venezuelano, deixando dúvidas de que este teria expectativa em obter tais financiamentos quando da contratação da empresa brasileira.

8) Operações de apoio às exportações de serviços de engenharia na República de Cuba.



No que tange aos financiamentos concedidos para a construção do Porto de Mariel em Cuba, o apoio a essa modalidade de exportação de serviços decorre do Protocolo de Entendimento sobre Cooperação Econômica e Comercial, de 2008. Por tal acordo, o Governo Lula comprometeu-se a conceder linha de crédito para investimentos naquele país.

Em maio de 2014, a imprensa veiculava a concessão de recursos na ordem dos US\$ 682 milhões de dólares para a Companhia de Obras e Infraestrutura (COI), subsidiária da Companhia Norberto Odebrecht (...). O dispêndio foi posteriormente confirmado, por ocasião da divulgação, pelo BNDES, de determinadas informações atinentes a tais contratos.

(...)

O contrato de financiamento inicialmente analisado pelo BNDES dizia respeito às obras de reforma e ampliação de determinada rodovia cubana, a Autopista Nacional, no valor de US\$ 43,350 milhões. O projeto consistia na construção de cerca de 152 quilômetros de rodovias ligando as cidades de Santa Clara e Ciego de Ávila, chegando à cidade de Havana. O apoio à exportação estava no bojo do Protocolo de Entendimentos, firmado entre os Governos brasileiro e cubano, em 15 de janeiro de 2008, quando da viagem do então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a Cuba. À semelhança dos contratos firmados com a República Bolivariana da Venezuela, os riscos da operação foram integralmente cobertos pelo Seguro de Crédito à Exportação, com lastro no já mencionado Fundo de Garantia às Exportações (FGE).

(...)

O Relatório de Análise (RA), neste caso, não é efetivo, relegando a promoção de fomento — razão de existir do Banco — à posição secundária na concessão de empréstimos. Não consta, por exemplo, do relatório da operação de apoio financeiro às obras da Autopista Nacional a indicação das fontes de financiamento dos gastos locais, os quais não podem ser objeto de financiamento pelo Banco (...).

(...)

A alteração contratual é descrita em Informação Padronizada (IP) encaminhada pelo Banco a esta CPI. Existem falhas no envio dos documentos referentes à avaliação e à verificação das externalidades, sendo apenas constatado





que houve alteração contratual entre o país importador e a construtora e a mudança do uso do capital emprestado. (...)

De toda forma, a nova priorização de investimento definida pelo Governo da família Castro conduziu à posterior concessão de financiamentos direcionados a apoiar os serviços brasileiros com as obras do Porto de Mariel. Foram então realizadas mais de três etapas das obras financiadas que, em princípio, seriam suficientes para encerrar o projeto. A segunda etapa contou com o apoio do Banco no valor de US\$108.715.000,00. Na terceira e na quarta etapas, a participação do BNDES implicou a concessão de US\$150.000.000,00 de dólares em cada uma.

Mencione-se ainda que os recursos objeto do Protocolo de Entendimentos não foram suficientes para cobrir os gastos decorrentes das obras do Porto de Mariel. Para a conclusão do excedente, foram desembolsados cerca de US\$ 230 milhões (...).

No Relatório de Análise do valor acrescido para a conclusão da obra, o acolhimento aponta a relevância do projeto para o desenvolvimento do país estrangeiro e a aprovação da CAMEX. Novamente, silencia acerca dos benefícios para a sociedade brasileira.

É interessante verificar que tanto em Cuba como em outros países em que não há observância de princípios democráticos o risco político inevitavelmente integrará o valor do contrato celebrado entre o importador e a empresa brasileira exportadora. (...) Certamente, não se cuida apenas da estrutura do banco (...), importa questionar instâncias superiores e mesmo o direcionamento desses recursos na política elaborada pelo Poder Executivo após os Governos do PT (...).

(...)

Contudo, é necessário questionar se as condições contratuais se adaptam à realidade internacional. Seria imaginável ao regime dos irmãos Castro obter para o país prazo tão elástico com taxas de juros tão atrativas? A concorrência internacional estaria realmente disposta a oferecer semelhantes condições (...)? Ou essas operações se valeram principalmente das relações 'amistosas' entre os governantes desses países? A dúvida razoável decorrente desses questionamentos não é despicienda, e devem ser feitas avaliações mais aprofundadas para sua apuração. Além disso, reforça a tese do 'Robin Hood às avessas'.



9) Operações de apoio às exportações de serviços em Angola e suspeitas de Tráfico de Influência.

Angola foi o país mais beneficiado com os financiamentos do BNDES. Recebeu entre 2007 e 2015, segundo dados expostos na Representação nº 017.751, US\$ 3,488, cerca de 30% do total dos recursos destinados aos diferentes países agraciados. É um país, contudo, conhecido pelos elevados índices de corrupção e baixíssima transparência, tendo a maior parte de sua população vivendo com menos de US\$ 2 por dia.

A Odebrecht, por sua vez, foi a empreiteira que mais recebeu recursos via financiamentos do BNDES durante o período investigado por esta CPI, suscitando várias dúvidas dos técnicos e procuradores não apenas acerca de suspeitas de superfaturamento e corrupção, mas, ainda, em razão de indícios de suposta prática de tráfico de influência internacional, que teria sido cometida pelo ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, conforme veiculado na mídia. Portanto, teria sido esta a principal suspeita que se pretendeu apurar por esta Comissão, com a convocação dos seus protagonistas a prestarem seus depoimentos acerca da verdade assinando o termo de comprometimento. (...)

Na versão 'oficial', Lula se posiciona no sentido de ser comum a um ex-presidente da República fazer a defesa de empresas nacionais no exterior, algo essencial para ampliar a presença do País no comércio externo e feito por ex-presidentes americanos, franceses, espanhóis — inclusive ex-presidentes brasileiros.

Contudo, no que podemos depreender dos fatos e dados de mercado, parece-nos que o ex-Presidente Lula se dedicou não somente à defesa das empresas brasileiras em geral, mas também à expansão dos interesses de mercado de um pequeno grupo delas, no qual a maior beneficiária incontestemente foi a construtora Norberto Odebrecht S.A. (...).

Note-se que tais suspeitas levaram o núcleo de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Brasília a abrir uma investigação preliminar sobre Lula, tendo em vista sua atuação para alavancar transações específicas da construtora Odebrecht, utilizando para isso o respectivo financiamento do BNDES.

(...)



(...) Um dos presos na Lava-Jato, Alexandrino, é apontado pelos investigadores como o elemento de ligação da empresa com o doleiro Alberto Youssef, operador do esquema, com quem mantinha constante comunicação através de uma linha de celular exclusiva para contratos com o doleiro. O ex-executivo ainda é acusado por três delatores do esquema de ser o operador de pagamentos de propina oriunda da Odebrecht no exterior.

(...)

Assim como outros executivos do grupo Odebrecht presos na Lava-Jato, Alexandrino é acusado, em tese, pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa. Como já dito, a convocação do executivo para esclarecimentos também foi bloqueada pela maioria governista dos Deputados reunidos nesta Comissão, não permitindo apurar a natureza e circunstâncias de suas relações obviamente íntimas com o ex-Presidente. (...)

A presença de Alexandrino, vale dizer, não era exclusiva em voos pagos pela Odebrecht, e o executivo esteve inclusive em missões ditas 'oficiais' de Lula a serviço do Governo brasileiro mesmo depois de ser ex-Presidente. (...)

(...)

Cabe ressaltar que, muito embora não fosse integrante do Governo havia mais de 2 anos, Lula permaneceu como interlocutor preferencial de empresas brasileiras na África, bem como de autoridades daquele continente interessadas em estreitar os laços comerciais com o Brasil, ainda que para isso fosse necessário 'flexibilizar exigências' do BNDES para empréstimos, conforme trecho da comunicação diplomática classificada como "reservada" e citada abaixo. (...)"

A citação está no documento de todos.

"(...)

Conforme fala do próprio diplomata, *'embora o tom da visita, por parte do Instituto Lula, tenha sido mais de cortesia e amizade, o evento ajudou a dinamizar as discussões em torno da relação entre atores privados dos dois países'*.

(...)

Entre 5 e 7 de maio de 2014, Lula esteve em Angola com uma comitiva de dez integrantes. No dia 6 de maio, a comitiva deslocou-se para a província de Malanje, onde visitou a Usina BIOCUM, empreendimento da Construtora Odebrecht



Angola com a Sonangol. Durante toda sua visita ao Malanje, vale dizer, o ex-Presidente Lula esteve acompanhado do Dr. Emílio Odebrecht e de funcionários brasileiros da empresa Odebrecht Angola.

(...)

Considerados os fatos, também elaboramos requerimento no sentido de convocar a encarregada de negócios responsável pela nota de expediente elaborada na Embaixada do Brasil em Angola, e mais uma vez a bancada do Governo conseguiu fazer com que a proposição fosse rejeitada.

(...)

Em Angola também contribui para as suspeitas, em tese, de tráfico de influência internacional o não comprovado enriquecimento do Sr. Taiguara Rodrigues dos Santos, filho do irmão da primeira mulher de Lula e conhecido como o sobrinho do ex-Presidente. Até 2009, ele era um pequeno empresário em Santos, possuindo 50% de uma firma especializada em decorar varandas. Naquele ano, contudo, Taiguara fundou duas empresas de engenharia — Exergia Brasil e Projetai — que, em questão de meses, foram capazes de fechar grandes negócios em Angola.

(...) Em depoimento à CPI, o Sr. Taiguara disse que a sua função era captar trabalho para a empresa, mas não tinha formação acadêmica nem qualquer expertise na área de engenharia. É preciso lembrar, por sua vez, que, para vender produtos e serviços de engenharia, é necessário de um mínimo de conhecimento técnico, algo que o Sr. Taiguara não demonstrou dispor em seu depoimento.

(...)

Neste período de 4 anos, Taiguara encontrou-se com Alexandrino Alencar em Angola durante um evento em um hotel, o HCTA, no qual também estava o ex-Presidente. Posteriormente, foi convidado para ir a Cuba em missão oficial (...). Na mesma época, por sua vez, o BNDES liberou os financiamentos para a construção de várias obras pela Odebrecht em Angola, tornando difícil acreditar na inexistência de conexão entre estes atos (...).

No depoimento prestado, o Sr. Taiguara afirma que a Exergia Brasil jamais teve nenhum funcionário trabalhando em Angola, sendo todos os que prestaram serviços para a Odebrecht da Exergia S.A. Ora, por que então não realizar o



contrato diretamente com a Exergia S.A.? Seria em virtude da necessidade de receber financiamentos do BNDES ou de agradar ao rei e seus respectivos amigos?

(...)

Para além da *performance* de empreiteiras brasileiras no exterior, também seria importante que esta CPI fosse prorrogada por mais de 15 dias, para que toda a documentação acerca da atuação do ex-Presidente Lula em favor da Vale no continente africano pudesse ser explorada.

(...)

A atuação de Lula em prol da Vale se deu, segundo as cartas diplomáticas obtidas por esta CPI, a partir de um encontro dele com o antigo ditador moçambicano Joaquim Alberto Chissano, que governou o país entre 1986 e 2005.

É importante lembrar que, embora as suspeitas de tráfico de influência não se restrinjam à atuação do ex-Presidente em Angola e Moçambique, não houve tempo hábil para que a CPI obtivesse provas concretas sobre o comportamento do ex-Chefe do Executivo em outros países, tais como Cuba, República Dominicana, Venezuela, etc.

É importante ressaltar ainda que não raro o BNDES foi solicitado por empresas brasileiras a 'flexibilizar' suas garantias em empréstimos a países africanos, o que é possível verificar pela leitura da mesma documentação diplomática. Como já dito, de acordo com o Vice-Presidente da Marcopolo, José Martins (...), a dificuldade encontrada pela empresa (...) em acessar o mercado de Moçambique é imposta justamente pela postura inflexível do BNDES.

(...)

#### 10) O BNDESPAR.

A BNDES Participações S.A. é subsidiária integral do BNDES e tem por finalidade administrar as participações do Banco em empresas nas quais ele é sócio. Em resumo, quando o BNDES, em vez de fazer um financiamento tradicional à determinada empresa, resolve capitalizá-la mediante a compra de ações ou debêntures conversíveis, quem administra esta operação é o BNDESPAR.

(...)



O que justifica, então, o BNDES decidir virar sócio de uma empresa em vez de realizar um contrato de financiamento tradicional, já que o risco envolvido na primeira operação é muito maior?

Afirma-se que, como os recursos são públicos, deseja o BNDES apropriar-se também dos eventuais lucros resultantes dos investimentos que, eventualmente, podem ser muito maiores do que os juros de 6,5% ao ano, tradicionalmente recebidos pelo banco.

(...)

Não ficou claro a esta sub-relatoria se o banco como um todo ou o BNDESPAR faz algum estudo prévio para saber se, em uma operação específica, é mais interessante tornar-se sócio da empresa ou realizar o contrato de financiamento tradicional. E segundo o TCU, em diversos apontamentos, novamente aqui o banco não comprova fazer qualquer estudo de efetividade para avaliar os respectivos resultados capazes de aferir se tal operação vale a pena. Sem qualquer estudo de efetividade ou dado que permita a avaliação de resultados, o argumento do banco parece mais uma vez corroborar a tese de utilização da instituição para atender a objetivos políticos, eleitorais e ideológicos, vide o exemplo da JBS/Friboi, já citado algumas vezes.

(...)

O estudo dos documentos oriundos do TCU demonstrou que o resultado do BNDESPAR tem sido sistematicamente negativo de 2010 para cá. No período, a erosão do patrimônio líquido do banco foi de mais de R\$ 20 bilhões. (...)

Esses documentos demonstram ainda, segundo as análises, que a maior parte do BNDESPAR é composta por ativos que sofreram notória desvalorização dos últimos anos. Apesar disto, pelas regras de contabilidade somente é preciso atualizar o valor das ações no momento da venda. (...)

Não obstante, mesmo com o resultado abrangente expressivamente negativo, ano passado, o BNDESPAR distribuiu R\$ 57 milhões de lucros para os respectivos funcionários (cerca de 150). O corpo técnico do Tribunal, cioso do seu dever, considera ser injustificável esta enorme distribuição de lucros, considerando ser o BNDES um banco público de fomento, ainda mais com resultados abrangentes tão negativos.



(...)

No entanto, caso a atualização tivesse sido realizada, o BNDESPAR, em vez de lucro, teria tido prejuízo, o que *per se* impediria a respectiva distribuição de lucros aos seus funcionários.

(...)

Em diversas conversas com os técnicos responsáveis pelo setor do banco, foi exposto a esta sub-relatoria que existe, sim, uma política de desinvestimento para a saída das empresas, que suas ações não podem ser explicitadas para se evitar que a especulação financeira gere prejuízos às empresas, e que o processo se dá de maneira lenta e gradativa.

(...)

Para os órgãos apuradores, tendo o BNDESPAR direito à participação nos lucros e considerando sua participação no Conselho de Administração da referida empresa, não estão ainda esclarecidas as vantagens, financeiras ou não para a instituição, decorrentes da participação na decisão sobre tais doações.

Das Conclusões

Do prazo da CPI

Considerada a análise do vasto conteúdo documental procedida nesse curto período de duração da Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como de depoimentos tomados em audiências públicas e de notícias veiculadas na imprensa (...), tecemos algumas considerações acerca da finalidade do banco de fomento, bem como das principais irregularidades nas operações verificadas nos estudos realizados a partir das informações disponibilizadas.

(...)

Assim, seria altamente recomendável a prorrogação desta CPI por prazo razoável, a fim de que os Parlamentares pudessem contar com tempo suficiente para se desincumbirem deste trabalho investigativo. Nesse momento, parte considerável da documentação foi analisada, o que reduziu a assimetria de informações entre os órgãos oficiais e o Parlamento, havendo ainda, ressalte-se, documentos sendo encaminhados à Comissão, o que tornam ainda mais questionáveis as razões que motivariam o encerramento desta CPI. Nesse sentido, apresentei, no dia 19 de outubro, o Requerimento nº 350, solicitando a prorrogação



das investigações por mais 60 dias (...), o qual não foi apreciado pelo órgão colegiado.

Nesse cenário, parece-nos imprescindível que o acervo documental coletado durante os trabalhos desta Comissão seja encaminhado aos respectivos órgãos (...).

#### Análise de efetividade

A atuação de empresas no mercado externo exige uma estruturação adequada o suficiente para suportar os desafios naturais desse mercado, como capacidade operacional, negocial e gerencial. Nessa seara, a formação de preço competitivo e a existência de condições de pagamento favoráveis são elementos consideráveis na obtenção de vantagens comparativas. (...) Não se pode negar a importância das ações de promoção de financiamentos tendentes a gerar maior competitividade dos produtos nacionais no mercado internacional, foco deste relatório.

Contudo, conforme já salientado anteriormente neste documento, a exportação de serviços deve ser cercada de alguns cuidados, a fim de que o BNDES não se limite a agir meramente como um banco comercial (...). Não satisfaz, nesse sentido, a mera constatação de baixos índices de inadimplência.

É necessária a avaliação das efetivas externalidades decorrentes das operações de apoio à exportação de serviços de construção, uma vez que há custo financeiro de captação que suporta a concessão dos respectivos créditos à exportação. Relativamente à avaliação da efetividade e dos benefícios decorrentes de suas operações, o BNDES disponibiliza em seu sítio eletrônico na Internet documento intitulado Relatório de Efetividade (...). A existência de relatório não significa a realização do estudo mencionado, até mesmo porque o relatório encaminhado pelo banco não permite aferir a efetividade de operações realizadas pelo menos nos últimos 7 anos. A avaliação feita relativamente às exportações de serviços aduz o incremento da exportação de bens nacionais, deixando de proceder, por exemplo, a qualquer análise acerca do eventual benefício decorrente da parcela referente aos serviços prestados no país estrangeiro (...).

(...)

Na documentação colhida por esta CPI, verifica-se que, em algumas ocasiões, órgãos diretos do BNDES se pronunciaram acerca da questionada forma





de análise da efetividade de sua atuação, reconhecendo a necessidade de desenvolvimento de ações nesse sentido.

(...)

Da verificação dos serviços efetivamente exportados

Um dos pontos que constaram de relatórios de auditorias do Tribunal de Contas diz respeito, por exemplo, à comprovação das exportações de serviços de construção, que nos parece um ponto crítico do processo de concessão do financiamento. Evidencia-se um conjunto de bens e salários pagos no exterior, cuja efetivação da despesa está exposta a diversos imprevistos, havendo empecilhos para que o banco verifique a correção na aplicação dos recursos liberados. As empresas de auditoria contratadas analisam as notas apresentadas, contudo, em geral, se resguardam de forma expressa quanto à ausência de responsabilidade pelo conteúdo ali informado. (...)

A importância de se verificar o destino dos recursos pode ser observada pelo fato de haver a auditoria do Tribunal de Contas encontrado disparidades nos pagamentos realizados para a construção das Linhas 2 de Los Teques e 5 de Caracas, no metrô da região metropolitana da capital venezuelana. (...)

Outro achado relacionado à comprovação dos gastos diz respeito a despesas classificadas como Bonificações e Despesas Indiretas — BDI (...). O BNDES aparentemente não fixa parâmetros de referência para tais custos nos projetos de engenharia de obras civil nem procedimento de análise da razoabilidade de tais valores. (...)

A ausência de verificação efetiva dos serviços exportados é uma brecha que pode estar aberta ao superfaturamento. Não havendo controle, os recursos do banco podem ser utilizados para outros fins, sem que disso se tenha conhecimento.

O controle é, portanto, essencial, considerando que se dispõe de quantias de grande vulto que são destinadas a finalidades que supostamente geram fomento, sem qualquer conhecimento do Congresso Nacional.

Da auditoria independente

Quanto aos relatórios de empresas de auditoria independente, merece destaque o fato de terem sido até há pouco contratadas pelo próprio exportador dos serviços. Daí surgiu relevante dúvida acerca da necessária isenção que se espera



de empresas prestadoras de serviço desta natureza, não sendo despidendo considerar a existência de conflito de interesses. (...)

(...)

Da concentração do apoio em determinadas empresas e do tráfico de influência

A concentração das operações realizadas com poucas empresas exportadoras beneficiárias foi também aspecto que mereceu análise no âmbito da Comissão. A preocupação de Parlamentares e dos que acompanharam os trabalhos consistia no fato de que a existência de pequeno grupo de beneficiários poderia gerar indesejável concentração de mercado, em prejuízo à livre concorrência e aprofundando desigualdades por meio de instituição pública. A maior beneficiária dos financiamentos atualmente é a Construtora Norberto Odebrecht, que concentra parte considerável dos recursos de apoio às exportações. Se adicionadas as empreiteiras Queiroz Galvão e Andrade Gutierrez, resta ínfimo percentual de operações de apoio à exportação de serviços destinadas a outras companhias.

A investigação acerca do tráfico de influência — fator fortemente atrelado à concentração das empresas (...) — restou, em grande parte, prejudicada. Ressalto novamente que não foram aprovados os requerimentos que convocavam o ex-Presidente da República para prestar depoimento à CPI, a despeito de todas as evidências de benefício a empresas nacionalmente conhecidas por financiar campanhas eleitorais de seus aliados e das graves denúncias de instrumentalização de instituições para proveito de familiares. (...)

Do adiantamento de valores nos contratos de financiamento à construção de linhas de metrô na República Bolivariana da Venezuela

Especificamente no que diz respeito às operações envolvendo o apoio aos serviços de engenharia para a construção da Linha 2 do Metrô de Los Teques e da Linha 5 do Metrô de Caracas, consigne-se que, à vista da ausência de normas que previssem a liberação antecipada de recursos, convém sejam mais bem apuradas as suspeitas de irregularidades (...).

Dos procedimentos e da gestão documental

Interessa ressaltar ainda que, malgrado o banco seja instituição *sui generis* no País, desenvolvendo procedimentos próprios distintos dos praticados em outras



instituições bancárias ou repartições públicas, o encadeamento de alguns processos apresenta deficiências no fornecimento de informações. (...)

#### BNDESPAR - Participação nos lucros e estratégia de retirada

Quanto às operações do BNDESPAR, há que se considerar especialmente a suposta prática de distribuição de lucros aos funcionários, que chegou à ordem dos R\$ 57 milhões, conforme informação proveniente do TCU. (...)

#### Conclusões finais

Por todo o exposto, concluímos ser o BNDES importante instituição para a promoção do desenvolvimento econômico e social do País, inclusive enquanto instrumento de fomento das exportações de bens e serviços nacionais. Contudo, há práticas a serem aperfeiçoadas no que concerne à governança e à transparência dos procedimentos do banco, aos procedimentos instrutórios adotados, à verificação dos serviços prestados ao importador, à análise da efetividade das operações, à isenção da análise realizada por auditores independentes, à diversificação das empresas beneficiárias das operações de financiamento externo e à adequada remuneração dos recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, (...).

Importa, ainda, que sejam observados os princípios da impessoalidade e da isonomia, devendo ser repudiada a atuação de qualquer servidor público, de qualquer integrante ou ex-integrante do Governo em função notadamente estratégica e/ou de execução (...) ou de particular no sentido de valer-se, em tese, de tráfico de influência para garantir contratações para determinadas empresas em países estrangeiros a fim de que estes possam obter financiamentos, sendo imprescindível a atuação da Polícia Federal, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União e do Congresso Nacional, no sentido de investigar, atribuir as medidas punitivas cabíveis aos responsáveis e coibir a prática, em tese, de tráfico de influência em benefício de quem quer que seja.

Outrossim, mesmo que a apuração dos fatos ensejadores desta CPI tenha sido prejudicada pela atuação de Parlamentares da base aliada, que impediram a convocação de diversos personagens essenciais ao esclarecimento de fatos, no mínimo, escusos, considero que a regulação e posterior regulamentação da atividade de *lobby* seja discutida nesta Casa com prioridade, dado que muitas



denúncias a serem esclarecidas pelas autoridades competentes referem-se exatamente à relação entre representantes dos três Poderes entre si ou à relação entre atores dos setores público e privado e o recebimento de vantagens pela intermediação desses interesses.

Por fim, sugiro que a CPI tenha, em seus planos de trabalho, a normativa que oriente a oitiva de convocados, apenas após a chegada dos documentos requeridos referentes à área de atuação de cada convocado.

Recomendações e encaminhamentos.

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar supostas irregularidades envolvendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social decide:

a) Enviar ao Tribunal de Contas da União cópia de todo acervo documental, colhido no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito, classificado como ostensivo, reservado ou sigiloso, para a adoção das providências legais cabíveis;

b) Elogiar o empenho dos profissionais que de alguma maneira me auxiliaram na confecção deste relatório. Pelo Tribunal de Contas da União, Sr. José Ricardo Tavares Louzada e Sr. Luiz Sergio Madeiro da Costa. Pelo BNDES, o Sr. Julio Cesar Maciel Raimundo e a Sra. Luciene Ferreira Monteiro Machado. Pela Polícia Federal, os delegados Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva e Luiz Carlos Nóbrega Nelson. E, pela Câmara dos Deputados, Sr. Alexandre Sankievicz e Sr. Thiago Rosa Soares.

c) À vista do disposto no § 1º do art. 61 da Constituição da República, encaminha-se ao Poder Executivo a indicação anexa. Decide, ainda, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que todas as informações, documentos e expedientes pendentes, em andamento quanto à sua execução no encerramento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, a ela endereçados por qualquer órgão ou poder, tenham a seguinte destinação:

a) À Mesa Diretora da Câmara: todos os originais para serem arquivados, conforme decisão da Mesa;

b) À Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara: cópia autêntica de todos os originais mencionados no item anterior, para que adote as devidas providências (RICD, art. 37, inciso IV).”



Esse é o Relatório da Sub-Relatora de Financiamento a Contratos Externos, Deputada Cristiane Brasil.

O sub-relatório está lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Deputado André Fufuca, quero agradecer a gentileza de V.Exa. por fazer a leitura do sub-relatório da Deputada Cristiane Brasil. Além de cumprimentá-lo, cumprimento também a Deputada Cristiane Brasil pela dedicação, estudo e empenho, e acima de tudo por nos brindar hoje com esse Relatório.

Neste momento, concedo a palavra ao Deputado Alexandre Baldy, para que S.Exa. possa fazer a leitura do seu sub-relatório, que compreende exatamente a área de financiamentos a contratos internos.

Com a palavra o eminente Deputado Alexandre Baldy.

**O SR. DEPUTADO REGINALDO LOPES** - Sr. Presidente, Marcos Rotta, uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Deputado Reginaldo Lopes.

**O SR. DEPUTADO REGINALDO LOPES** - Eu queria solicitar a V.Exa. que o Sub-Relator leia o relatório na íntegra, inclusive, os diálogos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Essa foi uma orientação nossa, Deputado Reginaldo Lopes. O Deputado André Fufuca já cumpriu, na inteireza, esse nosso entendimento, e nós vamos assim proceder. Todos os sub-relatórios serão lidos na íntegra.

Concedo a palavra ao Deputado Alexandre Baldy.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Bom dia, Sr. Presidente, Deputado Marcos Rotta, demais colegas Deputados e Deputadas, senhoras e senhores, eu havia preparado o relatório-parcial para lê-lo integralmente, e havia preparado também uma síntese, para que, caso fosse acolhido, eu fizesse a leitura. Mas, atendendo à demanda de V.Exa., vou ler o relatório parcial na íntegra.

Então, segue o relatório:

“A Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada por intermédio do Requerimento nº 14, de 2015, dos Deputados Rubens Bueno, Carlos Sampaio e Mendonça Filho. O objetivo da Comissão é investigar supostas irregularidades ocorridas no período de 2003 a 2015, assim especificadas:



a) empréstimos secretos concedidos para Angola e Cuba, entre outros países, sem a devida publicidade;

b) empréstimos suspeitos para empresas de fachada, conforme denúncias no âmbito da Operação Lava-Jato;

c) apoio financeiro (inclusive aporte de capital) com critérios questionáveis direcionados para grandes grupos econômicos (EBX, JBS, entre outros);

c) suspeitas que 'falsos empréstimos' foram utilizados para captar recursos para financiar campanhas e partidos políticos.

## 2. Atividades Investigatórias Desenvolvidas.

A Comissão foi instalada em 06 de agosto de 2015 e iniciou efetivamente seus trabalhos em 11 de agosto de 2015, quando foi aprovado o Acordo de Procedimentos e apresentado Plano de Trabalho pelo Relator.

Até 03 de dezembro de 2015, foram realizadas 29 (vinte e nove) reuniões, sendo ouvidas 22 (vinte e duas) testemunhas e 1 (um) convidado.

Foram apresentados pelos membros da Comissão 421 requerimentos, entre pedidos de informação e solicitações de oitivas, dos quais mais da metade, ou seja, 216 requerimentos, não foram sequer deliberados na Comissão. A despeito do encerramento da Comissão, dos 205 requerimentos aprovados, 30 não foram ainda atendidos. Cerca de 175 requerimentos foram considerados concluídos pela Secretaria da Comissão, apesar de que, no caso da requisição de informações, há muitos requerimentos ainda com informações incompletas.

Este Sub-Relator apresentou 52 requerimentos, dos quais 28 não foram sequer deliberados e 3 foram rejeitados. Os 21 requerimentos dados como concluídos pela Comissão ainda padecem de lacunas importantes de informação.

## 3. Dificuldades Enfrentadas pela Comissão.

O prazo de duração da CPI foi claramente insuficiente, dado o escopo de atuação da Comissão, a magnitude das atividades investigatórias que teriam que ser realizadas e a escassez de recursos humanos da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, vis à vis o volume de trabalho atribuído a essa Consultoria.

Ademais, como antes ressaltado, parte relevante dos requerimentos de informação e oitivas não foram sequer deliberados pelo Plenário da Comissão e grande parte das informações enviadas não atende plenamente ao solicitado nos



requerimentos, inclusive, pela alegação de necessidade de manutenção de sigilo bancário. Cabe destacar que este Relator não teve sequer acesso às análises preparadas pela equipe de técnicos externos requisitada para apoiar os trabalhos da Comissão.

O mais grave foi a forte obstrução dos Parlamentares da base para aprovação de requerimentos e oitivas essenciais para o trabalho investigatório, impedindo até o convite para depor na CPI de Marinus Marsico, Procurador do Ministério Público junto ao TCU — Tribunal de Contas da União, que tem apontado indícios de irregularidades na concessão de empréstimos pelo BNDES.

É também inconcebível que uma CPI que objetivou investigar a atuação de um dos maiores bancos de fomento do mundo tenha conseguido ouvir pouco mais que cinco testemunhas ligadas ao setor privado da economia. Pela ação da bancada situacionista, foi também impedida a convocação de representantes da JBS/Friboi, uma das empresas mais apoiadas pelo BNDES, e na qual o banco oficial detém uma participação acionária relevante. Isto, apesar dos indícios de irregularidades nas operações do Banco com a Empresa já levantados nas análises em curso no Tribunal de Contas da União.

A CPI não realizou nenhuma visita técnica a empreendimentos polêmicos financiados pelo banco, ou reuniões técnicas na sede do BNDES, para conhecer e avaliar os sistemas de credenciamento, avaliação, acompanhamento e fiscalização de projetos da entidade.

Outra deficiência importante dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito foi no exame das condições que cercam o exame e a aprovação de operações de financiamentos de exportações. Esses financiamentos do BNDES recebem subvenção do Tesouro (equalização de taxa de juros pelo Programa de Financiamento às Exportações PROEX/Tesouro Nacional) e parte significativa delas é garantida pelo Sistema Brasileiro de Seguro de Crédito à Exportação, que conta, no caso de cobertura de risco político/soberano e operações de mais longo prazo, com recursos do Fundo de Garantia de Exportações/FGE, também do Tesouro Nacional. Em outras palavras, o risco dessas operações acaba ficando com o Tesouro Nacional.



Nesses casos, além das decisões no âmbito do BNDES, efetivadas no colégio de Diretores do Banco, os contratos externos dependem da concessão de subvenções e seguro de crédito, o que exige exame e enquadramento por comitês interministeriais do Governo Federal: o Comitê de Crédito e Financiamento às Exportações — COFIG, e a própria Câmara de Comércio Exterior (composta por Ministros de Estado e subordinada ao Ministério do Desenvolvimento).

Essas instâncias colegiadas são hoje alvo de suspeitas de que possam ter sido utilizadas para viabilizar, a qualquer custo e em detrimento do interesse público, alguns financiamentos do BNDES. Matérias publicadas na imprensa nacional dão conta da prática de tráfico de influência nos financiamentos de exportação de serviços (caso do Porto de Mariel e várias outras obras), sendo que o COFIG é explicitamente citado, nas negociações e conversas reveladas pelas correspondências diplomáticas e por outros meios, como o órgão que certamente viabilizaria a aprovação de determinadas operações do BNDES para favorecer determinadas empresas e Governos.

Infelizmente, apesar da relevância desses órgãos colegiados para as investigações da CPI, a Comissão não conseguiu ouvir nenhum dos dirigentes que passaram pelo COFIG, nem as pessoas que exerceram o cargo de Secretário-Executivo da CAMEX no período coberto pela investigação, ou seja, entre 2003 a 2015.

A propósito, cabe mencionar que o *Jornal Nacional* da Rede Globo de Televisão, em sua edição do dia 03 de outubro de 2015, veiculou a seguinte notícia: Documentos mostram suposto lobby de Lula na África.”

Sr. Presidente, conforme deixei o relatório já à disposição de todos, vou evitar mencionar os destaques para que passemos apenas à leitura do relatório.

**O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI** - Sr. Presidente, só tenho uma questão.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Foram também impostas dificuldades por parte do BNDES e de outros órgãos públicos para o envio de informações solicitadas.

**O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI** - Sr. Presidente Marcos Rotta, Deputado Alexandre Baldy, eu acho que houve o acordo da leitura completa.





**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - V.Exa. vai dispensar o quê, Deputado Baldy?

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - A leitura dos trechos, como V.Exa. havia requisitado, das matérias jornalísticas citadas.

**O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI** - Mas eu acho que, se está no relatório, é importante para o encadeamento de todo o nosso raciocínio. Seria importante que V.Exa. lesse.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Mas aí fica a critério agora do Sub-Relator.

**O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI** - A critério do Relator? Ou a gente tem um procedimento ou não tem, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - “Foram também impostas dificuldades por parte do BNDES e de outros órgãos públicos, para o envio de informações solicitadas no prazo, com conteúdo e na forma que facilitasse o trabalho investigatório da CPI. Provavelmente, isso ocorreu de forma deliberada, para dificultar os trabalhos da Comissão.

Pode-se também concluir que o BNDES não detém um sistema organizado de informações, que facilite a auditoria e a avaliação da efetividade individualizada das operações, o que facilitaria em muito os trabalhos da CPI. Mesmo o acompanhamento dos projetos financiados parece ter sido totalmente terceirizado para empresas contratadas pelos próprios beneficiários das operações.

Constatações mais significativas colhidas de informações e documentos analisados e das oitivas realizadas pela Comissão.

O Plano de Trabalho do Relator, aprovado em 11 de agosto de 2015, previa que fossem investigados:

1. Empréstimos secretos concedidos a empreendimentos realizados em outros países, como Angola e Cuba, que cerceiam o princípio da publicidade, bem como a possibilidade de controle feito por órgãos constituídos para tal fim — empréstimos classificados como secretos desde junho de 2012, por decisão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

2. Empréstimos suspeitos de estarem eivados de corrupção concedidos a empresas de fachada, conforme denúncia feita no âmbito da Operação Lava-Jato.



Consoante o Requerimento nº 14, de 2015, o BNDES concedeu financiamentos de 2 bilhões e 400 milhões de reais para nove empreiteiras investigadas pela Operação Lava-Jato, entre 2003 e junho de 2014.

3. Empréstimos realizados com critérios questionáveis do ponto de vista do interesse público, que, além do custo de oportunidade, por não terem sido aplicados em setores de grande necessidade, ainda foram concedidos em condições duvidosas, como ocorreu com as operações de crédito e concessão de garantia entre o BNDES, em favor de empresas do Grupo do empresário Eike Batista e do setor frigorífico.

Os atos acima relacionados referem-se à concessão de crédito pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES por meio de diversas operações realizadas no período que se estendeu de 2003 a 2015.

Esta Relatoria se sustenta nos eixos acima, estabelecidos na motivação para a criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito e, essencialmente, no que é a seguir explanado.

Entretanto, ao final de seus trabalhos, a CPI realizou relativamente poucas oitivas, a maior parte com o claro intuito de abrir um canal para que os dirigentes da entidade pudessem divulgar uma imagem muito positiva do banco, apresentando-o como um órgão eminentemente técnico e completamente infenso de qualquer influência política na sua atuação.

Pelo tempo relativamente exíguo de duração dos trabalhos da Comissão e pelas dificuldades impostas à bancada oposicionista — na convocação de testemunhas, quebras de sigilo e acesso a documentos sigilosos do BNDES —, foi relegado a segundo plano o exame aprofundado de questões recorrentemente apontadas pelos órgãos de controle encarregados de avaliar a atuação do banco, como a sua deficiente gestão corporativa, a falta de sistema de avaliação dos custos efetivos dos projetos, a ausência de um sistema minimamente robusto de acompanhamento e fiscalização de projetos.

Pela atuação da bancada situacionista, foi impedido até que fosse convidado para prestar depoimento à Comissão o Sr. Marinus Marsico.

Como amplamente sabido, o TCU tem apontado sérias distorções na atuação do BNDES, tais como:



- a) deficiências de gestão corporativa;
- b) perdas fiscais para o Tesouro em função do descasamento de taxas de juros e prazos;
- c) efetivação pelo Banco de constantes repactuações contratuais, com critérios pouco transparentes e tratamento diferenciado segundo empresas, que implicam na assunção de riscos elevados pela entidade;
- d) conversão de debêntures em ações por preço muito superior as cotações de mercado;
- e) conflitos de interesse entre a atuação do BNDES e seu braço que atua no mercado de capitais (BNDESPAR), já que o banco é, ao mesmo tempo, sócio e credor de algumas empresas;
- f) recorrentes aditativas de contratos, prorrogando e dilatando prazos de pagamento, segundo também critérios pouco transparentes, o que serve inclusive para mascarar os índices de inadimplência dos empréstimos do banco;
- g) indícios de distorções importantes no apoio prestado pela entidade em operações como as do JBS-Friboi, Porto de Mariel, Metrô de Caracas, e obras do setor de energia, como Belo Monte, Jirau e Santo Antônio.

É evidente, portanto, que a presença do mencionado Procurador do Ministério Público junto ao TCU poderia trazer elementos fundamentais para o trabalho investigatório da CPI. Neste sentido, pode-se sem dúvida afirmar que o bancada de apoio ao Governo, ao impedir o convite ao Procurador, prejudicou fortemente os trabalhos da Comissão de Inquérito.

As irregularidades já apontadas pelo TCU revelam um quadro em que se associam e se retroalimentam deficiências graves de gestão corporativa da entidade, com prováveis práticas ilícitas que, em maior ou menor medida, comprometem toda a operação do banco oficial, seja nas operações internas, seja no financiamento das exportações de serviços.

Em função disto e pela exiguidade de tempo e informações, optamos, neste sub-relatório, em vez de uma avaliação exaustiva e segmentada das operações do banco, por destacar alguns pontos revelados pelas oitivas feitas pela CPI e pela análise dos dados disponíveis que confirmam a existência de distorções importantes na ação da entidade.



O fosso entre o discurso oficial e a realidade.

A reunião de instalação da CPI se deu em 6 de agosto de 2015 e, por quase 2 meses, foram ouvidos apenas o Presidente atual do BNDES, o Sr. Luciano Coutinho, os Diretores da entidade, além dos Presidentes de gestões passadas. Ou seja, por quase 60 dias, a CPI, com duração inicial de 90 dias, dedicou-se quase exclusivamente a ouvir um discurso oficial, previamente ensaiado, direcionado para passar uma imagem muito positiva do banco e ressaltar a inexistência de irregularidades. O pior, isto aconteceu antes que a CPI recebesse a maior parte das informações requeridas do BNDES, o que obviamente comprometeu decisivamente a eficácia investigatória das oitivas.

O caso do Frigorífico Independência.

O primeiro empresário foi ouvido só no dia 29 de setembro de 2015. Foi o Sr. Roberto Graziano Russo, ex-Controlador do Frigorífico Independência. Em seu depoimento, ficou flagrante o fosso entre o quadro muito positivo desenhado pelo discurso oficial dos representantes do BNDES e a situação efetiva de dificuldades de uma empresa e de um setor, no caso, o de frigoríficos, prejudicado pelo favorecimento que foi dado pelo BNDES a alguns grupos empresariais. Ao fim e ao cabo, a atuação equivocada do BNDES para fortalecer campeões nacionais na cadeia de carne levou ao fechamento, como informou o depoente, de 17 frigoríficos nacionais, com perdas de milhares de empregos.

Seguem abaixo trechos da oitiva com o Sr. Roberto Russo. (...)

O caso da LBR.

Outra oitiva que apresentou elementos reveladores das intervenções desastrosas do BNDES foi a de Nelson Sampaio Bastos, da LBR Lácteos do Brasil. Como se sabe, a LBR foi criada em 2010/2011 (fusão da marca Parmalat e várias outras marcas de leite), por iniciativa e patrocínio do BNDES. A empresa foi formada pela fusão dos Laticínios Bom Gosto (empresário Wilson Zanatta) e Leitbom (grupo Monticiano). A exemplo do que aconteceu no setor de carnes, o banco tinha por objetivo criar uma multinacional brasileira gigante no setor de laticínios.

O BNDES/BNDESPAR aportou cerca de R\$ 650 milhões na empresa (30% do capital do novo empreendimento, sendo R\$ 450 milhões em aporte de capital e R\$ 250 milhões em debêntures). Na época de criação, a empresa aparecia como



uma das três maiores do mercado. A LBR acabou entrando com pedido de recuperação judicial em 2013 e o BNDES teria já feito baixa contábil do valor aplicado (ou seja, já reconheceu o prejuízo). O Plano de Recuperação Judicial da companhia foi apresentado em maio de 2013 (ou seja, pouco mais de 2 anos depois da entrada do BNDES).

Pela imprensa, o Chefe de Departamento de Agroindústria do BNDES, O Sr. Jaldir Lima, admitiu que o banco estatal cometeu uma falha de diagnóstico nos investimentos que fez na LBR. Para o referido Jaldir Lima, o fracasso da LBR foi derivado de um problema estrutural do setor, que deveria, portanto, já ser do conhecimento do BNDES.

É importante ressaltar a intervenção feita na CPI pelo Deputado Carlos Melles, por ocasião do depoimento de Nelson Sampaio. O Deputado Melles, grande conhecedor do setor leiteiro no País, afirmou claramente que não faz nenhum sentido, pelas características do setor, o aporte do BNDES no segmento leiteiro, e que, na opinião dele, a intervenção só poderia ser derivada de interesses escusos.

A ineficácia da atuação do BNDES e as distorções provocadas pela utilização indevida do banco.

Sobre o papel do BNDES como banco de fomento, os Srs. Luciano Coutinho, Presidente do BNDES, e Guido Mantega, ex-Presidente do Banco e Ministro da Fazenda (que esteve diretamente envolvido com todas as medidas que implicaram a utilização indevida do banco de fomento) foram confrontados nas oitivas realizadas na CPI com uma questão fundamental, para a qual não apresentaram respostas minimamente satisfatórias.

Ou seja: o que explica o fato dos vultosos recursos públicos colocados pelo Tesouro no BNDES terem produzido resultados pífios na economia brasileira? A taxa de investimento do País continua muito baixa; a economia, que já vinha crescendo pouco, entrou num processo de depressão; o Brasil se desindustrializa e o desemprego se aprofunda em todas as Regiões do Brasil.

Neste sentido, o singelo gráfico abaixo mostra claramente que os desembolsos do BNDES, a despeito de terem triplicado entre 2007 e 2014, em termos nominais, praticamente não impactaram na formação bruta de capital fixo da economia, que continua entre as mais baixas do mundo.



Mesmo em termos reais — com correção pelo IPCA, a preços de médios de 2015 —, verifica-se que os desembolsos do banco cresceram cerca de 95% entre 2007 e 2014, sem que tenham surtido impacto significativo na taxa de investimento e, conseqüentemente, na atividade econômica do País.

O fato é que a situação atual da economia brasileira mostra que a grande evolução nos desembolsos do BNDES não impactou na alavancagem da atividade econômica, muito pelo contrário.

Tanto Guido Mantega como Luciano Coutinho se limitaram a apontar, como reflexo da atuação do Banco, as elevações marginais na taxa de investimento na economia, que, diga-se de passagem, se dissiparam rapidamente. Deixaram de esclarecer por que o Brasil, dispendo de um dos maiores bancos de desenvolvimento do mundo, apresenta um dos piores desempenhos econômicos entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento.

O atual Ministro do Desenvolvimento, Armando Monteiro Neto, em depoimento à CPI, em 19 de novembro de 2015, foi pelo menos mais sincero do que Coutinho e Mantega. Reconheceu que o impacto da atuação do banco na elevação da taxa de investimentos não foi muito expressiva por culpa da política macroeconômica do Governo, que impactou negativamente a rentabilidade das empresas. Então, segundo a interpretação do Ministro, o BNDES teria navegado contra a corrente, o que também não deixa de ser um desperdício de recursos públicos.

Como se sabe, desde o início de 2008, foram enviadas ao Congresso Nacional, pelo Governo Federal, várias medidas provisórias tratando de empréstimos do Tesouro para o BNDES, via colocação de títulos públicos, ou seja, via endividamento da União. Todas estas MPs foram encaminhadas ao Congresso pelo Ministro Mantega, que foi o responsável pela fixação das condições dos empréstimos da União para o banco.

Esses empréstimos da União ao BNDES já atingiram um saldo devedor superior a R\$ 450 bilhões e, só em 2016, conforme dados do próprio Governo, deverão implicar em custos implícitos e explícitos para o Tesouro Nacional de cerca de R\$ 40 bilhões.



Isso porque o Governo captou recursos no mercado a uma taxa muito superior a que empresta ao BNDES e ainda subsidia diretamente grande parte dos financiamentos do banco, no âmbito do chamado Programa de Sustentação do Investimento. Em função desses empréstimos, que estão também na origem dos problemas macroeconômicos enfrentados hoje pelo País, o endividamento bruto da União cresceu em quase 10%.

É importante destacar que esses empréstimos da União para o banco foram feitos com um prazo médio de pagamento elevadíssimo — mais de 40 anos —, o que significa que vão comprometer as contas públicas por um período muito grande.

O Ministério da Fazenda estimou que a União vai ter que arcar com um custo de R\$ 184 bilhões nas próximas décadas, derivado dos subsídios implícitos e explícitos dos empréstimos ao banco, custo que o ex-Ministro Mantega atribuiu ao atual diferencial da taxa de juros pela qual o Tesouro empresta ao BNDES e o custo de oportunidade do Tesouro SELIC, situação que, segundo ele, pode ser alterada no futuro.

O BNDES foi também utilizado em várias operações heterodoxas, comandadas pelo Ministério da Fazenda, com o objetivo de mascarar as contas públicas. Tais operações, que pouco ou nenhum impacto tiveram para a melhoria da gestão corporativa e para o cumprimento do papel do banco de fomento, foram aparentemente aceitas com total passividade pela direção do BNDES, que, no nosso entender, falhou, deliberadamente ou por omissão, na sua obrigação de defender a entidade.

Entre as operações heterodoxas, além do endividamento do Tesouro para alavancar os desembolsos do banco, podem ser mencionadas, entre outras:

- a) participação do banco, em 2010, no processo de capitalização da PETROBRAS, usando para isso recursos emprestados pelo próprio Tesouro, o que permitiu gerar um superávit fiscal artificial;
- b) a antecipação do pagamento de dividendos para a União, usando também empréstimos da própria União;
- c) a compra pelo banco de recebíveis de Itaipu, de forma a adiantar recursos para o Tesouro;



d) a edição de portaria pelo Ministro da Fazenda — Portaria nº 278, de 2012 —, que permitia prorrogar indefinidamente os pagamentos ao BNDES relativos a subvenções do Programa de Sustentação do Investimento — PSI, o que viabilizou as pedaladas fiscais.

Vale mencionar que, algumas dessas operações denominadas de heterodoxas — as pedaladas —, constam de Requerimento de Impedimento da Presidente da República, Dilma Rousseff, ora em análise pelos órgãos de controle.

Sobre essas questões, o Vice-Presidente do BNDES, Wagner Bittencourt de Oliveira, foi muito questionado em seu depoimento à CPI, particularmente sobre o fato de o banco, apresentado como uma entidade com saúde financeira excepcional, ter utilizado financiamento do FGTS, na forma de títulos do Tesouro Nacional, para pagar dividendos à União, referente ao período de 2006 a 2007. Ou seja, a entidade pegou financiamento no FGTS na forma de títulos públicos para pagar o próprio Tesouro. Infelizmente, o Sr. Wagner Bittencourt demonstrou certa insegurança nas respostas apresentadas.

Reforça, ainda, em inúmeros pontos de seu depoimento, que não é avaliada pelo banco a relação custo/benefício de algumas operações, como pode ser inferido em resposta à pergunta do Deputado André Moura e nos demais trechos mencionados neste depoimento.

Em resposta à pergunta deste Sub-Relator sobre os empréstimos internacionais, com recursos captados do Tesouro Nacional e do FAT, e a dificuldade de explicar a garantia de pagamentos aos financiamentos de longo prazo, registro que recursos públicos foram mal utilizados. O banco emprestou a quem não precisa e dilapidou recursos públicos.

Por trás dos resultados pífios e, em alguns casos, deletérios da atuação do banco na economia, esteve sempre presente, entre os membros da Comissão, a preocupação de que os recursos públicos colocados na instituição tenham sido mal utilizados.

Essa má utilização teria sido derivada da conjugação de alguns fatores, tais como a má gestão corporativa da entidade e os equívocos na alocação dos recursos públicos colocados à disposição do banco de fomento, seja nas operações de financiamento como de aporte de capital.





É uma preocupação recorrente de muitos analistas econômicos: o BNDES empresta muito a quem não precisa, ou seja, apoia segmentos que teriam condições de buscar alternativas de financiamento, que não os recursos subsidiados do banco oficial.

Surpreendentemente, isso acabou sendo confirmado na oitiva do Sr. Eike Batista, um dos maiores beneficiários de recursos do BNDES — mais de R\$ 10 bilhões —, que deixou implícito no seu depoimento que não precisaria de recursos do BNDES para tocar seus negócios, tal o interesse de outros investidores, e até desqualificou a relevância dos aportes do banco, caracterizando-os como uma parte pouco significativa do total de recursos que os projetos do Grupo EBX conseguiram mobilizar no mercado.

O empresário disse que captou os recursos no banco porque as condições eram muito favoráveis. E, como todos recorrem ao BNDES, ele também resolveu recorrer. No nosso entender, trata-se de constatação importante e grave, que demanda esclarecimentos urgentes do Sr. Luciano Coutinho, Presidente do BNDES, para explicar por que, à luz da escassez de recursos na economia brasileira, o banco empresta a quem não precisa, provavelmente dificultando o suporte para segmentos prioritários para o desenvolvimento econômico e social do País e para quem tem mais dificuldades de se financiar no mercado.

A seguir trechos do depoimento do Sr. Eike Batista sobre o papel do BNDES.  
(...)

Ainda sobre o apoio ao grupo de Eike Batista, o Presidente do BNDES, Sr. Luciano Coutinho, tem recorrentemente afirmado, como fez na sua oitiva na CPI, que o banco não perdeu recursos e nem vai perder recursos com as operações feitas com a empresa.

Afirmou que os empreendimentos são sólidos e importantes para o Brasil e passaram a ser controlados por empresas estrangeiras, o que, no nosso entender, é indicador dos equívocos na atuação do BNDES, porque:

a) emprestou dinheiro a um grupo que, levando em conta o depoimento de Eike Batista, não precisava de recursos do banco oficial;



b) mesmo assim, falhou na intenção de constituir um grande grupo empresarial de controle genuinamente nacional, já que hoje grande parte das empresas de Eike Batista são controladas por grupos estrangeiros. (...)

O depoimento de Fabio Bicudo, ex-Executivo da Goldman Sachs e hoje Presidente do Conselho de Administração da ENEVA (antiga MPX), nessa Comissão Parlamentar de Inquérito, realizado em 22 de outubro de 2015, também esclareceu questões que não ficaram claras no depoimento de Luciano Coutinho. Da oitiva de Fabio Bicudo, pode-se concluir que o BNDES, ao contrário do que disse Luciano Coutinho, efetivamente está perdendo muito dinheiro com as aplicações em ações da ENEVA, além de ter prorrogado cronogramas de pagamento dos financiamentos para evitar ter que reconhecer prejuízos.

Como se sabe, a ENEVA, empresa anteriormente denominada MPX Energia, que era controlada pelo grupo de Eike Batista, encontra-se em recuperação judicial, sendo atualmente controlada pela E.ON, grupo alemão, com participação minoritária de Eike Batista. O pedido de recuperação judicial da *holding* da ENEVA se deu em função de dívidas em torno R\$ 2,3 bilhões da *holding*, cujos credores — BTG, Itaú, Credit Suisse, entre outros — não quiseram renovar, ao contrário do que aconteceu com o BNDES.

A recuperação judicial da *holding* da ENEVA não incluiu as operações financeiras diretas feitas com as sete termelétricas da ENEVA, que eram do Grupo EBX. Para essas usinas, o aporte de financiamentos do BNDES foi de cerca de R\$ 4,2 bilhões. Segundo as informações da imprensa, confirmadas na oitiva de Fabio Bicudo, o banco optou por não antecipar a cobrança dessa dívida quando a MPX passou a atrasar pagamentos — o que, pelos contratos de financiamento poderia ter sido feito —, para não reconhecer no seu balanço perdas com empréstimos com o Grupo EBX.

Em resposta a questionamento do Deputado Betinho Gomes, que confrontou o Sr. Fabio Bicudo com informações de um aditivo de contrato firmado com o BNDES, o depoente acabou confirmando que o banco postergou prazos de pagamento dos financiamentos. (...)

Banco utilizado como canal para facilitar o desvio de recursos públicos.



Esteve também sempre presente nos trabalhos da Comissão a forte suspeita de que o BNDES foi utilizado como canal para transferir recursos públicos, fora dos controles orçamentários, para favorecer práticas delituosas, como as reveladas pela Operação Lava-Jato. Infelizmente, os depoimentos de Luciano Coutinho, de outros dirigentes do banco e do ex-Ministro Mantega não serviram para dissipar essas suspeitas. Ao contrário, reforçaram-nas.

Constatou-se que, particularmente a partir de 2009, ocorreu um forte direcionamento do banco para operações com a PETROBRAS, cujas obras são cercadas de denúncias de corrupção, em muitos casos, já comprovadas. O banco contratou operações de financiamento com a PETROBRAS em valor superior a R\$ 33 bilhões, além de contratos com a TRANSPETRO (R\$ 8 bilhões), PETROBRAS Netherlands (R\$ 9,9 bilhões), além de outras operações de empresas com a participação da PETROBRAS.

Neste sentido, vale observar que a Resolução nº 3.615, de 2008, do Conselho Monetário Nacional, na ocasião presidido pelo Ministro Mantega, permitiu flexibilizar a exposição do BNDES com empresas do setor petrolífero estatal, o que viabilizou os empréstimos do BNDES para a petroleira. A resposta do Sr. Guido Mantega ao Deputado Caio Narcio, em depoimento a esta CPI, é esclarecedora (...).

Só para a Refinaria Abreu e Lima, obra comprovadamente superfaturada, o BNDES fez aportes de cerca de R\$ 10 bilhões. O Sr. Luciano Coutinho foi evasivo quanto ao questionamento da CPI sobre o fato da instituição financeira — com todo o seu arsenal de recursos humanos altamente qualificados — não ter detectado nenhuma distorção no orçamento e na execução do projeto de implantação da refinaria e ter liberado todos os recursos do empréstimo. Perguntado sobre o acompanhamento da obra, deixou transparecer claramente que tudo ficava a cargo da própria PETROBRAS.

Provavelmente, grande parte das distorções ocorridas no projeto da Refinaria Abreu Lima teriam sido evitadas caso o projeto tivesse sido financiado por outras instituições de crédito, que certamente se balizariam por critérios mais rígidos relacionados à concepção, acompanhamento e fiscalização do projeto. Ou seja, outras instituições financeiras provavelmente teriam se dado conta do desvio de recursos públicos na PETROBRAS.



Em seu depoimento à CPI do BNDES (...), o Sr. Luciano Coutinho, em resposta ao Deputado Betinho Gomes, afirmou (...).

Ainda nesse mesmo depoimento, o Deputado Betinho Gomes reinquiriu o Sr. Luciano Coutinho sobre contribuições de campanha e sobre o caso da Refinaria Abreu e Lima (...).

Já o depoimento do Ministro Armando Monteiro foi esclarecedor sobre as deficiências do sistema de acompanhamento e fiscalização do banco. O Ministro acabou confirmando que o BNDES, no caso de financiamentos de grandes programas de investimento (como o da PETROBRAS) não tem uma preocupação muito grande em avaliar o custo específico dos projetos financiados. O Ministro chegou a dizer que, nesses casos, defende a mudança da postura do BNDES.

A deficiência do Banco na avaliação de custos dos projetos e no acompanhamento e fiscalização dos empreendimentos é muito grave, tendo em conta que a instituição opera com base em recursos escassos do Tesouro Nacional e do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT).(...)

Esse depoimento do Ministro Armando Monteiro é de suma importância, tendo em vista que o Ministro tem ampla experiência na iniciativa privada, seja como empresário, seja como Presidente da Confederação Nacional da Indústria — CNI.

Ainda sobre a adequação do papel desempenhado pelo BNDES, vale destacar partes do depoimento dado à CPI pelo ex-Ministro Guido Mantega, que presidiu o BNDES de novembro de 2004 a março de 2006 (...).

Operações sem garantia.

Ainda no seu depoimento, o Sr. Guido Mantega não esclareceu adequadamente, em resposta a pergunta deste Sub-Relator, a real motivação da Resolução nº 3.512, de novembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional — só revogada em 2014 — que autorizou a Câmara de Comércio Exterior, CAMEX, a dispensar o oferecimento de garantia do beneficiário de operação de financiamento ou equalização de taxa de juros, vinculada à exportação de bens ou serviços nacionais.

(...)

Sistemas deficientes de avaliação de custos e de acompanhamento e fiscalização de projetos facilitam o desvio de recursos públicos.



Uma preocupação também recorrente da Comissão que, no nosso entender, foi confirmada pelas informações e oitivas, como as mencionadas anteriormente que tratam dos financiamentos à PETROBRAS, é a de que a deficiência dos sistemas de avaliação de custos e de acompanhamento e fiscalização de projetos pelo BNDES facilita a ocorrência de fraudes.

Quando questionado a respeito, o Sr. Luciano Coutinho, e mesmo outros dirigentes do BNDES, ouvidos pela Comissão, tem na 'ponta na língua' uma resposta no mínimo curiosa. Ou seja: o Banco não se preocupa muito com isto porque, em tese, não se justifica que uma empresa capte mais recursos do que necessita. Além disso, os dirigentes do Banco apontam, como sinal de eficiência da entidade, o fato de operar com uma taxa de inadimplência muito baixa. Efetivamente ficou claro nas oitivas que a maior preocupação do Banco é receber de volta o que emprestou.

É muito preocupante que o Presidente do BNDES tenha esse entendimento, tendo em conta que o Banco empresta a taxas subsidiadas, bem inferiores às de mercado, o que sem dúvida permite mais facilidade para o adimplemento dos financiamentos e desestimula o uso racional de recursos, além de favorecer desvios para outras finalidades que não as previstas nos empréstimos.

Além disso, sabe-se da forte suspeita nos órgãos de controle de que os recorrentes aditivos, com adiamento de vencimentos de prestações e alongamento de prazos, admitidos nos contratos firmados pelo BNDES, permitem mascarar/adiar situações de inadimplência.

Ademais, a alegada racionalidade de mercado no balizamento de custos dos projetos, defendida pelo Sr. Luciano Coutinho, certamente não se aplica para os financiamentos de obras no exterior, principalmente em países caracterizados por regimes ditatoriais e pouco transparentes.

Várias vezes, confrontados com essa questão, os dirigentes do BNDES e autoridades do Governo também não deram uma resposta convincente. Por exemplo, quando perguntados a respeito do real custo da obra do Porto de Mariel, os depoentes apenas tergiversaram, deixando implícito que o Banco não se preocupou em avaliar custos específicos do projeto, nem se a alocação foi feita conforme o previsto nos contratos.



Tal postura é surpreendente uma vez que, para responder às desconfianças da sociedade brasileira sobre a relevância de financiar projetos como os do Porto de Mariel, o BNDES deveria ter aproveitado os depoimentos na CPI para detalhar a operação e apresentar pormenorizadamente os resultados do acompanhamento, fiscalização e avaliação da efetividade do projeto. Deveria também ter sido apresentado pelos dirigentes do Banco um quadro detalhado sobre as exportações de bens que, segundo eles, foram viabilizadas pelo financiamento do Porto de Mariel.

Ao contrário do esperado, tudo foi feito para tentar blindar a operação do Porto de Mariel, a ponto de, no seu depoimento, a Sra. Luciene Ferreira Monteiro Machado, Diretora Internacional do Banco, ter tergiversado para evitar reconhecer que a operação de Mariel foi feita com base em condições não regulamentares, ou excepcionais, de prazo e seguro (condições mais favorecidas). Preferiu afirmar que as condições são perfeitamente compatíveis com projetos da natureza de Mariel.

Como a operação do Porto de Mariel teve que ser submetida ao plenário de Ministros da CAMEX, o que foi confirmado no depoimento do Ministro Armando Monteiro, é obvio que essa operação não foi feita nas condições regulamentares, o que teria exigido apenas a apreciação pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações — COFIG e não o exame por parte dos Ministros de Estado. Sobre a questão, vale registrar trechos da resposta da Sra. Luciene a uma pergunta do Deputado João Gualberto, sobre o Porto de Mariel:

(...)

Falta de transparência na atuação da entidade.

A questão da falta de transparência das operações do BNDES foi recorrentemente levantada nas oitivas realizadas pela Comissão, inclusive porque, em 2012, o então Ministro Fernando Pimentel classificou como secretos os financiamentos para Cuba e Angola, o que levantou fortes suspeitas sobre as mesmas. O Ministro Armando Monteiro esclareceu que o sigilo foi suspenso por decisão dele, sem deixar claro, no entanto, por que o MDIC, na gestão Pimentel, classificou as operações como secretas.

Provavelmente não por convicção, mas em função das pressões da sociedade brasileira e do Congresso Nacional e, principalmente, por determinações



do TCU e STF (motivadas pelo fato de o Banco trabalhar com recursos públicos), o BNDES passou a divulgar *on-line* informações sobre suas operações internas e externas.

O Sr. Luciano Coutinho chegou a afirmar na CPI que o BNDES é hoje uma das instituições financeiras mais transparentes do mundo. No entanto, no sistema do Banco faltam informações sobre o reembolso/pagamento dos financiamentos, bem como dados sobre 168 contratações, que não estão sendo divulgados para não identificar o seu valor individual.

(...)

Entretanto, há indicações, provenientes dos órgãos de controle, de que o sistema de informações do BNDES não permite uma avaliação adequada e de forma individualizada das operações aprovadas, desde a fase de credenciamento até a fase de conclusão dos contratos, com análise da efetividade de cada operação (o Relatório de Efetividade recentemente divulgado pelo Banco é muito genérico, tratando das operações em seu conjunto, deixando de lado operações fracassadas).

A título exemplificativo, pode-se mencionar o trecho constante do seguinte documento do Tribunal de Contas da União (...):

(...)

Desvios de recursos públicos e tráfico de influência (investigações PF, MPF, TCU).

Na nossa avaliação, depois dos depoimentos, ficou até mais presente a preocupação de que os financiamentos do BNDES, seja para obras no País, seja para empreendimentos no exterior, são passíveis de desvios de recursos públicos e tráfico de influência.

Trata-se de preocupação que não deriva de simples hipóteses decorrentes de motivações políticas. O TCU, o Ministério Público da União e a Polícia Federal vêm desenvolvendo vários inquéritos relacionados com investigações de tráfico de influência no BNDES, que implicam, entre outras pessoas, o ex-Presidente Lula, o ex-Ministro do MDIC, Fernando Pimentel, sua esposa, entre outros. Os dirigentes do Banco foram questionados a respeito dessas investigações, mas apresentaram respostas evasivas.



Neste sentido, destacamos, abaixo, algumas investigações em curso, sobre as quais a CPI solicitou informações:

(...)

Sobre essa questão, farto material já foi enviado pelo TCU à CPI, em função do Requerimento nº 10, de 2015, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. A respeito de operações com a JBS/Friboi, reproduzimos abaixo a cópia de parte de Relatório de Análise do BNDES sobre a operação 16457170001, com a JBS (no valor de R\$ 1,4 bilhão), que efetivamente mostra prazos excessivamente exíguos de processamento de uma operação de grande vulto (cujo projeto foi analisado em apenas 10 dias), o que é indício de favorecimento à empresa:

(...)

- a Polícia Federal, no âmbito da Operação Acrônimo, instaurou um inquérito para investigar apreensão de R\$ 113 mil em um avião particular no Aeroporto de Brasília. O inquérito ainda está em tramitação, mas a Polícia Federal e o Ministério Público já afirmam que os indícios descobertos apontam que algumas empresas beneficiárias de empréstimos controvertidos do BNDES podem ter pago propina ao ex-Ministro do Desenvolvimento, Fernando Pimentel, para obter esses empréstimos, utilizando empresas como a Pepper e a Oli. Em síntese, as empresas Marfrig e Casino teriam transferido recursos para uma empresa de Carolina Oliveira, esposa de Fernando Pimentel.

Uma planilha com informações de pagamentos daquelas companhias a uma empresa de Carolina foi encontrada na própria residência da companheira do ex-Ministro Fernando Pimentel. Note-se que Carolina Oliveira, além de suas atividades empresariais, chegou a desempenhar função de assessoria do Presidente do BNDES, Sr. Luciano Coutinho.

- a Polícia Federal realizou gravações, autorizadas pela Justiça, de conversas telefônicas de Alexandrino Alencar, ex-diretor da Odebrecht, que está preso por atos de corrupção na PETROBRAS. Uma dessas conversas foi com o ex-Presidente Lula. Nessa conversa, os dois tratam de 'assuntos do BNDES'. A imprensa procurou o BNDES para saber que assunto era esse. O BNDES respondeu que se tratava de um 'seminário sobre exportação'.





- o Ministério Público Federal em Brasília vem também investigando a atuação do ex-Presidente Lula na prática dos crimes de tráfico de influência, também ligada a financiamentos do BNDES.

- Miguel Jorge, ex-Ministro do Desenvolvimento, também ouvido pela CPI, foi citado em matérias da imprensa por ter enviado mensagem, quando ainda era Ministro, a um executivo da Odebrecht informando que tinha participado de reunião na qual 'Lula fez lobby pela Odebrecht em um dos encontros com líderes estrangeiros'. No depoimento na CPI confirmou a informação e fez uma defesa enfática da legitimidade do *lobby*, defendendo sua regulamentação.

- O Sr. José Carlos Bumlai, amigo do ex-Presidente Lula, foi preso recentemente, no mesmo dia no qual seria ouvido na CPI. No decreto de prisão, assinado pelo Juiz Moro, há vários indícios de operações fraudulentas na qual se envolveu a referida pessoa, sempre atuando, segundo ele, em parceria com o PT e com o ex-Presidente Lula, inclusive em questões relacionadas ao BNDES. Note-se que, no decreto de prisão, o Juiz autorizou buscas e apreensões na sede do BNDES, para recolher, entre outros documentos, dossiês de crédito entre o banco oficial e as empresas ligadas a Bumlai.

Convocado e autorizado pela Justiça Federal a comparecer, mesmo na condição de preso na 21ª fase da Lava-Jato, José Carlos Bumlai nada falou à CPI, o que impediu maiores esclarecimentos sobre essas operações suspeitas.”

Ele disse aqui, em seu depoimento:

**‘O SR. JOSÉ CARLOS COSTA MARQUES**

**BUMLAI** - Boa tarde a todos. Eu gostaria de dizer que, em respeito a esta Casa, eu me desloquei para Brasília, na semana passada, para aqui estar, para responder aquilo que me fosse perguntado na condição de testemunha. Porém, eu tive o incidente de ter a prisão decretada na terça-feira, pela manhã, quando eu já estava em Brasília, já estava no hotel, pronto para vir para cá, o que mudou a minha condição de testemunha para investigado. Então, a minha condição hoje é totalmente diferente da de semana passada.



(...)'

No sistema de informações do BNDES constam dois contratos de financiamento, firmados diretamente pelo Banco com as empresas de Bumlai e seus filhos.

O primeiro deles é de dezembro de 2008, para implantação da Usina São Fernando Açúcar e Álcool, no valor de R\$ 330,5 milhões, segundo se sabe em associação com o Grupo Bertin. O segundo contrato foi firmado logo depois — em fevereiro de 2009 —, no valor de R\$ 64,6 milhões, também para implantação da mesma usina.

Segundo informações, tais contratos foram firmados poucos meses depois de a São Fernando sofrer pedido de falência, o que pelas regras impediria sua contratação pelo Banco. A lavratura do contrato de R\$ 330,5 milhões num cartório do Rio de Janeiro contou com a presença e assinatura do próprio Luciano Coutinho, Presidente do BNDES. Os contratos foram seguidos de aditivos para, entre outras coisas, liberar e trocar garantias.

Há também um contrato de R\$ 101,5 milhões para a São Fernando Energia, firmado em julho de 2012. Esse último contrato foi uma operação indireta, feita via agentes financeiros do BNDES, no caso o BTG Pactual, do banqueiro André Esteves, também recentemente preso na Operação Lava-Jato, e o Banco do Brasil.

Chama a atenção o fato de que, a despeito do valor elevado da operação com a São Fernando Energia (que recomendaria que a operação fosse feita diretamente com o BNDES), o financiamento tenha sido feito via agente financeiro. Surpreendentemente a Receita Federal informou que quando da contratação a São Fernando Energia empregava apenas sete pessoas.

Chama também atenção o fato de o BTG Pactual ter sido designado como líder da operação (responsável pelo acompanhamento da execução), ao invés do BB. Ademais, na mesma época da efetivação do contrato, o Sr. Bumlai vendeu fazenda a André Esteves, controlador do BTG Pactual, o que recomenda um exame acurado da operação.

*Ver o capítulo **Concessão de apoio financeiro a empresas de José Carlos Bumlai e seus familiares: caso emblemático de inobservância de normas internas do BNDES em favor ou em benefício do amigo do ex-presidente Lula.***



Informações do COAF.

Sobre a questão do tráfico de influência, vale destacar questões levantadas por ocasião do depoimento do Sr. Ricardo Lião, Secretário-Executivo do Conselho de Controle de Atividades Financeiras — COAF.

O referido Secretário-Executivo foi questionado sobre o conhecimento do COAF a respeito de operações financeiras suspeitas, relacionadas com tráfico de influência em operações do BNDES, realizado dentro do Palácio do Planalto, fato que levou à saída de Erenice Guerra da Casa Civil, em setembro de 2010.

O questionamento foi feito em função da Decisão nº 513, de 2012, da 10ª Vara Federal, que menciona que os fatos relacionados ao tráfico de influência foram investigados, mas nada substancial foi encontrado. No entanto, em sua decisão, o Juiz Federal Vallisney de Souza Oliveira, com base no relatório da autoridade policial federal, menciona delitos de sonegação fiscal (que só se consumam depois de constituídos os créditos tributários) e possível prática de crime de lavagem de dinheiro, detectados pelo COAF/MF, e que já teriam sido encaminhados à PF e ao MPF, para instauração de inquérito policial.

Em depoimento à CPI em 15 de setembro de 2015, o Sr. Ricardo Lião, Secretário-Executivo do COAF, afirmou que o assunto não se referia a sua área de atuação e recomendou que fosse convidado para prestar depoimento o próprio Presidente do COAF. Além disso, sugeriu que a CPI requisitasse formalmente as informações que julgasse necessárias.

Assim, foi apresentado e aprovado pela CPI o Requerimento nº 290, de 17 de setembro de 2015, de minha autoria, e, em resposta, o COAF enviou todas as movimentações suspeitas identificadas, das seguintes pessoas e empresas: (...).

Sugere-se que a Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhe os dados e documentos recebidos do COAF ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União, para apuração dessas movimentações financeiras suspeitas, inclusive em função de a exiguidade do prazo da CPI não permitir tempo hábil para que se realizem internamente essas análises.

Note-se que as informações remetidas pelo COAF, em função do requerimento antes mencionado, apontam operações suspeitas no valor de centenas de milhões de reais, envolvendo, entre outras movimentações,



pagamentos e recebimentos de valores vultosos realizados entre as contas bancárias de ex-Ministros do Governo Lula, além de depósitos, também de grande monta, realizados na conta de ex-Ministro do Governo Lula e Dilma por empresa fortemente apoiada pelo BNDES.

Entre os indícios de atipicidade identificados pelo COAF está a movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente, conforme Carta-Circular nº 3.542, do BACEN. Outros indícios apontam: a) movimentação habitual de recursos financeiros de ou para pessoas politicamente expostas ou pessoas de relacionamento próximo, não justificada por eventos econômicos; b) resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para atualização cadastral junto aos bancos; entre outros indícios.

Influência política na atuação do BNDES.

Outra questão que merece ser destacada é o fato de os dirigentes do BNDES, ouvidos pela CPI, terem recorrentemente afirmado que o Banco atua praticamente como um enclave dentro da administração pública, totalmente blindado de influências políticas. Segundo esses dirigentes, o Banco apenas avalia tecnicamente os projetos que são trazidos pelas empresas (numa espécie de política de 'balcão'), utilizando para tanto um modelo de análise compartilhada, que envolve decisões sempre colegiadas, onde atuam mais de 60 pessoas.

A chamada 'política de escolha de campeões', conduzida pelo Banco até pouco tempo atrás, foi apontada pelos dirigentes do BNDES, principalmente por Luciano Coutinho, como uma mera criação da mídia. Segundo ele, essa política nunca existiu de fato e o que prevaleceu foi a intenção do BNDES de, atendendo pleitos da iniciativa privada, favorecer a internacionalização de empresas brasileiras.

Foi até exagerada a postura defensiva dos dirigentes do BNDES quando perguntados sobre orientações recebidas do Presidente da República e do Ministro do Desenvolvimento, bem como de outras autoridades do Governo. Em geral as respostas foram sempre no sentido de que os contatos não eram muitos e nada foi imposto ao Banco, nem nenhum pedido inadequado foi feito pelas autoridades.

No seu depoimento, o Sr. Júlio César Raimundo deu informação que contradiz Luciano Coutinho, na medida em que disse que o Banco, no caso da



‘escolha de campeões’, apenas executou uma política pública, decidida em escalões superiores do Governo Federal, ou seja, fora do BNDES.

A despeito das poucas oitivas realizadas pela Comissão, o que dificultou uma avaliação mais aprofundada da verdadeira forma de atuação do Banco e das influências externas recebidas, no nosso entender a propalada neutralidade na escolha de projetos foi, em grande medida, desmentida pelo depoimento do Sr. Eike Batista.

Na ocasião Eike Batista foi perguntado se havia sido procurado por Luciano Coutinho para pedir que o empresário investisse numa fábrica de semicondutores localizada em Minas Gerais. O Sr. Eike Batista confirmou essa informação, que, em grande medida, conflita com o depoimento de Luciano Coutinho de que o Banco não se envolve em escolhas empresariais.

(...)

Note-se que a questão colocada a Eike Batista se derivou de informação contida no livro *Tudo ou Nada*, que analisa a história do Grupo X, tendo como autora a jornalista Malu Gaspar.

O texto descreve um episódio ocorrido em 2010 no qual Eike Batista recebeu um pedido pessoal do Sr. Luciano Coutinho para que se envolvesse num projeto em parceria com a IBM para instalação de uma fábrica de semicondutores no Brasil. Segundo o relato da jornalista, em função do pedido de Luciano Coutinho, Eike chegou a participar de reunião nos EUA com Luciano Coutinho, técnicos do BNDES e a direção da IBM, para discutir a mencionada parceria proposta pelo Banco.

Sobre a mesma parceria com a IBM, outra informação contida no livro da jornalista Malu Gaspar dá conta de que, numa noite de dezembro de 2011, Eike Batista recebeu na sede de sua empresa o Sr. Luciano Coutinho, que chegava de Brasília para lhe transmitir pedido da própria Presidente Dilma para que não abandonasse o projeto da fábrica de semicondutores em Minas Gerais.

O depoimento do Sr. Dalton Avancini — BNDES e a Lava-Jato.

O ex-Presidente da Camargo Corrêa, Dalton Avancini, em depoimento à CPI em 6 de outubro de 2015, confirmou o teor de sua colaboração premiada no âmbito da Lava-Jato e afirmou que nunca soube de pagamento de propina para garantir



financiamentos do BNDES. Afirmou que, como Presidente, não atuava diretamente com o Banco.

Afirmou, ainda, que a construtora não fez contratos diretos com o BNDES para financiar a parte da Camargo Corrêa na construção da Usina de Belo Monte e que a empresa participa como uma das contratadas pelo Consórcio Norte Energia, que está construindo a hidrelétrica. Segundo Avancini, em seu depoimento, os empréstimos do BNDES, que somam R\$ 25 bilhões, foram feitos pelo consórcio, e, quando assumiu a presidência da Camargo Corrêa, os contratos já haviam sido assinados.

O Juiz Sérgio Moro, em pedido de busca e apreensão criminal (...), descreve: *‘Como se não fosse o bastante, o mesmo modus operandi, envolvendo número mais restrito de empreiteiras, mas incluindo Camargo Correa, Andrade Gutierrez e Odebrecht, foi utilizado, para pagamento de propina, em contratos de construção da Hidrelétrica de Belo Monte, como revelou recentemente ao Ministério Público Federal Dalton Avancini, ex-Presidente da Camargo Correa (...)*’.

(...)

O exíguo período de funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito impossibilitou a investigação mais detalhada desses fatos. Sugere-se que os documentos e depoimentos relativos ao Sr. Dalton Avancini sejam encaminhados ao Ministério Público Federal para apuração.

Um caso exemplar de favorecimento e tráfico de influência: a concessão de apoio financeiro a empresa de José Carlos Bumlai e seus familiares: (...).

Em 24 de novembro do corrente ano, data inicialmente designada para a oitiva do empresário José Carlos Bumlai por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, em atendimento aos Requerimentos nºs 354, do Deputado Arnaldo Jordy, 355, do Deputado Miguel Haddad, 377, do Deputado Sérgio Vidigal, e 394, do Deputado Augusto Coutinho, a Polícia Federal deflagrou a 21ª fase da Operação Lava-Jato, denominada Passe Livre, que o prendeu preventivamente.

O nome da operação decorre do fato de que Bumlai, que é amigo do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, gozava de acesso irrestrito ao gabinete presidencial durante os dois Governos Lula, conforme foi revelado em reportagem da revista *Veja*.



(...)

Bumlai é investigado por suposto envolvimento em fraude no contrato para a operação do navio-sonda Vitória 10.000, firmado entre empresa do Grupo Schahin e a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS.

O Ministério Público Federal requereu ao Juiz Sérgio Moro, juiz natural dos feitos afetos à Operação Lava-Jato, a prisão temporária de dois filhos e uma nora de Bumlai. Contudo, por falta de maiores elementos de prova, ao menos na ocasião em que foi proferida a decisão, o magistrado limitou-se a autorizar a condução coercitiva dos três, Maurício de Barros Bumlai, Guilherme Bumlai e Cristiane Dodero Bumlai.

Na oportunidade, Sérgio Moro também autorizou, no bojo do Pedido de Prisão Preventiva nº (...), a condução coercitiva dos empresários Natalino Bertin e Silmar Bertin, além do policial militar Marcos Sérgio Ferreira.

Os Bertin são sócios e dirigentes de empresas beneficiadas com suposto empréstimo concedido por José Carlos Bumlai no mesmo ano em que ele recebeu R\$ 12 milhões do Banco Schahin, quais sejam, a Fazenda Eldorado e o Frigorífico Bertin. Já Marcos Sérgio é um policial militar de São Paulo que, de acordo com os Procuradores da República, realizou saque de R\$ 100 mil, em espécie, de uma conta de Bumlai.

No decreto de prisão preventiva de José Carlos Bumlai, também foram deferidos, por Sérgio Moro, requerimentos ministeriais de expedição de mandados de busca e apreensão de documentos e equipamentos nos endereços residenciais de Bumlai, de seu filho Maurício de Barros Bumlai e sua nora Cristiane Dodero Bumlai, de Silmar Roberto Bertin e de Natalino Bertin, assim como nos endereços comerciais do próprio José Carlos Bumlai, das empresas Agro Caieiras, São Fernando Açúcar e Álcool, São Fernando Energia I, São Fernando Energia II e nas sedes da Fazenda Eldorado, do Frigorífico Bertin, atualmente Tinto Holding Ltda. e da Heber Participações S.A.

Foi deferida ainda a busca e apreensão na sede do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, 'extensível a todas as suas agências, para apreensão de todos os documentos, inclusive contratos, análises de crédito de todas as instâncias de deliberação, pareceres, dados cadastrais, dados



sobre pagamentos, correspondências, propostas de empréstimo, envolvendo os empréstimos concedidos pela instituição’.

Cumprе registrar que o imóvel mencionado na matéria acima transcrita da revista *Veja*, situado na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, foi alvo de busca e apreensão decretada pelo Juiz Sérgio Moro, como um dos endereços residenciais de Bumlai.

Na decisão que proferiu no caso, o juiz titular da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba, Paraná, fez um breve excursão sobre os principais achados das investigações relacionadas a ilícitos e irregularidades praticadas no âmbito da PETROBRAS, dentre os quais se encontram os indícios de pagamento de propina relacionados à contratação do navio-sonda Vitória 10.000, na qual exsurge a suposta participação de José Carlos Bumlai.

Para uma melhor contextualização dos fatos, o trecho inicial da decisão proferida pelo Juiz Sérgio Moro nos autos do já citado Pedido de Prisão Preventiva nº (...) merece ser transcrito, o que se faz nas linhas seguintes:

(...)

Fernando Antônio Falcão Soares, o Fernando Baiano, considerado pelo Juiz Sérgio Moro outro intermediador de propinas no âmbito da Diretoria Internacional da PETROBRAS, já condenado criminalmente por corrupção e lavagem de dinheiro praticadas no seio desse amplo esquema criminoso, trouxe novos elementos sobre os fatos objeto da presente análise em um dos depoimentos que prestou sob o regime da colaboração premiada (...).

Com efeito, declarou que Bumlai o procurou em 2006 para que ele, Fernando Baiano, o auxiliasse na missão de fazer com que a Schahin fosse contratada pela PETROBRAS para operar o navio-sonda Vitória 10.000.

Na oportunidade, segundo o que relatou o colaborador, Bumlai mencionou que, por meio do contrato, o Partido dos Trabalhadores poderia quitar um empréstimo contraído com o Banco Schahin, no qual ele, Bumlai, seria avalista.

Imbuído desse intuito, Fernando Baiano teria intercedido junto à Diretoria Internacional da PETROBRAS a favor da Schahin. Contudo, diante de dificuldades na concretização do negócio, Baiano teria instado José Carlos Bumlai a ‘acionar’ os contatos dele, que eram o então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e





o então Presidente da PETROBRAS, José Sérgio Gabrielli, para interceder junto ao respectivo diretor. Bumlai teria concordado com a sugestão.

A concretização da operação teria gerado o pagamento de propinas a Fernando Soares e a dirigentes da PETROBRAS, no montante de 3 a 4 milhões de dólares, que seriam repassados por outro operador do esquema, chamado Jorge Luz. Luz, contudo, segundo as revelações feitas por Fernando Baiano, não teria repassado todo o montante acordado.

(...)

A menção a Marcos Valério decorre do fato de que, logo após ter sido condenado no processo do mensalão, em 2012, o publicitário dirigiu-se à Procuradoria-Geral da República, juntamente com seu advogado, no intuito de fechar um acordo de delação premiada.

Naquele momento, prestou declarações a membros do Ministério Público Federal designados pelo chefe daquele ramo do Ministério Público, dando conta de que tinha conhecimento de fatos relacionados à operação cuja ocorrência só veio a ser comprovada com a apreensão do contrato de mútuo supracitado, 2 anos depois. O relato de Marcos Valério foi parcialmente reproduzido pelo Juiz Sérgio Moro em sua decisão (...).

(...)

Nota-se que o contrato apreendido pela força-tarefa da Operação Lava-Jato estabelece um claro liame entre Marcos Valério, condenado pelo Supremo Tribunal Federal por sua participação no esquema conhecido como mensalão, e o empresário Ronan Maria Pinto, que teria recebido o valor de R\$ 6 milhões para deixar de chantagear o ex-Presidente Lula e o Ministro Gilberto Carvalho, blindando-os contra as denúncias de envolvimento de ambos nos episódios de corrupção na Prefeitura de Santo André, São Paulo, e da morte do Prefeito Celso Daniel.

Na matéria jornalística publicada pela edição nº 2.391 da revista *Veja* (...), sob o sugestivo título de *O PT sob chantagem*, um fato novo veio à tona: trata-se da suposta chantagem perpetrada por Enivaldo Quadrado, condenado a 3 anos e 7 meses por sua participação no esquema do mensalão contra o ex-Presidente Lula, José Dirceu e Gilberto Carvalho, envolvendo, assim como no caso da suposta



chantagem exercida por Ronan Maria Pinto, a sua suposta participação na morte de Celso Daniel.

(...)

O documento, como cediço, é o multicitado contrato de empréstimo entre a 2S Participações, de Marcos Valério, e a Expresso Nova Santo André, de Ronan Maria Pinto, no valor de R\$ 6 milhões, 'exatamente a quantia que Valério dissera ao MP que o PT levantara na Petrobrás para abafar o escândalo em Santo André'.

Segundo menciona a reportagem, Enivaldo Quadrado teria ajudado a organizar a 'engenharia financeira' da operação, que consistia, segundo trechos do depoimento do publicitário Marcos Valério, no seguinte:

(...)

Na 13ª reunião da Comissão Mista de Inquérito da PETROBRAS, ocorrida na data de 8 de outubro de 2014, a contadora Meire Poza, então ouvida por aquele colegiado, foi indagada a respeito do contrato de mútuo e sobre a razão de o mesmo ter sido encontrado em seu escritório de contabilidade. Meire fez significativas revelações a respeito, as quais destaco:

(...)

Deve-se registrar que Breno Altman é o mesmo personagem que, segundo o relato de Marcos Valério Fernandes de Souza à Procuradoria-Geral da República, em 2012, acompanhou o empresário Ronan Maria Pinto à reunião marcada entre eles no Hotel Mercure (ou Puma), 'localizado na Avenida 23 de Maio, em São Paulo'.

Altman, ainda de acordo com o relato de Marcos Valério, constante do fragmento transcrito acima, trabalhava com José Dirceu e, conforme teria sido informado ao publicitário por Sílvio Pereira, 'era a pessoa utilizada pelo PT para ser o contato com o empresário Ronan Pinto'.

Não há qualquer justificativa plausível para o suposto pagamento, pelo PT, via Breno Altman e em dinheiro, da multa aplicada pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação Penal nº 470, ao condenado Enivaldo Quadrado, notadamente no ano de 2014, depois da deflagração da Operação Lava-Jato, conforme mencionado pela contadora Meire Poza, o que constitui um fundado indício da efetiva ocorrência da chantagem contra próceres do Partido dos Trabalhadores, revelada, conforme já



citado, pela edição nº 2.391 da revista *Veja*, de 17 de setembro de 2014, o que merece ser devidamente apurado.

Por outro lado, escorando-me no teor da decisão condenatória proferida pela juíza titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santo André, São Paulo, em 23 de novembro do ano em curso, no bojo da Ação Penal nº (...), tenho como plenamente crível e, mais do que isso, possível e até mesmo provável a ocorrência da chantagem inicialmente revelada pelo publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza no depoimento que prestou a membros do Ministério Público Federal em 2012, pouco depois de ter sido condenado na Ação Penal nº 470 — caso mensalão, perpetrada por Ronan Maria Pinto contra o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o ex-Ministro José Dirceu e o também ex-Ministro Gilberto Carvalho.

Isso na medida em que, com base nas provas produzidas nos autos da ação penal que tramitou perante a Comarca de Santo André, São Paulo, Ronan Maria Pinto, empresário de diversos ramos, dentre eles o de transporte coletivo público na cidade de Santo André, associou-se a Sérgio Gomes da Silva, conhecido como Sérgio 'Sombra' e Klinger Luiz de Oliveira Souza, então Secretário Municipal de Transportes do Governo Celso Daniel, com o intuito de arrecadar, ilicitamente, junto aos demais empresários do setor do transporte coletivo público que exerciam suas atividades na cidade de Santo André, recursos que seriam destinados, segundo depoimentos testemunhais colhidos nos autos, ao financiamento de campanhas eleitorais do Partido dos Trabalhadores.

A própria testemunha de defesa de Ronan Maria Pinto confirmou a liderança exercida pelo último junto aos demais empresários do setor, 'tanto que ele era diretor e responsável pela administração do consórcio formado por todas as empresas e ainda exerceu a Presidência da associação dos empresários'.

Segundo anotou a magistrada, com base nas provas dos autos, Ronan agia em troca da ampliação de seus direitos sobre as linhas licitadas, o que se dava da seguinte forma: Ronan exigia valores dos empresários e, para pressionar os recalcitrantes em aludido pagamento, o então Secretário Municipal de Transportes, Klinger Luiz de Oliveira Souza, chegou a alterar as regras de concessão das linhas das empresas vítimas, que, em dificuldades financeiras, acabavam por ceder sua participação na empresa Expresso Nova Santo André a Ronan.



Vale rememorar que a Expresso Nova Santo André figurava como mutuária em contrato referido no § 9º da cláusula segunda do contrato de mútuo celebrado entre a 2S Participações, de Marcos Valério, que era mutuante, e a Remar, então mutuária, encontrado no escritório de contabilidade de Meire Poza, que prestava serviços ao doleiro Alberto Youssef.

De qualquer modo, consignou a magistrada da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santo André a respeito do material probatório produzido nos autos da Ação Penal nº (...).

(...)

Registre-se que o réu Sérgio Gomes da Silva, conhecido como Sérgio 'Sombra', que acompanhava o então Prefeito Celso Daniel no momento em que ele foi 'sequestrado', em janeiro de 2002, chegou a arrolar o ex-Ministro Gilberto Carvalho como testemunha de defesa, desistindo, posteriormente de sua oitiva (...), o que foi homologado pela magistrada que presidiu o feito, (...), conforme informação constante da lauda 17 da decisão.

Como quer que seja, com base nos elementos probatórios coligidos aos autos, Ronan Maria Pinto foi condenado à pena de 10 anos, 4 meses e 11 dias de reclusão, em regime fechado, bem como ao pagamento de 48 dias de multa, pela prática dos crimes de concussão e de corrupção ativa, em concurso formal, tendo a pena sido aumentada em um terço em decorrência da circunstância prevista no § 2º do art. 327 do Código Penal. Também foram condenados, no mesmo processo, Sérgio Gomes da Silva, vulgo Sérgio 'Sombra' — comprovadamente amigo e sócio de Ronan Maria Pinto — e Klinger Luiz de Oliveira Souza.

Uma das vítimas do crime de concussão praticado pelos condenados foi Luiz Alberto Ângelo Gabrilli Filho, genitor da Deputada Mara Gabrilli, que na sessão de oitiva de José Carlos Bumlai fez as seguintes colocações, a respeito dos fatos:

(...)

Tendo o Presidente desta CPI franqueado a Bumlai a oportunidade de se manifestar a respeito da fala da Deputada Mara Gabrilli, o então depoente optou por permanecer silente.

No contexto de todo o acima mencionado, não se afigura sequer razoável entender-se como uma mera coincidência o fato de que o dinheiro repassado a



Ronan Maria Pinto teria servido à compra de, num primeiro momento, metade do jornal *Diário do Grande ABC*, que teria, segundo relato de Marcos Valério Fernandes de Souza ao Ministério Público Federal, veiculando matérias dando conta da participação do empresário na morte do Prefeito Celso Daniel.

As provas de referida negociação, conforme já mencionado, encontram-se de posse da força-tarefa da Operação Lava-Jato, sendo imprescindível que os investigadores avancem na apuração do fato, por tratar-se de um inequívoco projeto piloto do Partido dos Trabalhadores, que acabou sendo implementado, em escala industrial, a partir da chegada do Presidente Lula ao Palácio do Planalto, em janeiro de 2003.

Deve-se retomar, contudo, a narrativa empreendida pelo Juiz Sérgio Moro, na decisão em que foi decretada a prisão preventiva de José Carlos Bumlai, no bojo dos autos do Pedido de Prisão Preventiva nº (...).

Com efeito, observa-se que Salim Taufic Schahin, dirigente do respectivo Grupo Schahin, nos excertos abaixo transcritos dos depoimentos que prestou em regime de colaboração premiada, confirmou os fatos narrados por Eduardo Musa e Fernando Soares e declarou o que se segue, a respeito do empréstimo contraído junto ao antigo Banco Schahin, por José Carlos Bumlai. Os trechos mais relevantes estão destacados:

(...)

Consta da decisão prolatada pelo Juiz Sérgio Moro que, no depoimento prestado por Sandro Tordin, Presidente do Banco Schahin no período compreendido entre os anos de 1998 e 2007, foi confirmado que ‘Delúbio Soares e José Dirceu teriam intercedido para que o Banco Schahin concedesse o empréstimo a José Carlos Bumlai’ e revelado que, ‘após a liberação do empréstimo na conta de José Carlos Bumlai, foi ele transferido para contas do Frigorífico Bertin’.

Por tratar-se de relatos empreendidos por ‘pessoas envolvidas nos próprios crimes’, o magistrado, com base em ditame legal expresso constante da Lei das Organizações Criminosas, encareceu em sua decisão a necessidade de prova de corroboração a confirmar o quanto relatado por colaboradores.

Para demonstrar a satisfação dessa exigência, no caso concreto, passou o magistrado a elencar o que se segue:



(...)

Neste ponto, chega o Juiz Sérgio Moro à seguinte conclusão: *‘Essas circunstâncias, concessão de empréstimos sem garantia, sem amortização parcial e total durante anos e igualmente sem cobrança ou execução, reforçam as características fraudulentas, já afirmadas pelo próprio dirigente do Grupo Schahin, de todas as operações’.*

Destaca o Magistrado, ainda, que *modus operandi* similar foi identificado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Penal nº 470 — processo do mensalão. Naquele caso, lembra-nos Sérgio Moro, também foram identificados *‘empréstimos milionários concedidos pelo Banco Rural a empresas controladas por Marcos Valério, SMP&B Comunicação, Graffiti Participações e DNA Propaganda, e que também não eram pagos, nem cobrados, sendo os recursos destinados igualmente ao Partido dos Trabalhadores, como, aliás, confessado naquele processo por Marcos Valério e por Delúbio Soares’.* É bom que este ponto fique bem marcado.

Elementos probatórios adicionais coligidos às investigações em curso confirmam a atipicidade das operações investigadas, especialmente em decorrência da constatação da possível destinação dada ao empréstimo concedido a Bumlai, em inequívoco desvio de finalidade, haja vista que os recursos obtidos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) o foram a título de apoio financeiro, o que merece ser devidamente apurado. Eis os reveladores registros que são feitos nesse sentido pelo Juiz Sérgio Moro, na multicitada decisão que prolatou.

No decreto de prisão preventiva de José Carlos Bumlai, salta aos olhos, ainda, a existência de elementos que comprovam a ligação entre o pecuarista e empresas investigadas tanto no âmbito da Operação Lava-Jato, que apura ilícitos e irregularidades praticadas em desfavor da PETROBRAS, quanto na Ação Penal nº 470, o processo do mensalão, tanto no caso denominado ‘Deltaduto’, que foi revelado entre os dois primeiros.

Neste momento, devemos nos deter na relação entre as empresas Legend Engenheiros Associados Ltda., ligada ao lobista Adir Assad, e CSA Project Finance Consultoria e Intermediação de Negócios Empresarial Ltda. e os escândalos da ‘era PT’.



A PETROBRAS, símbolo do empreendedorismo brasileiro, ao que tudo indica, tornou-se o mais novo desdobramento da engrenagem criminosa desvendada em 2005 por ocasião do esquema do mensalão que, até então, era conhecido como um dos mais escandalosos procedimentos de cooptação parlamentar patrocinado por um partido político na história deste País.

Naquele triste episódio da nossa história, as investigações se iniciaram a partir do recebimento de 'modestos' 3 mil reais, no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo se estendido, depois, para diversas outras empresas do Governo Federal, tomando uma proporção inimaginável.

Naquela oportunidade, apesar da existência de alguns indícios de que o esquema do mensalão pudesse ter atingido outras empresas públicas, as investigações se concentraram, prioritariamente, nos órgãos da Administração Pública que mantiveram vínculos contratuais com as empresas do publicitário Marcos Valério.

Basicamente, por intermédio de contratos de prestação de serviços de publicidade irregulares, recursos públicos eram desviados para abastecer a engrenagem criminosa montada para facilitar a governabilidade e implementar o projeto político do Partido dos Trabalhadores.

Um dos primeiros liames surgidos entre o escândalo do mensalão e o do petrolão foi a descoberta do fato de que Alberto Youssef, integrante da organização criminosa que se instalou na PETROBRAS, 'lavou', ao menos, 1,16 milhão de reais dos cerca de 4,1 milhões reais recebidos do publicitário Marcos Valério, operador do mensalão, pelo então deputado José Janene, Líder do PP na Câmara dos Deputados.

Os recursos foram 'investidos' na empresa Dunel Indústria e Comércio, para aquisição de máquinas e equipamentos, bem como para pagamento de despesas de terceiros ou ordinárias, como salários e pró-labore, com o objetivo de dissimular e ocultar a origem ilícita dos mesmos. Dessa forma, tais recursos obtidos por meio ilícito foram transformados em ativos lícitos, integrando-se, em seguida, às atividades econômicas da empresa, tal qual costumeiramente ocorre nos crimes de lavagem de dinheiro. Em suma: dava-se aparência legal a recursos provenientes do crime.



Do valor 'lavado' na empresa Dunel, o montante de 618,3 mil reais tem origem em receitas ilícitas administradas justamente pela empresa CSA Project Finance Consultoria e Intermediação de Negócios Empresariais. Os 537,2 mil reais restantes saem de contas bancárias de empresas controladas pelo doleiro Carlos Habib Chater. Tal estratégia de colocar pessoas interpostas, no caminho percorrido pelo dinheiro desviado, visava afastá-lo da sua origem ilícita e, assim, dificultar o seu rastreamento.

Como se verá adiante, a empresa CSA Project Finance era controlada por Alberto Youssef e foi utilizada, em vários episódios, para a dissimulação de investimentos financiados a partir dos recursos públicos desviados da PETROBRAS pela organização criminosa.

Portanto, o episódio agora denunciado pelo Ministério Público, envolvendo a empresa CSA Project Finance, constitui o elo que faltava para que fosse desvendada uma faceta ainda desconhecida do esquema do mensalão, pois Paulo Roberto Costa, parceiro de Alberto Youssef, já atuava, à época dos fatos criminosos apurados em 2005, indicado que foi pelo ex-Deputado José Janene, beneficiário contumaz de recursos desviados naquele esquema criminoso.

Todos sabemos que o volume de recursos desviados e movimentados na engrenagem do mensalão foi muito superior ao apontado, à época dos fatos, pelas autoridades responsáveis pela investigação do esquema criminoso. Por competência dos criminosos ou dificuldades enfrentadas pelos órgãos de apuração, parte dos recursos públicos desviados ainda continua incólume nos subterrâneos dos crimes perpetrados.

Mas as conexões com esse modelo promíscuo de assalto aos cofres públicos, no curso desses últimos 10 anos, permitem-nos concluir que esse episódio envolvendo a PETROBRAS não é um caso isolado, mas faz parte de uma estratégia mais ampla de atuação criminosa em que verdadeiros marginais são colocados no interior da Administração Pública para a viabilização de 'negócios' criminosos de interesses privados e políticos.

A corroborar essa tese, há o depoimento do empresário Hermes Freitas Magnus, sócio de José Janene na empresa Dunel Indústria e Comércio, prestado à Justiça do Paraná, em 22 de julho de 2014. Segundo ele, *'o esquema na*





*PETROBRAS era uma extensão do mensalão, um cala-boca para que Janene permanecesse quieto (...)*, pois, segundo Magnus, Janene dizia que se revelasse o que sabia, derrubaria o ex-Presidente Lula.

Ocorre que, entre o antigo 'mensalão' e o novo 'petrolão', houve ainda um terceiro episódio, igualmente trágico para a nossa jovem democracia, que também conecta os personagens envolvidos nesses dois outros tristes casos. Recentemente, cerca de 421 milhões de reais de recursos públicos federais, estaduais e municipais foram desviados da Administração Pública, a partir do superfaturamento de contratos e posterior simulação de prestações de serviços por supostas 18 'fornecedoras' da empresa Delta Construções S.A., de Fernando Cavendish. Tudo indica que campanhas eleitorais de 2008 e 2010 teriam sido financiadas com esses recursos. A Polícia Federal ainda investiga esse episódio, que ficou conhecido pelo jargão 'Deltaduto'.

É nítido, portanto, o liame que une os três escândalos ora citados, ficando demonstrado que o Partido dos Trabalhadores transformou a Administração Pública num verdadeiro 'balcão de negócios', permitindo, inclusive, a instalação de membros de organizações criminosas em instâncias decisórias de entidades e órgãos da administração pública federal. Mas o pior de todo esse enredo criminoso, que une esses três episódios, é que ele faz parte de uma estratégia ainda maior de perpetuação no poder por parte do Partido dos Trabalhadores.

E o mais grave é que, ainda de acordo com o que consta da decisão proferida pelo Juiz Sérgio Moro no decreto de prisão de José Carlos Bumlai, no relato do colaborador premiado Fernando Soares, há três menções ao nome do ex-Presidente Lula que indicam que ele teria atuado por gestão do próprio Bumlai. Esse fato, se comprovado, demonstra que a ligação entre José Carlos Bumlai e Luiz Inácio Lula da Silva ultrapassa a mera relação de amizade e alcança o mundo dos negócios, notadamente dos escusos, comportando-se Bumlai, nesses casos, como um procurador do antigo mandatário.

Até aqui, buscou-se inventariar todo o material probatório já colhido, no âmbito da Operação Lava-Jato, relacionado às operações efetuadas por José Carlos Bumlai. Ao que tudo indica, algumas delas foram levadas a efeito com o intuito de beneficiar o ex-Presidente Lula e/ou o Partido dos Trabalhadores.



Neste momento, passa-se a analisar, diretamente, os contratos firmados entre as empresas controladas por José Carlos Bumlai e seus familiares e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Pois bem, nos documentos encaminhados a esta CPI pelo BNDES, relacionados às pessoas supramencionadas, constam três operações principais, aditivos e prorrogações. A primeira das operações de crédito foi firmada em 12 de dezembro de 2008 entre o BNDES e a empresa SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., tendo como intervenientes a HEBER PARTICIPAÇÕES S.A. e a SÃO MARCOS ENERGIA LTDA., tendo por objeto a abertura de crédito no montante de 330 milhões 509 mil reais, dividido em quatro subcréditos com os seguintes valores e finalidades:

I. Subcrédito 'a', no valor de 23 milhões 634 mil reais, considerada a data-base de 15 de setembro de 2008, provido por recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira, destinado à implantação de uma unidade produtora de açúcar e etanol com capacidade de moagem de 2,3 milhões de toneladas cana/safra, no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul, assim como formação de lavoura de cana-de-açúcar;

II. Subcrédito 'b', no valor de 94 milhões 534 mil reais, provido com recursos ordinários do BNDES, destinado à mesma finalidade do item acima;

III. Subcrédito 'c', no valor de 210 milhões 841 mil reais, provido com recursos ordinários do BNDES, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais, que se enquadrem nos critérios da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME, necessários à finalidade descrita no item I, retro;

IV. Subcrédito 'd', no valor de 1 milhão 500 mil reais, provido com recursos ordinários do BNDES, destinado ao desenvolvimento de projetos sociais no âmbito das comunidades onde será instalada a unidade industrial mencionada no item I, retro, no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul.

Quanto à extinção da dívida, estipulou-se que o subcrédito 'a' seria amortizado em 96 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 2010 e a última em 15 de julho de 2018; os subcréditos 'b' e 'c' igualmente em 96 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2010 e a última em 15 de junho de 2018 e o subcrédito 'd' em 81



prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 2010 e a última em 15 de dezembro de 2016.

Foi oferecida como garantia real a hipoteca, em primeiro grau, imóvel rural de propriedade da SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., situado no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula nº 80.887, efetuada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, avaliado em 2 milhões de reais em outubro de 2007, meros 0,6% do valor da dívida.

Além disso, foi prestada fiança pessoal a cargo da HEBER PARTICIPAÇÕES S.A., por meio do seu representante legal, e SÃO MARCOS ENERGIA, que se responsabilizam solidariamente, até final liquidação do contrato, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela SÃO FERNANDO.

No caso de ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL, ficou estabelecido, na Cláusula 19ª do contrato firmado em dezembro de 2008, que seria observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, aprovada pela Resolução do BNDES nº 665, de 1987, com alterações posteriores.

Na data de 16 de junho de 2010, antes mesmo do vencimento da primeira prestação relativa ao subcrédito 'a' e no dia subsequente ao do vencimento da primeira prestação dos subcréditos 'b' e 'c' do contrato firmado em dezembro de 2008, procedeu-se ao aditamento do primeiro contrato.

Em referido instrumento, o BNDES declarou liberado da hipoteca de primeiro grau, constituída em seu favor por força da Cláusula 12ª do contrato, o imóvel de propriedade da beneficiária, situado no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula nº 83.145 do Livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, matrícula essa resultante do desmembramento do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula 12ª, 'a', do contrato, objeto da Matrícula nº 80.887, do Livro nº 2 do citado Cartório do Registro de Imóveis.

Ficou mantida, a seu turno, a hipoteca de primeiro grau constituída em favor do BNDES sobre a área remanescente do imóvel de propriedade da SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL, situada em Dourados, objeto da Matrícula nº 83.146, efetuada em 15 de dezembro de 2008, no Livro 2 do Cartório de Registro de



Imóveis da Comarca de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul, avaliado em 201 milhões 873 mil reais, em 15 de fevereiro de 2010.

Foi constituída, ainda, nova garantia hipotecária, em complemento às anteriores, consubstanciada em primeira hipoteca de imóvel rural de propriedade da SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL, situado no Município de Dourados, objeto da Matrícula nº 84.456, efetuada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, avaliado em 361 mil reais, em 15 de fevereiro de 2010.

De qualquer modo, ainda que considerando o reforço das garantias hipotecárias levado a efeito por meio do aditamento contratual, o montante ofertado a esse título — 202 milhões 234 mil reais — só alcançou o percentual de 61,18% do valor da dívida.

Em 23 de julho de 2012, foi firmado o Contrato nº 12.2.0553.1, entre a BERTIN ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e o BNDES, com vistas à assunção, à confissão e ao reescalonamento do valor de 59 milhões 375 mil 680 reais e 10 centavos, calculados na data-base de 15 de dezembro de 2011, correspondente à parte do subcrédito 'b' da Escritura de Contrato de Financiamento originário nº 08.2.1031.1 e seu respectivo Aditivo nº 1, de 16 de junho de 2010.

Com relação à amortização, estabeleceu-se que o principal da dívida decorrente do contrato seria pago ao BNDES, conforme o seguinte cronograma: uma prestação no valor de 5 milhões de reais, com vencimento em 11 de junho de 2012; 12 prestações mensais fixas, no valor de 1,5 milhão de reais, cada uma, vencendo a primeira em 15 de julho de 2012; 36 prestações mensais, cada uma delas no valor do principal, vencendo em 15 de junho de 2013...”

**(Não identificado)** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - “...dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2013, além das seguintes amortizações antecipadas: uma prestação no valor de 10 milhões de reais com vencimento em 15 de junho de 2014 e uma prestação no valor de 40% do saldo devedor total do presente contrato, calculado no dia 15 do mês anterior à data da primeira liberação de recursos do financiamento do Complexo Termelétrico de Aratu I, vencendo-se tal parcela no quinto dia útil seguinte à data da referida liberação de recursos.



Com a garantia da repactuação, a BERTIN ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. ofereceu ao BNDES, em segunda hipoteca, constituída no ato em que a operação foi firmada, o imóvel objeto da Matrícula nº 83.146, efetuada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis, na Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, de propriedade da SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL, que compareceu ao ato como interveniente prestador de garantia, garantia que compreende, além do terreno, todas as construções, instalações, máquinas e equipamentos e quaisquer outras acessões ou pertenças que, na vigência do contrato, se incorporaram ao imóvel, excetuadas as máquinas e equipamentos adquiridos com recursos do Sistema FINAME e do BNDES, avaliada globalmente em 435 milhões 126 mil reais, em 16 de março de 2012.

Em 19 de dezembro de 2012, foi celebrado o Aditamento nº 01 do contrato em que foram estabelecidos a assunção, a confissão e o reescalonamento de dívida supramencionados, com a liberação de garantias consistentes em inúmeras máquinas e equipamentos situados no imóvel dado em garantia pela SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL.

Na data de 13 de novembro de 2014, foi firmado novo aditamento ao contrato multicitado, reconhecendo como certa e exata a dívida com o BNDES no montante de 32 milhões, 580 mil, 448 reais e 33 centavos, correspondente ao saldo devedor total da dívida decorrente do contrato, apurada na data base de 30 de outubro de 2014.

Quanto à amortização, convencionou-se que o principal da dívida decorrente do contrato deveria ser pago ao BNDES da seguinte forma: uma prestação fixa no valor de 1 milhão de reais, paga em 30 de outubro de 2014; uma prestação fixa no valor de 17 milhões, 186 mil 434 reais e 59 centavos, com vencimento em 15 de novembro de 2014; e 19 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida vincendo em 15 de novembro de 2014, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 de dezembro de 2014 e a última em 15 de junho de 2016.

Como garantia da operação, foi dado novamente o imóvel objeto da Matrícula nº 83.146, efetuada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis, na Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, de propriedade da SÃO FERNANDO



AÇÚCAR E ÁLCOOL, que compareceu ao ato como interveniente prestador de garantia.

Contemporaneamente à assinatura do Contrato nº 12.2.0553.1, entre a BERTIN ENERGIA e o BNDES na data de 23 de julho de 2012, com vistas à assunção, à confissão e ao reescalonamento do valor de 59 milhões, 375 mil, 680 reais e 10 centavos, calculados na data-base de 15 de dezembro de 2011, correspondente à parte do subcrédito 'b' da Escritura de Contrato de Financiamento Originário nº 08.2.1031.1, e seu respectivo Aditivo nº 1, de 16 de junho de 2010, foi celebrado, também em 23 de julho de 2012, contrato que teve por finalidade a confissão, a consolidação e o reescalonamento do valor de 303 milhões 70 mil 399 reais e 95 centavos, calculados na data-base de 15 de dezembro de 2011, referentes aos saldos totais da Escritura de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1032.2, e seu respectivo Aditivo nº 1, dos subcréditos 'a', 'c' e 'd' da Escritura de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1031.1, e seu respectivo Aditivo nº 1, e, ainda, parte do saldo do subcrédito 'b' deste último contrato, dividido em cinco subcréditos."

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Deputado Alexandre Baldy, eu queria consultar V.Exa. a respeito de uma sugestão dos presentes que solicitam a suspensão da leitura do seu relatório para que possamos almoçar e, no máximo, às 14 horas, retomáremos a leitura, além dos relatórios setoriais dos Deputados André Fufuca e André Moura.

Então, consulto V.Exa.: é possível acatar essa sugestão?

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Perfeitamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Então, V.Exa. já está apto a suspender ou ainda quer mais um tempo?

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Não. Perfeitamente. Podemos suspender.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Então, declaro suspensa a presente reunião. Esta é a primeira leitura do relatório do eminente Deputado Alexandre Baldy. Nós retomaremos a reunião e a leitura dos relatórios setoriais às 14 horas.

Está suspensa a reunião.



*(A reunião é suspensa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Reabro a presente reunião e retorno a palavra ao eminente Deputado Alexandre Baldy, para que S.Exa. possa retomar a leitura do relatório.

Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Sr. Presidente, dou continuidade à leitura do relatório.

“Como garantia da operação, foram ofertados e aceitos pelo BNDES os imóveis objeto das Matrículas nºs 83.146 e 84.456, efetuadas no Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, já onerados com hipotecas em primeiro e segundo graus, constituídas em favor do BNDES, bem como dos acessórios descritos em hipoteca avaliada globalmente em R\$505.856.000,00.

Em 19 de dezembro de 2012, foi celebrado o Aditamento nº 1 ao Contrato nº 12.2.0533.2, por meio do qual foi estabelecida a assunção, a confissão e o reescalonamento de dívida, com a liberação de garantias consistentes em inúmeras máquinas e equipamentos situados no imóvel dado em garantia pela São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., objeto da Matrícula nº 83.145 efetuada no Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul.

A segunda operação originária de crédito, a seu turno, foi contratada em 03 de fevereiro de 2009 entre o BNDES e a empresa São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., tendo como intervenientes, igualmente, a Heber Participações S.A e a São Marcos Energia Ltda., tendo por objeto a abertura de crédito no montante de R\$64.000.000,00, provido com recursos ordinários do banco de fomento e destinado a investimentos em cogeração de energia elétrica no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul.

Ficou estipulado que o montante apurado dos juros incidentes sobre o débito seria exigido trimestralmente, no dia 15 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2009 e 15 de agosto de 2010, e, mensalmente, a partir do dia 15 de setembro de 2010, inclusive juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.



Quanto à extinção da dívida, estipulou-se que o crédito seria amortizado em 108 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2010 e a última em 15 de agosto de 2019.

Foi oferecida como garantia real a hipoteca, em segundo grau, de imóvel rural de propriedade da São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., situado no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula n.º 80.887, efetuada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, avaliado em R\$2.000.000,00, em outubro de 2007, já apresentado como garantia real para a obtenção, pela empresa, do crédito de R\$330.509.000,00 junto ao BNDES, em 12 de dezembro de 2008.

Assim como no primeiro contrato supramencionado, foi prestada fiança pessoal, esta a cargo da Heber Participações S.A., por meio de seu representante legal, e São Marcos Energia Ltda., que se responsabilizaram solidariamente, até final liquidação do contrato, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela São Fernando.

No caso de ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., ficou estabelecido, na cláusula décima quinta do novo contrato, que seria observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, aprovada pela Resolução BNDES n.º 665, de 1987, com alterações posteriores.

Assim como ocorreu com relação ao primeiro contrato, na data de 16 de junho de 2010, procedeu-se ao aditamento do contrato firmado em 3 de fevereiro de 2009.

Em referido instrumento, o BNDES declarou liberado de hipoteca de segundo grau — constituída em seu favor por força da cláusula sétima do contrato — o imóvel de propriedade da São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., situado no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula n.º 83.145 do Livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, matrícula essa resultante do desmembramento do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula 12-A do contrato, objeto da Matrícula n.º 80.887 do Livro 2 do citado cartório do registro de imóveis.





Ficou mantida, a seu turno, a hipoteca de segundo grau constituída em favor do BNDES sobre a área remanescente do imóvel de propriedade da São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., situado em Dourados, Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula n.º 83.146, efetuada em 15 de dezembro de 2008 no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, avaliado em R\$201.873.000,00, em 15 de fevereiro de 2010.

Foi constituída, ainda, nova garantia hipotecária, em complemento às anteriores, consubstanciada em segunda hipoteca de imóvel rural de propriedade da São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., situado no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula n.º 84.456 efetuada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, avaliado em 361 mil reais, em 15 de fevereiro de 2010.

A terceira operação de crédito, por derradeiro, diz respeito a uma operação indireta realizada entre a São Fernando Energia I Ltda., o banco BTG PACTUAL e o Banco do Brasil, na condição de agentes financeiros do BNDES.

Neste cenário, conforme informado no sítio do BNDES na Internet, o banco de fomento repassa os recursos financeiros a bancos comerciais, públicos ou privados, e estes serão responsáveis pela análise e aprovação do crédito e pela definição das garantias.

No caso concreto, foi prestada e aceita, pelos agentes financeiros liderados pelo banco BTG Pactual, fiança pessoal da Heber Participações, da São Marcos Energia, da São Fernando Açúcar e Álcool, de Maurício de Barros Bumlai e de Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai.

O crédito repassado montou a R\$101.500.000,00, divididos em dois subcréditos repassados: R\$50.750.000,00 pelo Banco do Brasil; e a mesma quantia pelo BTG Pactual.

Os repasses destinaram-se, conforme descrito no contrato, à implantação de uma unidade de cogeração no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul, com capacidade nominal de 50 megawatts, a partir do bagaço da cana-de-açúcar.

O contrato teve como garantias: a cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes do Contrato de Energia de Reserva nº 108, de 2010, e de sua respectiva conta de arrecadação, celebrado entre a São Fernando Energia I e a



Câmara de Comercialização de Energia Elétrica; a alienação fiduciária da totalidade das cotas emitidas pela São Fernando Energia I Ltda.; a alienação fiduciária da totalidade das máquinas e equipamentos de geração de energia, vapor, açúcar e etanol de propriedade da São Fernando Energia I; a garantia fidejussória das seguintes pessoas jurídicas: Heber Participações S.A., São Marcos Energia e Participações Ltda., São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., São Pio Empreendimentos e Participações Ltda. e São Fernando Energia II Ltda.; e garantia fidejussória das pessoas físicas de Maurício de Barros Bumlai e de Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai.

O prazo de amortização foi fixado em 144 meses, com prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao do término do prazo de carência.

Ficou autorizada a decretação do vencimento antecipado da dívida decorrente do contrato de repasse firmado entre as partes, considerando automática e imediatamente exigíveis todas as obrigações financeiras da São Fernando Energia I dele decorrentes, com o imediato cancelamento de qualquer desembolso e resilição do contrato, independentemente de aviso ou notificação, dentre outros, na hipótese de propositura de plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, pela beneficiária ou qualquer dos fiadores.

Na data de 20 de agosto de 2013, em cumprimento ao art. 53 da Lei de Falências, Lei n.º 11.101, de 2005, as empresas do Grupo São Fernando, quais sejam, a São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., a São Fernando Energia I Ltda., a São Fernando Energia II Ltda., a São Marcos Energia e Participações Ltda. e a São Pio Empreendimentos e Participações Ltda., em recuperação judicial naquela oportunidade, apresentaram o competente plano de recuperação judicial.

No anexo 6.2 do aludido plano, em que se dispõe sobre a forma de pagamento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, a São Fernando Açúcar e Álcool Ltda. reconheceu a dívida no valor de



R\$332.883.485,13, calculados na data base de 12 de abril de 2013, já confessada no âmbito da Escritura de Contrato de Confissão, Consolidação e Reescalonamento de Débitos n.º 12.2.0533.2, formalizado em 23 de setembro de 2012 entre Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e São Fernando, com interveniência de terceiros, dividido em quatro subcréditos.

Com base em todo o acima exposto, com relação aos contratos, aditamentos e reescalonamento de débitos firmados entre o BNDES e empresas do Grupo São Fernando, extraio as seguintes conclusões parciais.

Na contratação direta de operações de crédito pela São Fernando Açúcar e Álcool Ltda. não foram observadas normativas internas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, como a prevista no *caput* do art. 27 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, aprovadas pela diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e anexas à Resolução n.º 665, de 1987, que conta com o seguinte teor:

*‘Art. 27. O valor da garantia real deve corresponder, no mínimo, a 130% (cento e trinta por cento) do valor da dívida, exceto se regulamento específico estabelecer índice diverso para as operações por ele regidas.*

*§ 1º - A beneficiária deve comunicar imediatamente ao BNDES qualquer ocorrência que determine a diminuição ou depreciação da garantia e providenciar o respectivo reforço ou substituição, dentro de 30 (trinta) dias da solicitação, por escrito, que lhe for feita nesse sentido.’*

No próprio sítio do banco de fomento na Internet consta a seguinte informação, a respeito do assunto:

*‘Garantias*

*As garantias das operações com recursos do BNDES são constituídas, cumulativamente ou alternativamente, por:*

*1. Hipoteca;*



2. Penhor;
3. Propriedade Fiduciária;
4. Fiança;
5. Aval; e

6. Vinculação em garantia ou cessão sob a forma de Reserva de Meios de Pagamento, de receitas oriundas de: transferências federais, produto de cobrança de impostos, taxas e sobretaxas, incentivos fiscais, ou rendas ou contribuições de qualquer espécie.

As garantias de operações com entidades sob controle de capital privado deverão consistir, cumulativamente, em:

*Reais: fundada em direito dessa natureza, que autorize a execução da garantia, extrajudicial ou judicialmente; pode ser oferecida pelo cliente ou terceiros;*  
e

*Pessoais: aval ou fiança, prestada esta por terceiro na qualidade de devedor solidário e principal pagador de todas as obrigações decorrentes do contrato, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827, e 838 do Código Civil, oferecidas pelas pessoas físicas ou jurídicas detentoras do controle direto ou indireto do cliente, ou por outras pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo.*

O índice de garantia real deve corresponder a, no mínimo, 130% do valor da operação de financiamento, entretanto, tal índice poderá ser reduzido para até 100%, quando a empresa postulante da colaboração financeira atender as seguintes condições:

1. Ser companhia aberta, com ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo — BOVESPA, preferencialmente listada no Novo Mercado, ou nos níveis



*1 e 2 de Governança Corporativa, e estar enquadrada em nível de classificação de risco superior ao mínimo, estabelecido a critério do BNDES.*

*2. Possuir participação acionária da BNDESPAR, desde que, por meio de acordo de acionistas e/ou participação de representante no Conselho de Administração ou comitê semelhante, a BNDESPAR efetivamente participe das decisões estratégicas da empresa; e estar enquadrada em nível de classificação de risco superior ao mínimo, estabelecido a critério do BNDES.*

*3. Apresentar demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente, registrada na Comissão de Valores Mobiliários, e estar enquadrada em nível de classificação de risco superior ao mínimo, estabelecido a critério do BNDES.*

*Quando houver redução do índice de garantia real, deverá ser a inserida cláusula contratual de desempenho que estabelecerá, caso a caso, índices financeiros mínimos, os quais, se não atendidos, acarretarão a imediata prestação de garantias reais adicionais que perfaçam, em conjunto com as já constituídas, o índice de, no mínimo, 130% do saldo devedor atualizado, sob pena de vencimento antecipado do contrato.*

*Quando o financiamento for destinado à aquisição de máquinas e equipamentos, sobre os bens objeto do financiamento deverá necessariamente ser constituída a propriedade fiduciária, a ser mantida até final liquidação do contrato, não se admitindo a substituição dos bens integrantes da garantia por qualquer outro, exceto nos casos de sinistro ou problemas de performance no*



*período de garantia, os quais devem ser informados ao BNDES.*

*Não será admitida como garantia a constituição de penhor de aplicação financeira.*

*No caso das exportações, através do produto BNDES Exim, é possível apresentar garantias de bancos no exterior. Consulte as Instituições Financeiras no Exterior admitidas como Garantidoras.*

*O BNDES dispõe de um produto voltado à prestação de fianças e avais com o objetivo de diminuir o nível de participação nos projetos. O BNDES Fianças e Avais é utilizado, preferencialmente, quando a combinação de formas alternativas de funding permite viabilizar operações de grande porte.*

#### *Grupo econômico*

*Na hipótese da empresa postulante da colaboração financeira integrar um grupo econômico, serão estabelecidos os níveis de classificação de risco da empresa e do grupo econômico, devendo ser considerada a classificação que for inferior.*

*Quando a beneficiária integrar um grupo econômico, a garantia pessoal deverá ser prestada preferencialmente pela empresa controladora, assim definida como aquela que consubstancia o risco de crédito de todas as empresas integrantes do grupo e/ou pelas pessoas físicas detentoras do controle do grupo econômico.*

*Na impossibilidade, a critério do BNDES, de a controladora prestar garantia pessoal, outra pessoa jurídica integrante do mesmo grupo econômico poderá fazê-lo, desde que sua classificação de risco seja utilizada como parâmetro de exposição máxima.'*



A informação está disponível na página do BNDES.

O art. 1.º do Anexo à Resolução nº 665, de 1987, é expresso ao afirmar que:

*‘As Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES aplicam-se aos Contratos de Colaboração Financeira reembolsáveis e não reembolsáveis do Sistema BNDES, que formalizam as operações diretas, indiretas e mistas, integrando-os por simples referência genérica.’*

Conforme consignei acima, a garantia real ofertada por ocasião, de valor de mais de R\$330.000.000,00, objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 08.2.1031.1, alcançou meros 0,6% do valor da dívida.

Mesmo com o reforço de fiança levado a efeito por meio do aditamento a aludido contrato, em 16 de junho de 2010, a garantia real só alcançou o percentual de 61,18% do valor da dívida.

Registre-se que, de acordo com matérias jornalísticas publicadas em junho de 2009, a Usina São Fernando Açúcar e Álcool, empreendimento que contou com o financiamento do BNDES acima mencionado, iniciou suas operações naquele mês, mais precisamente no dia 15, tendo uma missa de ação de graças marcado o início de suas atividades.

Diante do exposto, constata-se que a inobservância da regra imposta por ato da própria Diretoria do BNDES é flagrante, dispensando qualquer dilação probatória.

Como desdobramento da inobservância da regra acima mencionada, comprova-se, mediante simples leitura do instrumento contratual n.º 08.2.1032.1, que o imóvel rural de propriedade da São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., situado no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula n.º 80.887 efetuada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, avaliado em R\$2.000.000,00 em outubro de 2007, já apresentado como garantia real para a obtenção, pela empresa, do crédito de R\$330.509.000,00 junto ao BNDES, em 12 de dezembro de 2008, foi oferecido como garantia real à hipoteca em segundo grau. Como cediço, a hipoteca consiste em uma garantia real constituída sobre bem imóvel, dada pelo devedor ou por terceiro, ficando o imóvel hipotecado vinculado ao pagamento da dívida. Sob



pena de se tornar ineficaz a garantia, a hipoteca deve ser constituída mediante escritura pública (art. 108, do Código Civil de 2002).

Em princípio, a lei admite a constituição de mais de uma hipoteca sobre um mesmo imóvel, na forma do art. 1.476 do Código Civil brasileiro, que dispõe: *‘O dono do imóvel hipotecado pode constituir outra hipoteca sobre ele, mediante novo título, em favor do mesmo ou de outro credor’*.

Na constituição de mais de uma hipoteca, contudo, deve-se observar se o valor do bem imóvel é superior ao valor da dívida contraída, em montante suficiente para assegurar o seu pagamento.

Diverso não é o entendimento de Carvalho Santos a respeito: *‘Podem ser constituídas várias hipotecas sobre o mesmo bem, tantas quanto comportar o valor do imóvel em face das obrigações que visa garantir’* (Código Civil Interpretado, 1944, pág. 316).

Ocorre que, na hipótese vertente, o valor do imóvel hipotecado não comportava, conforme mencionado no item anterior, sequer a primeira obrigação que visava garantir. Daí constituir-se uma verdadeira afronta o fato de o BNDES ter aceitado a nova hipoteca de um imóvel com valor de R\$2.000.000,00 como garantia de uma segunda dívida, agora no montante de R\$64.664.000,00.

Além disso, dever-se-ia ter levado em conta, quando da aceitação da hipoteca em segundo grau, o fato de que, por força dos ditames do art. 1.477 do Código Civil pátrio, *‘salvo o caso de insolvência do devedor, o credor da segunda hipoteca, embora vencida, não poderá executar o imóvel antes de vencida a primeira’*.

Para que essa precedência seja assegurada, dispõe o art. 189 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 1973):

*‘Art. 189 - Apresentado título de segunda hipoteca, com referência expressa à existência de outra anterior, o oficial (do registro de imóveis), depois de prenotá-lo, aguardará durante 30 dias que os interessados na primeira promovam a inscrição. Esgotado esse prazo, que correrá da data da prenotação, sem que seja apresentado o título anterior, o segundo será inscrito e obterá preferência sobre aquele.’*





Deve-se agregar que, muito embora o representante da São Fernando Açúcar e Álcool tenha declarado dar em garantia, em segunda hipoteca, terreno de sua propriedade, figurou, no § 1º da Cláusula 7ª do Contrato nº 08.2.1032.1, que o bem dado em garantia encontrava-se em sua posse mansa e pacífica, estando *‘livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive fiscais’*.

Há que se apurar a eventual prática do crime de falsidade ideológica, tipificado pelo art. 299 do Código Penal, na hipótese, por parte do representante da empresa São Fernando, na medida em que, tendo o mesmo bem sido ofertado como garantia anteriormente, no Contrato nº 08.2.1031.1, não poderia o mesmo, a não ser que o gravame não tivesse sido averbado no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo para tanto estipulado, estar livre e desembaraçado, conforme constou do novo contrato.

Mesmo tendo os administradores do BNDES descumprido as normas de regência com relação à exigência de que fossem prestadas garantias reais no montante de 130% do valor da dívida contraída, observa-se que, mediante uma série de aditivos, acima referidos, abriram mão, sem qualquer explicação, de inúmeros bens móveis oferecidos como garantia, consistentes em máquinas e equipamentos situados no imóvel dado em garantia pela São Fernando Açúcar e Álcool Ltda.

Demais disso, observa-se que o fato de o Grupo São Fernando atravessar dificuldades financeiras era de pleno conhecimento do BNDES antes mesmo da celebração, na data de 23 de julho de 2012, do Contrato nº 12.2.0553.1, entre a Bertin Energia e Participações S.A. e o banco de fomento, visando à assunção, à confissão e ao reescalonamento da dívida no valor de R\$59.375.680,10 (cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos), calculados na data-base de 15 de dezembro de 2011, correspondente à parte do Subcrédito B da Escritura de Contrato de Financiamento Originário nº 08.2.1031.1, e seu respectivo Aditivo nº 1, de 16 de junho de 2010, e, concomitantemente, também em 23 de julho de 2012, de contrato que teve por finalidade a confissão, a consolidação e o reescalonamento do valor de R\$303.070.399,95 (trezentos e três milhões, setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), calculados na data-base de 15 de dezembro de



2011, referentes aos saldos totais da Escritura de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1032.2, e seu respectivo aditivo nº 1, dos Subcréditos A, C e D da Escritura de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1031.1, e seu respectivo Aditivo nº 1, e, ainda, parte do saldo do Subcrédito B deste último contrato, dividido em cinco subcréditos.

Cientes dessa situação, competia aos gestores do BNDES, diligentemente, providenciar, na forma do art. 39, inciso IV, das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, o vencimento antecipado dos respectivos contratos e não autorizar, como autorizou, a repactuação da dívida, expondo o banco de fomento, incumbido de exercer o relevante papel de vetor do desenvolvimento nacional, ao risco que ele presentemente tem de suportar, na condição de maior credor da São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., que se encontra em recuperação judicial e teve o seu pedido de falência efetuado pelo próprio BNDES em 3 de agosto do ano em curso.

Diante do contexto probatório trazido aos autos deste inquérito parlamentar, deduz-se que as condutas descritas nos itens I a IV, *supra*, foram praticadas em favor das empresas de José Carlos Bumlai e seus familiares em decorrência da relação de amizade que o vincula ao ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Não se pode olvidar também que os irmãos Natalino e Silmar Bertin, além de sócios de José Carlos Bumlai e de seus familiares nas empresas do grupo, controlam a Heber Participações S.A., que afiançou todos os contratos firmados entre a São Fernando Açúcar e Álcool Ltda. e outras empresas do Grupo São Fernando e o BNDES.

Na mesma linha, os Bertin são sócios e dirigentes de empresas beneficiadas com suposto empréstimo concedido por José Carlos Bumlai, quais sejam a Fazenda Eldorado e o Frigorífico Bertin, no mesmo ano em que ele recebeu 12 milhões de reais do Banco Schahin, para supostamente calar o empresário andreense Ronan Maria Pinto, que ameaçava envolver o ex-Presidente Lula e os ex-Ministros José Dirceu e Gilberto Carvalho no escândalo de corrupção que culminou com a morte do Prefeito Celso Daniel.

Conforme já mencionado, análise constante no relatório sobre os dados fiscais dos investigados, José Carlos Bumlai recebeu o aludido empréstimo de



R\$12.176.850,80 do Banco Schahin em 2004 e, no mesmo ano, concedeu empréstimo de R\$12.600.000,00 reais à Fazenda Eldorado S.A., que tem como dirigente Natalino Bertin.

Essas informações constam na declaração de rendimentos dele apresentada à Receita Federal.

Posteriormente, nas declarações de rendimentos dos anos seguintes, o investigado José Carlos Bumlai alterou o nome do mutuário da Fazenda Eldorado S.A. para o Frigorífico Bertin Ltda.

Consta nas declarações de rendimentos que o empréstimo por ele, José Carlos Bumlai, concedido para o Frigorífico Bertin foi paulatinamente amortizado, com R\$2.500.000,00 pagos em 2005; com R\$9.500.000,00, em 2006; e com R\$600.000,00, em 2007. Também aqui não há registro de pagamento de juros, mesmo transcorridos 3 anos da concessão do empréstimo, o que é incomum, mesmo em empréstimo entre particulares, máxime quando de vulto.

A Fazenda Eldorado S.A. e o Frigorífico Bertin Ltda. têm por Presidente Natalino Bertin. Tinha na época dos fatos também como administrador Silmar Roberto Bertin.

Vale mencionar que o Banco Schahin, que concedeu o empréstimo de R\$12.000.000,00 a José Carlos Bumlai, foi posteriormente incorporado pelo Banco BMG, que teve dirigentes condenados no processo do mensalão (Ação Penal nº 470) pela concessão de empréstimos fraudulentos ao Partido dos Trabalhadores.

Na decisão por meio da qual o Juiz Sérgio Moro decretou a prisão preventiva de Bumlai, figura a informação de que o Ministério Público Federal chama a atenção para o seguinte fato de que *'a São Fernando Energia I Ltda. teve, entre os sócios, até 24 de outubro de 2011, a empresa Heber Participações S.A. Essa empresa, controlada por Natalino Bertin e Silmar Bertin, teria depositado R\$24.128.154,34, entre 1º de janeiro de 2011 a 11 de novembro de 2011, na conta de Nelson Luiz Belotti dos Santos. Nelson Luiz Belotti já apareceu antes nas investigações da Operação Lava-Jato. Figura ele como depositante de valores expressivos na conta da CSA Project Finance Consultoria e Intermediação de Negócios Empresarial Ltda. A CSA Project era a empresa utilizada pelo ex-Deputado Federal José Janene para*



*recebimento de propina das fornecedoras da PETROBRAS, como já reconhecido na sentença prolatada na ação penal 504722977.2014.4.04.7000'.*

Diante dos elementos de prova carreados aos autos do pedido de prisão preventiva, o Juiz Sérgio Moro decretou a condução coercitiva dos empresários Natalino Bertin e Silmar Bertin, além do policial militar Marcos Sérgio Ferreira, além de ter deferido os pleitos ministeriais de expedição de mandados de busca e apreensão de documentos e equipamentos nos endereços residenciais de Bumlai, de seu filho Maurício de Barros Bumlai e de sua nora Cristiane Doderó Bumlai, de Silmar Roberto Bertin e de Natalino Bertin, assim como nos endereços comerciais do próprio José Carlos Bumlai, das empresas Agro Caieiras, São Fernando Açúcar e Álcool, São Fernando Energia I, São Fernando Energia II e nas sedes da Fazenda Eldorado, do Frigorífico Bertin, atualmente Tinto Holding Ltda., e da Heber Participações S.A.

Deve-se rememorar, ainda, que o consórcio formado por José Carlos Bumlai para disputar o leilão de construção da hidrelétrica de Belo Monte, no norte do Pará, obra prioritária do Governo Federal e orçada em 25 bilhões de reais, é integrado por empresas ligadas ao Grupo Bertin, quais sejam a Gaia e a Contém, e sagrou-se vencedor de aludido certame.

Esse, contudo, não é o único assunto ligado ao Governo Federal que esteve no radar de Bumlai nos últimos anos.

Com efeito, de acordo com os arquivos de computadores apreendidos com os executivos da empreiteira Odebrecht e com seu Presidente, revelou-se que Bumlai tinha interesse em participar de uma nova frente aberta pelo Governo Dilma Rousseff: a concessão de rodovias federais.

Imbuído desse intuito, Bumlai pediu uma reunião com Marcelo Odebrecht, em outubro de 2013. No dia 28 daquele mês, por volta das 12 horas, a secretária do empreiteiro escreveu um *e-mail* para o chefe, registrando na caixa de conversa os seguintes dizeres: *'José Carlos Bumlai quer agendar uma conversa com o senhor esta semana'*, escreveu a secretária no corpo de texto do *e-mail*.

Marcelo Odebrecht, então, determinou que a secretária conseguisse um horário em sua agenda e confirmasse o encontro, recomendando que ela perguntasse a Bumlai qual era o assunto a ser tratado na reunião, para que ele,



Odebrecht, pudesse *‘eventualmente trazer alguém que conheça o tema’*. Vinte minutos depois, a secretária responde ao chefe: *‘Privatizações das BRs’*.

Está apresentada a transcrição dos documentos.

(...)

A presente narrativa aponta para uma questão que vai se tornando inconteste: onde estavam os interesses de Lula, ainda que o ex-Presidente estivesse oculto, que estavam a marcar presença José Carlos Bumlai e os irmãos Bertin?

O primeiro deles parece atuar como procurador do ex-Mandatário, tamanha é a sua disponibilidade para tratar de assuntos e negócios de interesse de seu amigo e tamanha a identidade de propósitos e a proximidade demonstrada, inclusive a terceiros, como Fernando Baiano, como na oportunidade em que Bumlai se referiu a Lula como o ‘Barba’. Não foi por outra razão, aliás, que a 21ª fase da Operação Lava-Jato foi denominada ‘Passe Livre’. É que Bumlai, conforme já mencionado, gozava de passe livre para adentrar no gabinete presidencial a qualquer momento, durante todo o Governo Lula.

É nesse contexto que deve ser compreendida a concessão dos apoios financeiros solicitados pela São Fernando Açúcar e Álcool e afiançados pela Heber Participações S.A., pertencente ao Grupo Bertin, e São Marcos Energia e Participações Ltda., pertencente à família Bumlai, procedida de uma maneira absolutamente inusual por dirigentes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, que ignoraram normativas internas e outros preceitos jurídicos para concedê-los e, assim o fazendo, agradar ao ex-Presidente Lula.

Além disso, é provável que, por via oblíqua, é dizer, por meio do repasse de recursos obtidos a maior por José Carlos Bumlai junto ao BNDES, o banco de fomento tenha sido utilizado à semelhança com o que se verificou com a PETROBRAS, como mais um pujante órgão público posto a serviço do projeto de poder do ex-Presidente Lula e de seu partido, o PT.

Nesse ponto, vale colacionar novamente os elementos indiciários contra Bumlai já coligidos pela força-tarefa da Operação Lava-Jato, porquanto elucidativos dos fatos ora narrados.



(...)

Frente a todo esse contexto, verifica-se que os diretores do BNDES que tenham aprovado os contratos que concederam apoio financeiro a empresas do Grupo São Fernando, que tenham igualmente aprovado o aditamento dos contratos inicialmente firmados com o banco de fomento e que tenham, por fim, autorizado a repactuação de tais contratos, ao arrepio da normativa interna e das disposições legais de regência, praticaram, em concurso de pessoas, os crimes de gestão fraudulenta, tipificados no *caput* do art. 4º da Lei de Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492, de 1986), que pune a conduta de se *'gerir fraudulentamente instituição financeira'* e a sanciona com a pena de reclusão de 3 a 12 anos e multa, e de prevaricação, tipificados no art. 319 do Código Penal brasileiro, que pune a conduta de se *'retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal'*, sancionada com pena de 3 meses a 1 ano, e multa.

Doutrinariamente, tem-se que gestão fraudulenta significa *'gestão de instituição financeira com fraude, dolo, ardil ou com malícia, visando a obter indevida vantagem, independentemente de ser para si ou para terceiro'*.

O entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus nº 95515 revela os bens jurídicos protegidos pela norma penal.

Incidiram também nas sanções do crime de prevaricação, tipificado no art. 319 do Código Penal brasileiro, na medida em que o ato cuja prática não foi levada a efeito pelos diretores do BNDES que tenham aprovado os contratos, que concederam apoio financeiro a empresas do Grupo São Fernando, que tenham igualmente aprovado o aditamento dos contratos inicialmente firmados com o banco de fomento e que tenham, por fim, autorizado a repactuação de tais contratos, ato de ofício contra disposição expressa de lei, encontra-se relacionado na Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, que, dentre outras disposições, cria o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e dá outras providências, constituindo-se, portanto, atos de ofício que o agente público *'deve promover independentemente de provocação'*.



A virtual omissão indevida na prática de atos de ofício acima mencionada pode ter sido deliberada com o intuito de satisfazer interesse ou sentimento pessoal dos diretores do BNDES que ocupavam o cargo quando da aprovação dos contratos que concederam apoio financeiro a empresas do Grupo São Fernando, da aprovação do aditamento dos contratos inicialmente firmados com o banco de fomento e da autorização da repactuação de tais contratos.

Caso essa hipótese seja comprovada, a suposta omissão de tais diretores do BNDES configura a prática do delito de prevaricação, tipificado pelo art. 319 do Código Penal brasileiro.

Como é cediço, o aludido delito exige, para sua configuração, além de uma indiscutível 'conexão com a existência de descumprimento de lei', dolo específico, consistente na vontade de 'satisfazer interesse' ou 'sentimento pessoal'.

Enquanto interesse pessoal seria *'qualquer proveito, ganho ou vantagem auferido pelo agente, não necessariamente de natureza econômica'*, reputa-se sentimento pessoal a *'disposição afetiva do agente em relação a algum bem ou valor'*.

No caso em tela, nota-se que, por força do art. 14 do Estatuto Social do BNDES, os diretores do banco de fomento são indicados diretamente pela Presidente da República, o que, por si só, pode caracterizar o dolo específico exigido para a configuração do crime de prevaricação, conforme se deduz da ementa, abaixo transcrita, de *habeas corpus* julgado pelo Superior Tribunal de Justiça:

(...)

Assim sendo, os fatos também apontam para a prática de crime de prevaricação, tipificado no art. 319, *caput*, do Estatuto Penal brasileiro, de vez que os diretores do BNDES que ocupavam o cargo quando da aprovação dos contratos que concederam apoio financeiro a empresas do Grupo São Fernando, da aprovação do aditamento dos contratos inicialmente firmados com o banco de fomento e da autorização da repactuação de tais contratos, deixaram de praticar, indevidamente, ato de ofício, com o fito de satisfazer sentimento pessoal.

Nota-se, por fim e com base no exposto, que um novo escândalo de corrupção da era PT está a se descortinar. José Carlos Bumlai, ao que tudo indica,



transitou e interligou, por meio de sua atuação, dois dos maiores esquemas de corrupção de nossa história, já comprovados, e este novo esquema, que demonstra ter vitimado também o BNDES.

A repetição de personagens e de roteiro demonstra, na realidade, que todos são um só e o mesmo escândalo e visavam alimentar com recursos obtidos de todas as formas o grande e abjeto projeto de poder do PT, cuja implementação se espera ver interrompida definitivamente em breve.

A utilização do BNDES por Fernando Damata Pimentel como um balcão de negócios, em benefício pessoal e político.

Conforme decisão proferida pelo Ministro Herman Benjamin, do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Inquérito nº 1.059, que tramita perante aquela Corte, na data de 8 de outubro de 2014, policiais federais encontraram, no interior da aeronave particular de prefixo PR-PEG, que havia se deslocado da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, e acabara de pousar nesta Capital Federal, o montante de R\$113.280,00 (cento e treze mil e duzentos e oitenta reais), em dinheiro vivo.

Benedito Rodrigues de Oliveira Neto, conhecido como 'Bené', Pedro Augusto de Medeiros e Marcier Trombiere Moreira eram os passageiros daquele voo. Os valores foram prontamente apreendidos, juntamente com os *smartphones*, computadores, *pen drives* e *tablet* que se encontravam na posse dos três.

Diante da não comprovação da origem lícita do dinheiro apreendido, assim como da inexistência de justificativa plausível para que sua movimentação não tenha se dado por meio de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e da existência de indícios de prática de crime antecedente contra a Administração Pública, o Delegado de Polícia Federal responsável pela operação representou ao Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal pelo afastamento do sigilo dos dados constantes dos aparelhos eletrônicos e das mídias apreendidas e pelo acesso às informações financeiras existentes no Conselho de Controle de Atividades Financeiras — COAF.

Já na fase inicial das investigações, segundo consta da decisão, a Polícia Federal identificou indícios de que Benedito Rodrigues de Oliveira Neto seria o *'operador de uma possível organização criminosa comprometida com atividade de desvio de recursos públicos mediante contratos não executados e/ou superfaturados*





*com entes federais, em especial nos setores de eventos e gráfico, com posterior lavagem desses recursos, utilizando-se de diversas empresas, com abuso de personalidade jurídica, confusão patrimonial e se valendo de interpostas pessoas’.*

Numa das diligências realizadas quando da deflagração da operação policial, colheu-se a informação do possível envolvimento do ex-Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e atual Governador de Minas Gerais, Fernando Damata Pimentel, no *‘suposto empreendimento delitivo’*. Por essa razão, o Juízo Federal declinou da competência ao Superior Tribunal de Justiça.

Os documentos colhidos nas primeiras buscas e apreensões domiciliares realizadas, em especial na residência de Carolina de Oliveira Pereira (que, posteriormente, veio a casar-se com o Governador de Minas Gerais e passou a assinar Carolina Pimentel) e na Gráfica e Editora Brasil Ltda., de Benedito Rodrigues de Oliveira Neto, apontaram, à época, para a ocorrência de alguns eventos com *‘provável participação’* de Fernando Pimentel, que, em tese, poderiam configurar os delitos de corrupção passiva (art. 317 do Código Penal brasileiro), participação em organização criminosa (art. 2.º da Lei nº 12.850, de 2013) e de lavagem de capitais (art. 1º da Lei nº 9.613, de 1998), quais sejam:

A existência de pagamentos de empresas que mantinham relações comerciais com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior — MDIC, titularizado por Fernando Damata Pimentel no período compreendido entre 1º de janeiro de 2011 e 13 de fevereiro de 2014, à Oli Comunicação e Imagem Ltda., Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI, de titularidade de Carolina Pimentel e à própria Carolina Pimentel.

Conforme mencionado na decisão proferida pelo Ministro Herman Benjamin, foram apreendidos na residência de Carolina de Oliveira Pereira, posteriormente Carolina Pimentel, dois blocos de notas fiscais da Oli Comunicação e Imagem Ltda., referentes aos anos de 2013 e 2014, *‘pessoa jurídica da qual Carolina era sócia e administradora desde a abertura, em 2011, até a extinção, em 2014’*, bem como um cartão de visitas em nome de Carolina Oliveira e uma tabela contendo valores de pagamentos da Marfrig e do Grupo Casino a Carolina, em troca da prestação de supostas consultorias.



Em planilha apreendida na residência de Carolina Pimentel em Brasília, os investigadores identificaram que os valores pagos pelo Marfrig e pela Casino *‘teriam por destinatário a pessoa identificada por ‘Carolina - 9942-3102’, e que Marfrig refere-se ao Grupo Marfrig Global Foods e Casino refere-se ao Groupe Casino, proprietário do Carrefour e da GPA no Brasil (Grupo Pão de Açúcar, Extra, Casas Bahia, entre outros)’*.

A respeito do número de telefone, a decisão registra:

*‘(...) aparentemente, não há dúvidas de que tal terminal telefônico é o utilizado por Carolina de Oliveira, agora claramente identificada como companheira de Fernando Pimentel. O que chama a atenção são os valores devidos, em tese, pelo Marfrig — R\$595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), referentes apenas a novembro/2011 a abril/2012 — e pelo Casino — R\$362.868,20 (trezentos e sessenta e dois mil reais e vinte centavos), referentes apenas a abril/2012 e junho/2012.’*

Ao que se agrega:

*‘Não foram apreendidas notas fiscais referentes aos anos de 2011 e 2012 emitidas pela Oli Comunicação, mas utilizando como ponto de partida a nota fiscal emitida para o Instituto Marfrig Fazer e Ser Feliz, é razoável inferir-se que pode ter havido simulação de contratação da Oli Comunicação pelo Groupe Casino e pelo Marfrig Global Foods, a fim de repassar valores que, em última análise, poderiam ter como destinatário o então Ministro de Estado titular do MDIC.’*

Matéria veiculada pelo jornal *Folha de S.Paulo*, na data de 5 de janeiro de 2014, revela a incomum atuação do BNDES em favor da Marfrig Global Foods, um dos *‘campeões nacionais’ do governo Lula’*.

Seu conteúdo é estarrecedor e corrobora as suspeitas de concessão de benefícios indevidos pelo banco de fomento, em troca do pagamento de vantagens



indevidas ao ex-Ministro Fernando Damata Pimentel e/ou a pessoas de suas relações.

(...)

As matérias acima reproduzidas, escolhidas aleatoriamente a partir do grande volume de notícias produzidas a respeito dos fatos, em diversos veículos jornalísticos brasileiros, dão conta dos interesses que ambos os grupos econômicos possuíam na atuação do BNDES em determinado sentido, que os favorecesse — como de fato parece ter ocorrido —, nas hipóteses concretas, tornando críveis as suspeitas de que os valores repassados a Carolina Pimentel estavam vinculados à atuação demandada pelos supostos ‘contratantes’ de seus serviços de consultoria.

Há um episódio tratado apartadamente no bojo da decisão prolatada pelo Ministro Herman Benjamin que pode perfeitamente ser incluído no presente tópico — sendo, inclusive, recomendável que o seja, para fins didáticos —, que se relaciona com os fatos acima elencados: trata-se dos pagamentos efetuados pela MR Consultoria em favor da Oli Comunicação, envolvendo as pessoas de Mario Rosa e de Carolina Pimentel e valores que, ao que tudo indica, foram repassados ao ex-Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Os fatos emergiram da documentação apreendida na residência de Carolina Pimentel, consistentes na cópia de contrato de prestação de serviços de assessoria de imprensa e de acompanhamento firmado entre a MR Consultoria e Comunicação S/S Ltda. e a Oli Comunicação e Imagem Ltda., bem como de dois blocos de notas fiscais da última empresa, que teve em Carolina Pimentel sua sócia e administradora desde a abertura, em 2011, até a extinção, em 2014.

Pelo instrumento contratual, os serviços pactuados teriam a duração de 8 meses, a contar de 1º de abril de 2012 e custo para a contratante de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Além disso, deduz-se dos documentos apreendidos que a MR Consultoria fez pagamentos à Oli Comunicação, entre os anos de 2012 e 2014, num valor total de R\$2.422.383,11 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos), ou seja, uma média superior a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano.



Ocorre que, conforme consta da decisão:

*‘(...) durante toda a sua existência, a Oli Comunicação teve somente um empregado registrado, entre 1º/6/2012 e 21/8/2014, o qual percebeu como último salário R\$1.096,00 (um [sic]mil e noventa e seis reais)’, não sendo ‘usual [nem muito menos crível, deve-se acrescentar] que uma empresa que recebe pagamentos da ordem de mais de R\$100.000,00 (cem mil reais) por mês apenas de um cliente possa executar uma contraprestação de valor agregado tão elevado somente com o labor de uma sócia-administradora e mais um empregado, o qual, pelo salário apontado, deveria ocupar funções de somenos importância.’*

*‘Levanta mais suspeitas, ainda’, agrega o Ministro Herman Benjamin, ‘a contratação da Oli Comunicação pelos elevados valores já referidos, considerando tratar-se de uma empresa sem grande renome no mercado. A própria Carolina, à época dos pagamentos, era uma jornalista de menos de trinta anos de idade e cuja experiência profissional limitava-se a vínculos com o grupo FSB Comunicação (de 2005 a 2009, e cujo maior salário, nos vínculos encontrados em bancos de dados de informações sociais, foi de R\$4.603,00)’, situação que só começou a se modificar, conforme anotado, após o vínculo, de cerca de 10 meses, como assessora do Presidente do BNDES.*

Quanto à MR Consultoria, de Mario Rosa, registrou-se que a empresa, aparentemente, *‘também não tinha porte para pagamentos daquela monta’, tratando-se de uma empresa de pequeno porte — EPP, que teve apenas ‘dois empregados registrados formalmente, trabalhando de maneira concomitante’.* Com base nos valores dos salários pagos aos trabalhadores da empresa, o Ministro reputou *‘razoável deduzir que aqueles não executam tarefas de maior complexidade ou que exijam determinada expertise. Ademais, o endereço cadastrado como da MR Consultoria (...) é local residencial e o domicílio de Mário César Lopes da Rosa e sua família, este último detentor de 99% (noventa e nove por cento) das cotas e sócio-administrador (...)’.*



A decisão ressalta, além da incompatibilidade entre o porte das empresas e os valores envolvidos nas contratações, os vínculos societários e pessoais existentes entre Mário Rosa e Benedito Rodrigues de Oliveira Neto, o Bené.

No primeiro aspecto, com efeito, não se pode desconhecer que, *'conforme atos da Roi Participações S/A, são sócios de tal empresa Gibraltar Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A., 4G Investimentos Imobiliários S/A., Bridge Participações S/A. e Mário César Lopes Da Rosa'*. A Bridge Participações S/A, conforme dados constantes da investigação, pertence a Benedito e é administrada por Ricardo Santos Guedes, empregado de Bené.

Com base nas mensagens encontradas nas mídias apreendidas, observa-se, segundo a decisão, que a relação entre Benedito e Mário Rosa *'extrapolaria o círculo profissional, aparentando tratar-se de amizade entre aqueles, bem como com Carol, provavelmente referindo-se a Carolina Oliveira'*.

Diante disso, anotou-se:

*'(...) a Polícia Judiciária trabalha com a hipótese criminal de que Mário César Lopes da Rosa, por meio de pessoa jurídica da qual é administrador, a MR Consultoria e Comunicação S/S LTDA., simulou a contratação de serviço de consultoria de Carolina de Oliveira Pereira [atualmente Carolina Pimentel], esta por meio da Oli Comunicação e Imagem LTDA., durante os anos de 2012 a 2014, nesta cidade de Brasília/DF, a fim de escamotear a origem/movimentação/propriedade dos valores envolvidos. Em uma das pontas da transação acima figura Mário Rosa, sócio e amigo do principal investigado nestes autos até então, Benedito, e na outra ponta, associado a Carolina, figura seu companheiro [atual marido], Fernando Pimentel, então Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC).'*

Sobre tais fatos, o jornal *Folha de S.Paulo* publicou, na data de 14 de outubro de 2015, interessante matéria.

(...)



No bojo da documentação apreendida na residência de Carolina Pimentel, mais precisamente nos dois blocos de notas fiscais, também foram encontradas onze notas de serviços de consultoria supostamente prestados pela Oli Comunicação à Pepper Comunicação Interativa Ltda.

Observou-se que a Pepper, *'empresa de comunicação com forte atuação em mídia digital'*, percebeu valores do BNDES por *'prestação de serviço de comunicação em períodos próximos aos dos valores pagos à Oli Comunicação'*.

Anotou-se, ainda, que Carolina de Oliveira Pereira *'ocupou o cargo de assessora do presidente do BNDES no período de fevereiro a dezembro de 2011 e, à época dos pagamentos, exceto o último, o ora Governador Fernando Pimentel ocupava o cargo de Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), pasta que tem sob sua supervisão e vinculação a empresa pública BNDES, conforme a Lei nº 5.662/1971 e o Decreto nº 4.418/2002 (Estatuto do BNDES)'*.

A Polícia Federal identificou, com base nas mídias inicialmente apreendidas com Bené, no início das investigações, relacionamento intenso entre ele e *'o casal Amauri e Danielle, que detém 91% (noventa e um por cento) da Pepper. Com efeito, foram trocadas entre Benedito e Amauri 80 mensagens tipo SMS, enquanto com Danielle houve troca de 148 mensagens tipo SMS, além de diversas ligações telefônicas. Em algumas dessas mensagens, Benedito refere-se a uma pessoa de epíteto 'Barto' como amigo de Amauri, o qual, aparentemente, presta consultoria de imagem e de trato com a imprensa a Benedito'*. Amauri, de acordo com o que consta da decisão, *'é também sócio da Diálogo Ideias e Informação Relevante LTDA. — empresa que atual e coincidentemente funciona no escritório da Pepper em Brasília — e, de igual forma, contratou a Oli Comunicação para prestação de serviço de consultoria e que tinha Bartolomeu Rodrigues da Silva como sócio até 01/2013'*.

Os investigadores identificaram que os multicitados documentos apreendidos na residência de Carolina Pimentel em Brasília, sugerem *'uma sociedade entre Carolina Oliveira e Danielle Miranda Fonteles, aparentemente no âmbito da Pepper, de sorte que Carolina Oliveira poderia ser sócia de fato desta última empresa, condição esta que deveria ser escamoteada em razão do recebimento de valores pela Pepper do BNDES'* (grifos no original).



A ligação entre a agência Pepper Interativa e o Partido dos Trabalhadores é notória e relativamente longa, sempre confirmada pela agência, conforme demonstra o teor da matéria abaixo transcrita:

(...)

Mais recentemente, nova matéria publicada pela versão *on-line* da revista *Época* reforçou os indícios de irregularidades na relação entre a agência Pepper Interativa e o Partido dos Trabalhadores, ao revelar que, segundo relatório produzido pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão vinculado ao Ministério da Fazenda, o partido teria transferido R\$ 15,2 milhões à agência Pepper Interativa nos últimos 3 anos, em recursos cuja procedência era supostamente ilícita.

(...).

(...)

As informações constantes da notícia estão de acordo com o que consta da documentação sigilosa recebida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em nova matéria publicada pela revista *Época*, em 18 de dezembro de 2015, o periódico revelou que documentos apreendidos no âmbito da Operação Acrônimo, da Polícia Federal, revelaram que a agência de publicidade Pepper e Carolina Pimentel faziam 'lobby' (*sic*) junto ao Governo Federal e ao BNDES, no período em que Fernando Damata Pimentel presidia o Conselho de Administração do banco de fomento. Eis o teor da matéria:

(...)

O terceiro evento elencado na decisão prolatada pelo Ministro Herman Benjamin, na data de 24 de junho de 2015, possui ligação com a segunda parte da matéria acima reproduzida, publicada em dezembro do mesmo ano.

De fato, a primeira descoberta de possível pagamento relacionado a gastos com viagem do casal Pimentel, por Bené, referia-se à sua estada no Kiaroa Eco-Luxury Resort, estabelecimento de alto luxo situado na Península de Maraú, no Estado da Bahia, no período compreendido entre os dias 15 e 17 de novembro de 2013.

De acordo com o relato constante da decisão proferida pelo Ministro Herman Benjamin, do STJ, uma série de mensagens apagadas do *smartphone* de Bené e



recuperadas pelos investigadores corroboraram as informações prestadas pelo *resort*, assim como os demais elementos de prova coligidos.

Há ainda a menção ao curioso fato de que Benedito já se hospedara no mesmo *resort* em junho de 2012, acompanhado de sua namorada. As despesas com a estadia, no valor total de R\$15.718,50 (quinze mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), segundo figurou na decisão, foram custeadas pela Petrobras Distribuidora S.A., em circunstâncias ainda não reveladas.

O último dos eventos referidos na decisão proferida pelo Ministro Herman Benjamin, que tomou por base a representação feita pela autoridade policial responsável pelo Inquérito nº 1.059, diz respeito à *'prestação de serviço gráfico subfaturado à campanha de Fernando Pimentel ao Governo de Minas Gerais'*.

A Polícia Federal relata, com efeito, diversos casos de aparente diferença entre os gastos com material publicitário declarados pelo então candidato ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e os efetivamente realizados, da mesma forma com o que ocorreu com o volume do material efetivamente produzido, que supera, em muito, o quantitativo declarado por Fernando Pimentel em sua campanha eleitoral.

A diferença encontrada pelos investigadores levou em conta o constante nas ordens de serviço e notas fiscais de produção de material gráfico para a campanha de Fernando Pimentel ao cargo de Governador do Estado de Minas Gerais nas últimas eleições, que corroboraram os dados que figuravam em tabela adrede apreendida e indicaram *'subfaturamento ou doação 'in natura' não declarada da Gráfica Brasil e da Gráfica e Editora Colorprint Ltda — ME àquela campanha'*.

Vale mencionar o seguinte trecho da decisão, em decorrência de sua grande relevância: *'(...) a despeito de ter havido contratação da Colorprint, as ordens de serviço mencionadas na tabela são referentes à Gráfica Brasil, onde tais materiais foram efetivamente produzidos'*.

Com relação, por exemplo, ao item *'Santão - Competência para fazer melhor'*, apontava para uma tiragem de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) exemplares, conforme a OS 12.733, localizada dentre os itens apreendidos na Gráfica Brasil, enquanto, na nota fiscal de nº 2.413, a produção foi reduzida para um décimo daquilo, ou seja, 250.000 (duzentos e cinquenta mil).





Segundo se apurou, *'a gráfica contratada para tal serviço, a Colorprint, aparentemente não teria condições de produzir o serviço encomendado e pode ter sido utilizada somente para tirar de foco toda a produção da Gráfica Brasil para a campanha de Fernando Pimentel. Neste sentido, é interessante notar que a Colorprint teve contratados R\$1.580.170,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, cento e setenta reais) em serviços gráficos e de publicidade, do Comitê Financeiro Único do PT/MG, a despeito de se tratar de uma microempresa com apenas um funcionário formalmente registrado'*, o que constitui forte indício de que a empresa não possuía atividade operacional.

Outro fato digno de nota, em decorrência de sua gravidade, é a menção a que, no material apreendido na Gráfica Brasil, de Bené, *'foram encontradas cinco notas fiscais emitidas por aquela empresa, as quais, a despeito de se tratarem de material de campanha de Fernando Pimentel, não constam da prestação de contas daquele candidato, da Direção Partidária ou do Comitê Financeiro único, conforme pesquisa realizada no sítio do TSE'*.

Cumprir registrar que, *'em representação complementar, a autoridade policial trouxe elementos que vinculam Benedito Rodrigues de Oliveira Neto, Otílio Prado e Fernando Damata Pimentel, referido por aqueles, em mensagens de texto via SMS, como o 'chefe'. Ainda em mensagens acessadas pelo Departamento de Polícia Federal, foi possível identificar que Benedito saldou despesas do Partido dos Trabalhadores na Algar Aviation Táxi Aéreo S.A.'*

Cite-se, por derradeiro, que, conforme consta da decisão do Ministro Herman Benjamin, *'Benedito Rodrigues de Oliveira Neto figura como administrador e/ou sócio de catorze empresas (...), entre as quais se destacam a Dialog Serviços de Comunicação e Eventos Ltda. (atual DUE Promoções e Eventos Ltda.) e a Gráfica e Editora Brasil Ltda., que receberam da União, respectivamente, R\$62.388.056,48 (...) e R\$465.846.099,35 (...), na execução de contratos com suspeita de irregularidades e de indícios de superfaturamento, conforme constatado pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União (...)'*.

Com base em todo o exposto, observa-se que o ex-Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Fernando Damata Pimentel, chefiou organização criminosa especializada em lavar capitais oriundos de desvio de



recursos públicos e aplicação de parte dos valores branqueados em campanhas eleitorais, utilizando-se, para tanto, inclusive da empresa Oli Comunicação e Imagem Ltda., pessoa jurídica da qual Carolina de Oliveira Pereira, nome de solteira de Carolina Pimentel, era sócia e administradora desde a abertura, em 2011, até a sua extinção, em 2014.

Incumbia a Benedito Rodrigues de Oliveira Neto, o Bené, a seu turno, operar financeiramente a organização criminosa.

Por meio dos diagramas a seguir, procura-se demonstrar de uma forma mais clara as relações entre as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no texto acima.

(...)”

Sr. Presidente, eu vou às conclusões.

“A despeito das grandes dificuldades enfrentadas pela Comissão, algumas das quais relatadas no item 3 deste Voto, foi possível, no nosso entender, chegar a algumas constatações que apontam para uma série de distorções na atuação do BNDES, ocorridas no período coberto pela CPI, ou seja, de 2003 a 2015, particularmente após 2007, quando se intensificaram os aportes do Tesouro Nacional para o banco oficial de fomento. Entre essas distorções, podemos mencionar:

a) a utilização indevida e temerária do BNDES, aparentemente com a concordância da Diretoria do Banco, para práticas de contabilidade criativa, parte delas citadas no processo que pede o impedimento da Presidente Dilma Rousseff, que já tramita na Câmara dos Deputados;

b) a geração de resultados econômicos insignificantes *vis-à-vis* os grandes aportes do Tesouro Nacional, ou seja, de recursos públicos, para o Banco, que, a despeito de terem permitido mais do que dobrar os desembolsos do BNDES em poucos anos, produziram resultados pífios na economia real e agravaram a situação macroeconômica do País — pelo forte aumento do endividamento público provocado por esses empréstimos e pelos custos fiscais gerados, que contribuíram para agravar as dificuldades hoje enfrentadas pelo País;

c) a intervenção indevida e muito provavelmente também motivada por interesses escusos em alguns segmentos produtivos, por intermédio da chamada ‘política de escolha de campeões’, que gerou concentração econômica — algumas



empresas vencedoras e muitas perdedoras, com fechamento de unidades produtivas — e significou a alocação de recursos públicos escassos para segmentos e empresas que não precisariam de apoio do banco oficial;

d) a existência de deficiências na gestão corporativa da entidade, entre as quais o papel aparentemente inócuo do Conselho de Administração do Banco e a falta de sistema que permita uma avaliação adequada do custo e da efetividade dos projetos financiados — no Brasil e no Exterior — de modo a evitar desvios na utilização dos recursos públicos escassos colocados à disposição do Banco;

e) a ligação intrínseca, conforme demonstrado neste Relatório, do apoio financeiro do BNDES com as práticas delituosas reveladas pela Operação Lava-Jato, com a intensificação dos aportes do banco a partir de 2009 para obras da PETROBRAS, como o de implantação da Refinaria Abreu e Lima. Ou seja, o BNDES geriu um verdadeiro ‘orçamento paralelo’, fora dos controles do Congresso Nacional e demais órgãos de controle, para transferir indevidamente recursos públicos para entidades, pessoas físicas e privadas. Isso foi muito facilitado pelo fato, confirmado no depoimento do Ministro Armando Monteiro, de o banco não se preocupar em avaliar e aferir o custo dos projetos no caso de grandes programas de investimento (como foi o caso da PETROBRAS);

f) a existência de suspeitas da prática de tráfico de influência nos negócios do BNDES, com o provável conhecimento da instituição financeira, em operações no País e no exterior, o que foi demonstrado pelas investigações em curso no âmbito do TCU, MPU, Polícia Federal e Justiça Federal, a exemplo da Operação Lava-Jato e Operação Acrônimo;

g) a existência de fortes indícios de gestão fraudulenta e prevaricação por parte de dirigentes do Banco, conforme demonstrado no item deste sub-relatório que trata das operações do BNDES com o grupo empresarial de José Carlos Bumlai, homem de confiança do ex-Presidente Lula, com atuação nos esquemas de corrupção do Mensalão e Petrolão.

Encaminhamentos e propostas.

À Secretaria da CPI do BNDES:

O acesso imediato, para os membros da Comissão, do inteiro teor de todos os relatórios de análise dos documentos recebidos pela CPI que tenham sido



elaborados pelo grupo técnico de apoio que foi colocado à disposição da CPI, que conta com funcionários da PF, CVM, TCU, BACEN, BB, entre outros órgãos, bem como de relatórios elaborados pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados.

A remessa de todo o material recebido pela CPI para o TCU, MPU, CGU e Polícia Federal, nas suas respectivas áreas de atuação, para que possam eventualmente aprofundar as análises feitas pela Comissão e tomar outras providências cabíveis.

Ao Poder Executivo:

- indicação para que se abstenha de propor e/ou liberar novos empréstimos do Tesouro Nacional ao BNDES;

- indicação para que se contrate auditoria independente para aferir a adequação e a eficácia do sistema de avaliação, acompanhamento e fiscalização de projetos pelo BNDES;

- indicação para que sejam renegociadas, o mais rápido possível, as condições dos empréstimos feitos ao BNDES pelo Tesouro Nacional, com o objetivo de viabilizar a amortização imediata de parte de empréstimos e a redução substancial dos prazos de financiamento da parcela para a qual não seja possível a amortização imediata ao Tesouro Nacional;

- indicação para que seja reavaliado o Estatuto Social do BNDES, com o objetivo de que seja ajustada a composição do Conselho de Administração da entidade, inclusive para contemplar a participação da iniciativa privada, além de aperfeiçoar o papel atribuído ao aludido colegiado e dar a ele atribuições efetivas na definição das políticas operacionais e na governança corporativa da entidade.

À Mesa da Câmara dos Deputados:

Tendo em vista a necessidade de se aprimorar o arcabouço legal sobre operações de crédito realizadas com países estrangeiros, bem como formação da Taxa de Juros de Longo Prazo — TJLP, antecipamo-nos ao trabalho desta CPI e apresentamos dois projetos de lei relacionados direta e indiretamente com essa temática, para os quais entendemos que a CPI deve recomendar tramitação prioritária na Câmara do Deputados.

São eles:



a) Projeto de Lei n.º 3.189, de 2015, que trata de parâmetros para a fixação da TJLP, de modo inclusive a reduzir os subsídios do Tesouro Nacional em operações com o BNDES;

b) Projeto de Lei n.º 3.466, de 2015, que trata da fixação de parâmetros e vedações para balizar a concessão de crédito para as exportações de bens, serviços e produtos para países que não têm atividades e atitudes democráticas e transparentes, e tenham ligações com o terrorismo ou o tráfico de drogas.

Recomenda-se também que seja criada uma Subcomissão permanente, possivelmente no âmbito da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados, com o objetivo de fazer o acompanhamento de todas as investigações mencionadas neste relatório, que estão sendo realizadas pela Polícia Federal, Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União, relacionadas com a atuação do BNDES, inclusive com a prática de tráfico de influência nos negócios do Banco, em operações no Brasil e no exterior.

Indiciamentos:

Na presença de prova de ocorrência dos crimes de gestão fraudulenta e de prevaricação, tipificados, respectivamente, no art. 4º da Lei de Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei n.º 7.492, de 1986) e no art. 319 do Código Penal pátrio (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940), e de indícios suficientes de autoria, indício o presidente, o vice-presidente e os diretores do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES que ocupavam o cargo quando (i) da aprovação dos contratos que concederam apoio financeiro a empresas do Grupo São Fernando, (ii) da aprovação do aditamento dos contratos inicialmente firmados com o banco de fomento e (iii) da autorização da repactuação de tais contratos, em concurso de pessoas, ao arrepio da normativa interna e das disposições legais de regência.

Registro que Luciano Galvão Coutinho exerce a presidência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES de março de 2007 até o presente momento, razão pela qual deve ser indiciado.

Muito embora se tenha como presente, na hipótese vertente, prova da ocorrência dos crimes de pertinência a organização criminosa, tipificado pelo art. 2º da Lei nº 12.850, de 2013, lavagem de dinheiro, tipificado pelo art. 1º da Lei nº 9.613, de 1998, por diversas vezes, corrupção passiva, tipificado pelo art. 317 do



Código Penal brasileiro, e de advocacia administrativa, tipificado pelo art. 321 do Código Penal brasileiro, bem como de indícios suficientes de autoria, por parte do ex-Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e atual Governador de Minas Gerais, Fernando Damata Pimentel, diante do entendimento manifestado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento dos Habeas Corpus nº 95.259 — MC e nº 80.511 — MC, de que foram Relatores, respectivamente, os Ministros Eros Grau e Celso de Mello, abstenho-me de efetuar o seu indiciamento formal.

Pugno, contudo, pela continuidade das investigações, que a tanto chegará, com base nos elementos de prova coligidos, num contexto de absoluto respeito ao devido processo legal e a todos os seus corolários.

Diversamente, tem-se como presente, no caso, prova de ocorrência dos crimes de pertinência a organização criminosa, tipificado pelo art. 2º da Lei nº 12.850, de 2013, lavagem de dinheiro, tipificado pelo art. 1º da Lei nº 9.613, de 1998, por diversas vezes, corrupção passiva, tipificado pelo art. 317 do Código Penal Brasileiro e de tráfico de influência, tipificado pelo art. 332 do Código Penal Brasileiro e de indícios suficientes de autoria, indicio Carolina de Oliveira Pereira, ex-assessora e atual esposa do ex-Ministro Fernando Damata Pimentel.

Indicio ainda, diante da prova de ocorrência dos crimes de pertinência a organização criminosa, tipificado pelo art. 2º da Lei nº 12.850, de 2013, lavagem de dinheiro, tipificado pelo art. 1º da Lei nº 9.613, de 1998, por diversas vezes, falsidade ideológica, tipificado pelo art. 299 do Código Penal brasileiro, bem como de indícios suficientes de autoria, Benedito Rodrigues de Oliveira Neto.”

Este é o meu sub-relatório, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa., Deputado Alexandre Baldy. E quero, mais uma vez, por dever de ofício e questão de justiça, cumprimentar V.Exa. também pelo empenho, pela dedicação, pelo estudo e pela paciência de realmente trazer hoje a esta Casa um relatório robusto, com muitas informações.

Quero cumprimentá-lo mais uma vez e destacar o papel importante de V.Exa. ao longo dos últimos anos, representando não apenas o seu Estado, o seu partido, mas a Nação brasileira. Cumprimento V.Exa. pela altivez e pelo comportamento sempre retilíneo que teve à frente desta Comissão Parlamentar de Inquérito.



Neste momento, passo a palavra ao Deputado André Moura, Sub-Relator da área de participações em empresas.

Peço às senhoras e aos senhores a mesma atenção, para que possamos acompanhar a leitura do relatório do eminente Sub-Relator Deputado André Moura.

**O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA** - Sr. Presidente, Deputado Marcos Rotta, Sr. Vice-Presidente, Deputado Miguel Haddad, Sras. e Srs. Deputados, cumprimento o Sub-Relator e Deputado Alexandre Baldy.

Faço minhas as palavras do Presidente Marcos Rotta, pelo brilhante trabalho, pelo brilhante relatório aqui apresentado. Cumprimento o nosso Relator e Deputado José Rocha.

Passo ao relatório:

“Nos termos do requerimento de instituição da CPI, justificaria sua criação a necessidade de investigação, por esta Casa, de supostas irregularidades envolvendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, ocorridas entre os anos de 2003 e 2015, relacionadas a concessões de empréstimos e financiamentos.

(...)

Dado o extenso espectro investigativo da Comissão, a relatoria-geral, atribuída ao Deputado José Rocha, foi desmembrada em quatro sub-relatorias, cada uma responsável pela elaboração do sub-relatório sobre a matéria de sua competência, nos seguintes moldes:

Eixo 1: Financiamentos a contratos internos;

Eixo 2: Financiamentos a contratos externos;

Eixo 3: Financiamentos a Entes Federados;

Eixo 4: Participações em empresas.

Recebi a honrosa incumbência de elaborar o sub-relatório referente às participações do BNDES em empresas, via BNDESPAR.

(...)

Sinteticamente, este sub-relatório pode ser subdividido em três partes, integradas e interdependentes. Na primeira, contextualizo os eixos de apuração de condutas ilícitas sob minha responsabilidade. Nesse sentido, apresento informações sobre a forma como se deu a criação do BNDESPAR, sua finalidade e modo de



atuação. Na segunda parte de nosso sub-relatório, apresento as atividades voltadas à apuração de denúncias, desenvolvidas por esta CPI, no tocante a eventuais irregularidades verificadas no *modus operandi* do BNDESPAR. Após, na parte de conclusões, apresento as medidas de ordem práticas a serem deliberadas por esta Comissão para que, julgando-as pertinentes, sejam adotadas.

#### BNDESPAR

A BNDESPAR é uma sociedade por ações, com sede em Brasília, Distrito Federal, constituída em 1982, controlada integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES. De acordo com a própria companhia, sua ação é pautada nas diretrizes estratégicas formuladas em conjunto com o BNDES e direcionada a apoiar o processo de capitalização e o desenvolvimento de empresas nacionais.

Esse processo se concretizaria, principalmente, por meio de participações societárias de caráter minoritário e transitório e, ainda, pelo fortalecimento e modernização do mercado de valores mobiliários.

É de se destacar que, desde 13 de janeiro de 1998, a BNDESPAR obteve junto a Comissão de Valores Mobiliários — CVM, o registro de contrapartida aberta, o que permite à instituição negociar títulos de sua emissão no mercado de balcão organizado.

De acordo com a publicação institucional do BNDES, o apoio do banco a empresas é feito por meio de operações de crédito. Levantamento interno do banco aponta que, entre 2007 e 2012, o BNDES apoiou 91 das 100 maiores empresas nacionais. Esse número é de 406 entre as 500 maiores, e de 783 entre as 1.000 maiores.

A necessidade de atuar em investimentos de renda variável surgiu e fortaleceu-se partir da década de 70 e, em especial, a partir de 1982, visando a suprir uma lacuna de sua atuação. Desde então, o BNDES passou a atuar, via BNDESPAR, nas seguintes modalidades de investimentos de renda variável: subscrição de valores mobiliários; participação em fundos de investimento; aquisição de ações em pregão na bolsa de valores e aquisição de certificados de investimento.

A atuação da BNDESPAR tem como referência taxas de mercado, em lugar da Taxa de Juros de Longo Prazo — TJLP, e como fonte de recursos captados no





mercado de capitais, não envolvendo o Tesouro Nacional ou o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT. De acordo com o BNDES, a BNDESPAR seria grande geradora de lucros para o Banco. Entre 2007 e 2014, a contribuição da subsidiária para o lucro do BNDES foi de cerca de R\$ 23,4 bilhões, o equivalente a 40%, o dobro de sua participação nos ativos do Banco. Além disso, o Banco insiste em declarar que a BNDESPAR não apenas suporta seus próprios investimentos de forma lucrativa, como também gerou caixa para o Sistema BNDES, no período de 2007 a 2014, no montante de R\$ 18,7 bilhões de caixa líquido.

De acordo com a mesma publicação, nas operações de investimento em empresas, dentre as atribuições da BNDESPAR estaria a de estabelecer acordos de acionistas que busquem promover melhoria na governança, transparência e sistemas de controle, além de antecipar exigências que serão feitas para a abertura de capital, estipulando, por exemplo: subscrição de ações com direito a voto; indicação de representantes para os principais colegiados da Companhia (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, além de Comitês internos); direito de recebimento de um valor por ação correspondente a 100% do valor pago ao acionista controlador em caso de alienação do controle; regras claras e transparência para transações entre partes relacionadas e restrições aos acionistas controladores para criar negócios concorrentes.

Ainda, a publicação esclarece que os investimentos da BNDESPAR em empresas teriam como finalidade apoiar planos de negócios, que estejam de acordo com as prioridades do Sistema BNDES e que, entre outros, envolvam: a) modernização e expansão: desenvolvimento de empreendimentos que visem aumentar e/ou modernizar a capacidade instalada da empresa apoiada; b) consolidação: movimentos de aquisição e fusão que visem consolidar a posição competitiva de empresas brasileiras; c) internacionalização: apoio à inserção e ao fortalecimento de empresas no mercado internacional; d) reestruturação empresarial: melhoria da estrutura de capital das empresas apoiadas; e) inovação: apoio ao desenvolvimento de empreendimentos que envolvam risco tecnológico.

Entretanto, conforme veremos, por mais que o BNDES e a BNDESPAR não cumpriram a importância de sua missão, na prática, os objetivos acima elencados têm permanecido apenas na teoria e sua atuação tem apenas priorizado o repasse



de recursos públicos a empresas de grande porte e o fortalecimento de suas posições, de acordo com a lógica de criação de campeãs nacionais e em detrimento de conceitos constitucionais mandatórios da ordem econômica nacional, a exemplo da promoção da livre concorrência, defesa do consumidor, busca do pleno emprego e tratamento favorecido a empresas de pequeno porte.

Se, por um lado, a insistência do banco em priorizar apenas algumas empresas gera distorções nos mercados em que elas atuam, da mesma forma, montar sua carteira de ações elegendo poucas grandes empresas torna o banco refém do desempenho dessas mesmas empresas, criando uma relação de dependência mútua e nada salutar para a economia nacional.

Em análise à atuação do BNDESPAR, o economista Sérgio Lazzarini publicou recentemente interessante estudo cuja conclusão revela a fragilidade da posição do BNDESPAR e, em decorrência, do sistema BNDES, e coloca na berlinda a suposta rentabilidade do BNDESPAR.

De acordo com o mesmo estudo de Lazzarini, a carteira total de ações negociadas em bolsa do BNDESPAR caiu 6,8% em 2013; 20,8% em 2014 e somente teve resultado positivo no primeiro semestre de 2015 de 12,9%.

Comparada ao índice IBOVESPA, o resultado acumulado, de 2013 a março de 2015, indica um resultado pior que o índice: a carteira do BNDESPAR caiu 16,6%, enquanto que o IBOVESPA teve uma menor queda, 12,9%. Como a carteira de ações é muito concentrada, somente dez ações tiveram participação acima de 2% neste período.

Em editorial publicado pelo autor, ele explica que o negócio de investimentos, via BNDESPAR, precisa ser reinventado. Reiterando as conclusões do estudo acima mencionado, o economista explica que, no período de 2013 a 2015, o mercado como um todo recuou 12,9%, segundo o IBOVESPA. A carteira de ações do BNDESPAR recuou mais fortemente: 16,6%. De acordo com o autor, abre aspas, *'num momento de crise fiscal, permanecer com investimentos de retorno negativo é mais que desperdício de recursos.'* Fecha aspas.

Como possível solução para esse impasse, o autor apresentou como sugestão que o BNDESPAR reduzisse progressivamente o tamanho da sua carteira e reciclasse seus investimentos em prol de empreendimentos de maior impacto e



real necessidade de capital. Sugeriu, ainda, o estabelecimento de critérios claros de saída dos investimentos, evitando perpetuá-los em firmas que poderiam andar com as próprias pernas.

Seguindo esta linha de desmitificar as informações oficiais repassadas pelo BNDES aos órgãos de controle e à sociedade, nas próximas seções, nos próximos passos do nosso relatório desenvolveremos mais a fundo o argumento de que, contaminado pelas gestões anteriores, a direção do Banco passou a confundir propaganda e realidade.

De fato, diversas vezes ao longo da confecção deste sub-relatório, o confronto entre as informações divulgadas pelo BNDES anteriormente à decisão do Supremo Tribunal Federal — que reforçou a tarefa do TCU na fiscalização das operações do Banco — e, posteriormente, aquelas reveladas na análise da documentação que subsidiou, dentro do Banco, a aprovação das operações, demonstra um total desequilíbrio e descompasso.

E esses desvios gerados a partir da atuação inconsistente do BNDES e BNDESPAR, da qual pouco a pouco nos inteiramos, produziram ineficiências em diversos ramos da economia e incitaram mesmo a necessidade da constituição desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Destacamos, no entanto, que, apesar das diversas e justificadas críticas à atuação recente do BNDES e da BNDESPAR, permanece como objetivo primordial desta CPI a recondução dessas relevantes instituições ao caminho virtuoso de promoção do desenvolvimento nacional, ao qual são vocacionadas.

## **II - ATUAÇÃO INVESTIGATIVA DA CPI CONCERNENTE ÀS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DA BNDESPAR**

Nesta parte do sub-relatório, aproveitamos o vasto material produzido por esta CPI e destacamos os trechos de maior valia para a formação de nossa convicção a respeito dos principais envolvidos nas irregularidades, que ora investigamos.

### **1. A DESASTRADA POLÍTICA DE CAMPEÕES NACIONAIS PATROCINADA COM RECURSOS PÚBLICOS VIA BNDES E BNDESPAR**

Ainda que supostamente inserida dentro da execução da Política de Desenvolvimento Produtivo — PDP/MDIC, o excesso de discricionariedade e falta



de consistência na aplicação de recursos do BNDESPAR têm sido alguns dos principais quesitos merecedores de críticas por economistas e observadores da vida pública brasileira. A absoluta fixação do Governo e dos dirigentes do Banco de fomento na ideia de criação de campeãs nacionais se fez sentir pesadamente no balanço financeiro do Banco, em diversos momentos de sua história recente.

Reporta-se que, ao fim de 2012, o fundo do BNDES registrou lucro líquido de 298 milhões no ano passado, queda de 93,1% frente a 2011, em que tivemos 4 bilhões, 308 milhões de reais de lucro. O principal motivo para esse rombo orçamentário foi fruto da atuação descuidada do BNDESPAR, em especial de sua participação acionária na empresa LBR Lácteos.

O tombo foi provocado pelo resultado com participações acionárias, que caiu 97,9%, de 6 bilhões 455 milhões de reais em 2011 para 138 milhões de reais no ano passado — 6 bilhões 455 milhões para 138 milhões apenas no ano anterior, volto a repetir —, conforme destaca o Relatório da Administração enviado pela instituição à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esse resultado evidencia que a política de ‘campeãs nacionais’ (refere-se a empresas cujas expansões foram financiadas pelo BNDES, com o objetivo de torná-las multinacionais), e que não têm se mostrado como investimentos rentáveis, apesar de terem consumido bilhões de reais de recursos públicos ao longo dos últimos anos.

A breve análise que faremos, a respeito de investimentos promovidos por parte do BNDESPAR em algumas companhias ao longo dessa seção do sub-relatório revelam o quão desvirtuada se tornou a atuação do Banco. Revela, também, uma mudança no perfil de atuação do banco nos últimos 8 anos que descaracterizaram sua missão genuína de promover o crescimento econômico, por meio da facilitação de créditos a micro e pequenas empresas.

A impressão que temos, portanto, é a de que o BNDESPAR empresta às empresas de forma pouco criteriosa, como se tivesse à sua disposição recursos infindáveis e sem custos para a sociedade brasileira.

A liberalidade com que os recursos fluem de sua bolsa rumo a empreendimentos de sustentabilidade extremamente duvidosa, faz-nos acreditar que há tempos o Banco foi obrigado a assumir uma tarefa infinitamente superior à



sua capacidade de gestão, tendo sido transformado em instrumento de favorecimento a grupos e interesses próximos de seus diretores e presidente. A excelência técnica que sempre foi marca característica da instituição foi relegada ao segundo plano: os recursos do Banco foram pilhados e entregues sem controle ou critérios de distribuição para aqueles capazes de influenciar as decisões dos políticos, a quem cargos de direção no BNDES foram atribuídos.

No depoimento do Sr. Guido Mantega, Ministro da Fazenda de 2006 a 2015, Presidente do BNDES de 2004 a 2006 e Ministro do Planejamento de 2003 a 2004, em atendimento ao requerimento, há indícios de favorecimentos e declarações inverídicas no tocante ao estrito cumprimento da formalidade nos procedimentos para obtenção de empréstimos junto ao BNDES.

Ainda que o comparecimento do ex-Ministro da Fazenda Guido Mantega a esta Comissão não tenha trazido informações novas que permitam compreender mais a fundo a origem e a extensão das irregularidades nas operações do BNDES — o que temos são indícios de irregularidades, mas não tivemos a compreensão mais a fundo da origem e extensão dessas irregularidades —, Gostaria de destacar duas informações interessantes que podemos subtrair dos trechos de suas falas.

A primeira delas, em resposta à arguição do Deputado André Fufuca, revela indícios de que o próprio procedimento para requisição de empréstimos no BNDES é estruturado de forma a privilegiar empresas grandes e com equipes técnicas preparadas para preencher a longa lista de documentos e exigências feitas pelo BNDES. Ou seja, o procedimento de pedido de apoio financeiro junto ao Banco seria propositalmente estruturado de modo a excluir o acesso de pequenas e médias empresas a algumas linhas de empréstimos e financiamentos.

A segunda delas, e que nos causa espanto, está na insistência em afirmar que o processo é transparente e rigoroso. Descobrimos que o processo de formalização dos empréstimos é um verdadeiro jogo de cartas marcadas: diversos documentos não são enviados pelas companhias, as operações são aprovadas à revelia de formalidades essenciais, e o próprio Estatuto Social da BNDESPAR foi alterado de forma a viabilizar esses empréstimos.

Em outras palavras, a concessão de empréstimos pelo Banco não se pauta por critérios técnicos. Nesse sentido, fortalece-se a convicção de que o jogo de



cartas marcadas na obtenção de recursos do Banco era decidido pela Diretoria e permitiu conhecer a fundo os meandros para obtenção de favorecimentos em troca de facilidades no acesso aos recursos públicos das instituições sob suas zonas de influência.”

Sr. Presidente, eu transcrevo aqui o diálogo feito durante o depoimento prestado pelo Presidente Guido Mantega. Gostaria de pedir ao Relator e ao Presidente a dispensa da leitura de todo esse diálogo, se possível for, mesmo porque já é de conhecimento de todos. Transcrevo aqui o diálogo dos Deputados André Fufuca, Miguel Haddad, e de vários Parlamentares com o Sr. Guido Mantega.

“Item 1.2. Depoimento do Sr. Nelson Sampaio Bastos, Presidente da LBR — Lácteos Brasil S.A., em atendimento ao Requerimento nº 251: indícios de falta de diligência técnica por parte do BNDES na análise e aprovação de operações.

Outra operação da BNDESPAR que mereceu atenção por parte desta Comissão envolveu o aporte no valor de 700 milhões de reais na LBR Lácteos, além de uma participação de 30,28% do capital da empresa.

Supostamente arquitetada, a partir de 2010, para ser um gigante do setor de lácteos, as ações da companhia viraram pó, em um curto lapso temporal, após o aporte de recursos públicos.

Em análise ao equívoco cometido pelo BNDES, o responsável pelo setor que aprovou a operação, Jaldir Lima, chefe do Departamento de Agroindústria do Banco, limitou-se a afirmar que havia ocorrido, entre aspas, uma *‘falha de diagnóstico’* nos investimentos feitos na LBR. O servidor reconheceu ainda que problemas estruturais no setor de lácteos brasileiro já existiam quando o BNDES decidiu investir na LBR. Abre aspas, mais uma vez — palavras do Sr. Jaldir Lima: *‘a identificação desses problemas não veio a tempo’*. Fecha aspas.

A seguir destacamos também os principais trechos do depoimento do Sr. Nelson Sampaio Bastos, Presidente da LBR — Lácteos Brasil S.A., ouvido por esta Comissão no dia 29 de outubro de 2015:”

De igual forma, peço dispensa da leitura ao Relator e ao Sr. Presidente, mas transcrevo aqui o diálogo do Sr. Nelson Sampaio Bastos com vários Parlamentares, entre eles os Deputados Delegado Edson Moreira, João Gualberto, Betinho Gomes, André Fufuca, Sérgio Vidigal, que tiveram oportunidade de dialogar com ele.



## “2. A QUESTÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DOS EMPREGADOS DA BNDESPAR

A farra com o dinheiro público — marca registrada de gestões à frente do BNDES —, ao que tudo indica, foi também levada portas adentro da instituição. À falta de critério nos empréstimos e decisão por participações societárias em empresas à beira da falência, à falta de transparência em sua atuação, ao excesso de discricionariedade (e liberalidade) no repasse de recursos públicos soma-se ainda um dado vergonhoso: os servidores do BNDESPAR receberam poludos bônus a título de participação nos lucros do BNDESPAR.

Ainda que, por si só, a distribuição de lucros a empregados de uma empresa pública (e que não opera sob o regime de concorrência, a exemplo de instituições privadas) seja uma prática de ética questionável, gostaríamos de explorar um pouco mais a distribuição desse bônus nos exercícios de 2010 a 2014.

De início, gostaríamos de conjecturar que a distribuição de lucros para empregados tem o potencial de gerar um conflito de interesse a respeito da decisão de desinvestimento de um ativo. Nesse sentido, a BNDESPAR poderia deixar de vender um ativo — mesmo que haja perspectiva de perda maior no futuro — com o intuito de não reconhecer uma perda no resultado de um determinado exercício e, dessa forma, induzir um lucro fictício, que não existiu.

Em análise das Demonstrações Financeiras do BNDESPAR, de 2010 até 2014, observamos uma situação contábil na qual, apesar de a instituição ter registrado lucro líquido, apresentou-se um resultado abrangente negativo em todos os exercícios desse período.

Observemos, por exemplo, as Demonstrações Financeiras do BNDESPAR no exercício de 2014.

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2014 e 2013. (em milhares de reais.)”

Nós trouxemos aqui o resultado antes da participação sobre o lucro, em 2013: 2 milhões e 962 mil, e, em 2014, de apenas 1 milhão e 571 mil.

Participação dos empregados no lucro, em 2013, quando foi de 2 milhões e 962 mil, a participação dos empregados no lucro foi de apenas 22.584; quando, em 2014, caiu o lucro para 1 milhão e 571 mil, surpreendentemente, a participação dos



empregados no lucro quase triplicou, foi para 57.724 quando deveria ter sido reduzida a algo em torno de 50%, já que foi esse o percentual de queda em 2013 em relação a 2014.

Então, o ajuste a valor justo de títulos e valores mobiliários — próprios, líquido de efeitos tributários (um total de 5.454.145, em 31 de dezembro de 2014, e apenas, apenas 1.379.363 mil no ano seguinte), quando, surpreendentemente, o lucro dos empregados, a participação dos empregados no lucro foi maior.

“Esclarecendo melhor, portanto, os dados acima apresentados, temos a situação de que o BNDESPAR declara ter tido um lucro líquido no exercício de 2014 no valor de 2,904 bilhões e distribuiu para os empregados 57 milhões. Entretanto, analisando mais a fundo o balanço patrimonial do BNDESPAR, verificamos que, na verdade, pelo total do resultado abrangente do exercício, a instituição teve, na verdade, um prejuízo de 8,497 bilhões.

Ressaltamos que, considerando que a BNDESPAR tem 155 empregados (conforme relatório da administração do exercício 2014), o valor distribuído nesse ano (57 milhões) representaria um valor médio por empregado de cerca de 370 mil (ou mais de 30 mil reais por mês para cada um desses empregados).

Essa situação tem se perpetuado desde 2010: o BNDESPAR, utilizando-se de uma falácia contábil, declara ter registrado lucro líquido, apesar de, na verdade, ter registrado prejuízos bilionários no total do resultado abrangente do exercício.

Essa atitude revela um sério comprometimento ético por parte da instituição. Caso se tratasse de uma instituição privada, a distribuição de lucros a empregados poderia ser justificável. No entanto, tratando-se de uma empresa pública e que lida com recursos da população brasileira, qualquer bônus distribuído a título de participação nos lucros se torna suspeita.

Quando verificamos que tal distribuição foi feita, apesar de a instituição ter registrado prejuízos em seu balanço, enxergamos sérios indícios de improbidade por parte da administração do BNDESPAR.

### 3. FALTA DE TRANSPARÊNCIA NO BNDESPAR

Até maio de 2015, o BNDES permanecia uma verdadeira ‘caixa-forte’, entre aspas, contra qualquer tipo de controle ou fiscalização pelos órgãos de controle





estatais. Suas operações e empréstimos permaneciam sob um véu de sigilo absoluto, completamente incompatível com o Estado Democrático de Direito.

Esta Casa, atenta à necessidade de maior transparência na atuação da instituição, deu início à tramitação de diversas proposições legislativas. Das proposições mais recentes, destacamos:”

A PEC 72, de 2015, que retira a inviolabilidade do sigilo de correspondência e comunicação telegráfica, de dados e das comunicações telefônicas das operações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES; o PLP 113, de 2015, que altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para excetuar do dever de sigilo as operações de financiamento e crédito realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES; o PLP 9, de 2015, que também altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para excetuar do sigilo das instituições financeiras as operações realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; o PLP 7, de 2015, que altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para excetuar as operações realizadas pelo Banco ou por suas subsidiárias do dever de sigilo das instituições financeiras; e o PLP 390, de 2014, que exclui as diversas modalidades de apoio financeiro do BNDES, que tenham como contraparte ou beneficiário Estados estrangeiros ou empresas localizadas no exterior, do sigilo das operações de instituições financeiras.

“Apenas com a decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito do Mandado de Segurança nº 33.340, dada a relevância dos termos da decisão emanada, transcrevemos um importante acórdão do Supremo, do qual destacamos os seguintes trechos:

*‘Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO; CONTROLE LEGISLATIVO FINANCEIRO; CONTROLE EXTERNO; REQUISIÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DE INFORMAÇÕES ALUSIVAS ÀS OPERAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS PELAS IMPETRANTES; RECUSA INJUSTIFICADA; DADOS NÃO ACOBERTADOS PELO SIGILO BANCÁRIO E EMPRESARIAL. 1. O controle financeiro das verbas*



*públicas é essencial e privativo do Parlamento como Estado de direito. (...) 2. O primado do ordenamento constitucional democrático, assentado no Estado de direito, pressupõe uma transparente responsabilidade do Estado, e, em especial, do Governo. (...) 3. O sigilo de informações necessárias para a preservação da intimidade é revitalizado quando se está diante do interesse da sociedade de se conhecer o destino dos recursos públicos. 4. Operações financeiras que envolvam recursos públicos não estão abrangidas pelo sigilo bancário a que alude a Lei Complementar nº 105 de 2001, visto que as operações dessa espécie estão submetidas aos princípios da administração pública e insculpidos no art. 37 da Constituição Federal. Em tais situações, é prerrogativa constitucional do Tribunal de Contas da União o acesso às informações relacionadas a operações financiadas com recursos públicos. (...) 7. O Tribunal de Contas da União não está autorizado a, manu militare, decretar a quebra do sigilo bancário e empresarial de terceiros, medida cautelar condicionada à prévia anuência do Poder Judiciário ou, em situações pontuais, do Poder Legislativo. (...) O Tribunal de Contas deve ter livre acesso às operações financeiras realizadas pelas impetrantes, entidades de direito privado da administração direta submetidas ao seu controle financeiro, mormente, porquanto, operacionalizadas mediante o emprego de recursos de origem pública. Inoportunidade de sigilo bancário e empresarial ao TCU quando se está diante de operações fundadas em recursos de origem pública, conclusão decorrente do dever de atuação transparente dos administradores públicos em um Estado democrático de direito. (...)"*



Portanto, nós trouxemos aqui essas decisões recentes do Supremo Tribunal Federal.

“A relevância dessas decisões opõem-se, infelizmente, à urgência com que a documentação ao embate entre TCU e BNDES se fazia necessária. Apenas no momento em que esta CPI finda seus trabalhos, a análise das informações repassadas pelo Banco ao corpo técnico do Tribunal de Contas começa a ser aprofundada. Conforme visto acima, no fim de novembro do ano passado, o Ministro do Tribunal de Contas da União Augusto Sherman determinou um aprofundamento das investigações de seus auditores no Banco, para apurar operações potencialmente irregulares envolvendo BNDES e BNDESPAR.

No que toca a esta Comissão, esperamos que as audiências públicas promovidas, nas quais houve a convocação de autoridades públicas e de parte do empresariado nacional e o acesso à documentação até então relegado apenas a servidores do BNDES, tenha sido proveitosa para oxigenar o conhecimento por parte do Poder Legislativo Federal e demais instituições democráticas brasileiras em relação ao *modus operandi* do Banco e sua relevância para a economia e sociedade, e, principalmente, chamar atenção para a necessidade de recondução de sua atuação aos seus propósitos originais, quais sejam, de fomento do crédito e do mercado de capitais, geração de empregos, promoção da inovação e redução de desigualdades.

Temos a certeza de que os sub-relatórios e o relatório produzido pelos Parlamentares envolvidos nessa empreitada cumprirão ainda a tarefa de registrar na memória institucional desta Casa e dos órgãos aos quais serão encaminhados para as providências cabíveis o cumprimento por parte do Legislativo brasileiro de sua inafiançável vocação para o controle externo da administração direta e indireta.

#### 4. FALTA DE EFETIVIDADE DA BNDESPAR E DESVIRTUAMENTO DE MERCADOS

Desde 2007, os repasses do Tesouro ao BNDES fruto do endividamento público ultrapassaram a soma de 450 bilhões de reais. No entanto, esse aumento de repasse não teve como contrapartida qualquer elevação na taxa de investimento no País que refletisse, desde então, que essa seria uma política sustentável e cujos frutos estariam sendo apropriados pela sociedade brasileira.



De fato, se em 2008, quando começaram os repasses do Tesouro para o Banco, a taxa de investimento do País para formação de capital bruto era de 19% do PIB, ela permaneceu inalterada nos anos seguintes, tendo fechado 2014 no valor de 19,7%. Uma das explicações para esse fenômeno apenas reitera um argumento sustentável ao longo dessa sub-relatoria. O BNDES não possui qualquer estrutura voltada a mensurar o grau de efetividade de sua atuação ou verificar ao menos o correto emprego dos recursos emprestados.

De acordo com o economista Eduardo Gianetti da Fonseca, uma das possíveis explicações para a falta de reflexo do dispêndio público no fomento da atividade econômica na taxa de investimento do País estaria em que empresas tomaram crédito subsidiado do banco para fazer investimentos que já haviam programado, enquanto aplicavam os recursos próprios no mercado financeiro a taxas muito menores. Em outras palavras, o investimento que eles fariam com o dinheiro que tinham em caixa passou simplesmente a ser feito com o financiamento do banco.

Analisando sob a ótica da geração de empregos nos setores que mais pesadamente receberam recursos do BNDES, percebemos que os resultados não foram tão positivos quanto pretende fazer crer a propaganda institucional do banco de fomento. Ainda que se alegue que o BNDES utiliza o MGE — Modelo de Geração de Empregos, para verificar o impacto de sua atuação na criação de postos de trabalho, é necessário ainda que haja mais transparência e estudos mais aprofundados, não apenas sobre a quantidade de empregos gerados, como também se identifique se a meta inicialmente programada foi cumprida.

Diversos críticos da atuação do BNDES na geração de empregos afirmam que a instituição acompanha o nível de empregos durante e após os projetos que financia, comparam o desempenho das empresas que têm o cartão BNDES ativo com os dados concorrentes, além de outros indicadores. Ou seja, supostamente, faz o dever de casa. Porém, falta o essencial, falta-lhe controles democráticos sobre os estudos de efetividade. Falta-lhe, ainda, definir previamente a cada operação quais os objetivos pretendidos, quais os custos previstos, quais os riscos ante oscilações do mercado e quais as metas globais do banco.



Pelos resultados obtidos pelo BNDES e pela BNDESPAR, verificamos que a definição de prioridades pelas instituições tem sido tudo menos mostrando-se, contudo, racional e consistente. Um clássico exemplo da exposição desmedida do banco ocorreu nos seus frustrados investimentos no Grupo X, do empresário Eike Batista. Recursos públicos fluíram em profusão para seus empreendimentos sem que o poder público tivesse em contrapartida a estrutura de fiscalização e controle compatível com o montante investido. Reporta-se que bancos públicos têm capital (emprestado a juros subsidiados e com o *funding* provido pelos contribuintes), ao Grupo EBX, com o BNDES exposto em 4,9 bilhões de reais, de um total de empreendimentos de 10,4 bilhões de reais, e a Caixa Econômica Federal em 1,4 bilhão de reais. No que toca a esse sub-relatório, esclarecemos que apenas o BNDESPAR aplicou adicionalmente outros 500 milhões de reais no Grupo EBX.

Apesar de submetidos à fiscalização da CVM — Comissão de Valores Mobiliários, e da ANP — Agência Nacional do Petróleo, essas estruturas se mostraram falhas em monitorar, prever ou conter a queda do império 'X', e, com esta queda, a devassa no mercado acionário brasileiro e a possibilidade que os recursos públicos investidos junto ao Grupo não venham a ser recuperados pelo banco.

A combinação desastrosa de recursos emprestados em volume superior à capacidade de gestão do banco, a completa falta de indicadores relativos a tais empréstimos e a inexistência de instituições judiciais e regulatórias suficientemente robustas e tecnicamente qualificadas propiciaram espaço para que o poder econômico e a influência política fossem, uma vez mais, usados para contornar leis e permitir que indivíduos ricos e politicamente influentes pudessem se apropriar da renda de contribuintes e acionistas minoritários de importantes companhias brasileiras.

Da mesma forma, há indícios claros de que a atuação do banco promoveu a concentração de mercado (dentro da política de criação de campeões nacionais) e, indiretamente, o enriquecimento de indivíduos escolhidos por critérios pouco claros em outros setores da economia nacional.

Há, ainda, outro grave desvirtuamento de mercado, promovido especificamente pela atuação da BNDESPAR: ao empregar recursos públicos investindo em empresas com fácil acesso a linhas de financiamento junto a



instituições financeiras privadas (ou seja, empresas grandes e bem consolidadas), o BNDES contribui para promover o travamento ao setor de financiamentos de longo prazo, uma vez que deixa para as instituições privadas o dever de assumir o risco de financiamento de empresas de menor porte e menos maduras. Trata-se, portanto, de uma interferência estatal que freia o mercado de capitais e inibe o avanço de fontes de financiamento privado, como debêntures e títulos corporativos de dívida.

Se, em 2003, a participação do BNDES no financiamento aos investimentos de empresas e famílias no Brasil era da ordem de 7,4% do total; em 2013, essa participação já havia sido catapultada para a faixa dos 20%.

Há, por outro lado, diversos indícios de que o direcionamento de recursos para grandes empresas tem também a potencialidade de breçar a inovação no País. Isso porque, quando consideramos que tais recursos são escassos, a escolha por investir em empresas já consolidadas implica minguar recursos que poderiam ser destinados para empresas novas, com potencial de inovação tecnológica a ser desbravado.

Assim, a política industrial brasileira recente, ao proteger o setor industrial estabelecido e a escolha de campeões nacionais pelo BNDES, tem se mostrado extremamente equivocada. Isso porque, beneficiando grandes firmas já estabelecidas no mercado, o Governo diminui a realocação da produção para as firmas novas e mais eficientes, que são, de fato, o grande motor do crescimento da produtividade e do bem-estar econômico e social.

De fato, pesquisas recentes apontam que empresas inovadoras que mais recebem incentivos do Governo para gastos em P&D são aquelas de grande porte, ou seja, com mais de 500 empregados. E esta proporção dobrou ao longo do tempo (de 8% em 2001/2003 para 16% em 2005/2008). Como parte dessas empresas já se acomodou, a produtividade dos gastos em P&D é baixa e essa alocação equivocada diminui o crescimento da economia como um todo. O resultado dessa política é que a proporção de empresas inovadoras, que realizam gastos em P&D, está diminuindo no Brasil e a produtividade industrial está declinando.

Conclui-se pela existência de graves indicativos de que os recursos direcionados pelo Governo para estímulo à inovação não estão sendo captados por aquelas empresas com maior potencial de inovação.



Perguntamos, portanto: em que medida a atuação do BNDES e da BNDESPAR tem alavancado a inovação no País? A resposta é clara: a atuação dessas instituições em nada tem favorecido o fortalecimento de empresas inovadoras e que investem em tecnologias disruptivas.

Questionamos, ainda: se a atuação do BNDES, e, especificamente, a do BNDESPAR, não tem resultado em ampliação dos empregos do País, não tem incentivado a inovação, não tem ampliado a concorrência interna e estrangeira, por quais parâmetros essa instituição continua a se guiar? Por quanto tempo permitiremos que recursos da população brasileira sejam apropriados por setores já favorecidos do empresariado brasileiro?

Concordamos com o economista Sérgio Lazzarini quando ele afirma que, dentre as medidas a serem adotadas para reformular o Sistema BNDES, a primeira delas deveria ser o condicionamento dos empréstimos — e, especialmente, dos subsídios — ao potencial impacto dos projetos. Isso porque, *‘como agente público, as alocações do banco devem trazer ganhos de produtividade e melhorias socioambientais além do que o mercado privado estaria disposto a fazer. (...) o banco como um todo, nas suas diversas atividades, deveria ser um investidor de impacto por excelência. Repasses deveriam ser condicionados a metas claras de impacto, e a sua continuidade condicionada a uma avaliação posterior atestando se o tomador alcançou ou não essas metas’*.

Proponho, portanto, como conclusão a adoção por esta Comissão de três proposições legislativas: a primeira delas versando sobre a obrigatoriedade de aprovação prévia pelo Congresso de operações realizadas pelo BNDES e suas subsidiárias envolvendo valores superiores a 400 milhões de reais; a segunda delas versando sobre a inoponibilidade do sigilo bancário nas operações do BNDES e suas subsidiárias aos órgãos de controle brasileiros; e, por fim, a terceira delas, que pretende vedar a participação nos lucros de empregados do banco de fomento.

Assim, certo de que o povo brasileiro merece desta Casa uma proposta concreta de alteração no panorama legislativo vigente, que evite que casos como esse venham a se repetir, conto com o apoio dos demais membros desta Comissão para que as proposições anexadas a este sub-relatório sejam adotadas. Acredito que as mudanças de paradigmas do ordenamento jurídico nelas consubstanciadas



têm o mérito de criar normas mais rígidas e transparentes para o uso futuro do dinheiro público pelos bancos oficiais de fomento no Brasil.”

Sr. Presidente, anexamos ao nosso relatório, que vamos passar às mãos do Relator, Deputado José Rocha, as proposições legislativas às quais acabamos de fazer referência.

É só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Deputado André Moura, agradeço a V.Exa. e cumprimento-o pela dedicação e pelo brilhante relato que apresenta nesta Casa. Não é à toa que V.Exa. sempre é chamado a prestar colaboração, com sua competência, aliada à suas experiências nos mais diversos temas dentro desta Casa. Meus cumprimentos.

Passo a palavra neste momento ao último Sub-Relator, Deputado André Fufuca, Sub-Relator da Área de Financiamento a Entes Federados.

V.Exa. tem a palavra.

**O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA** - Sr. Presidente, em primeiro lugar, em respeito a todos aqueles que estão aqui desde o começo da manhã, alguns que nem sequer da sessão saíram, o meu relatório será muito mais breve do que os dos outros que falaram anteriormente, até porque grande parte do meu relatório foi feita junto com o Relator José Rocha. Então, grande parte das explanações que eu poderia aqui dar já está presente no relatório, que é público, e todos que tiverem curiosidade poderão consultá-lo.

Eu elenquei aqui algumas considerações que acho importantes e volto a dizer que o restante do sub-relatório, que foi acatado pelo Relator José Rocha, encontra-se no relatório oficial da CPI.

“A CPI do BNDES e os entes federados.

Não obstante o exíguo prazo para a realização dos trabalhos investigativos desta Comissão, bem como as dificuldades encontradas decorrentes da complexidade do tema, da não realização de visitas técnicas aos empreendimentos de interesse e do grande volume de documentos recebidos, foi possível, pela resposta aos requerimentos elaborados, chegar a um conjunto de observações e propostas que serão apresentadas no item 3, ‘Encaminhamentos e propostas’.





O trabalho deste Sub-Relator se amparou nas respostas aos seguintes requerimentos de informação: Tabela de Requerimentos de Informação, Tabela de Requerimentos de Convocação e Tabela de Requerimentos de Visitas.

Tabela de Requerimentos de Informação.”

Além desses, foram apresentados os seguintes requerimentos de convocação de personagens-chave para o entendimento das operações e apuração de irregularidades:

“Tabela de Requerimentos de Convocação.

Por fim, tentou-se, com o objetivo de ampliar o conhecimento a respeito das formas de apoio do BNDES aos Estados e levantar, *in loco*, os critérios de alocação dos recursos, bem como a efetividade na destinação destes, foram propostas as seguintes visitas técnicas:

Tabela de Requerimentos de Visitas.

Destaca-se que não foram apreciados diversos dos requerimentos supracitados e que diversos deles não foram aprovados, o que prejudicou a elaboração deste sub-relatório. Não foi realizada, por exemplo, nenhuma visita técnica aos empreendimentos. Existem quatro requerimentos aprovados em quatro Estados diferentes e nenhuma visita foi feita.

2. O apoio do BNDES aos entes federados.

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada por intermédio do Requerimento nº 14, de 2015, dos Deputados Rubens Bueno, Carlos Sampaio e Mendonça Filho. O objetivo da Comissão é investigar supostas irregularidades ocorridas no período de 2003 a 2015, assim especificadas:

Foram recebidos pela Comissão esclarecimentos adicionais, por meio do Ofício nº 34, de 2015, com vistas ao atendimento de questionamentos pontuais apresentados pelos Srs. Deputados Arnaldo Jordy, Heuler Cruvinel, Betinho Gomes, João Gualberto, André Fufuca, Carlos Zarattini, Alexandre Baldy, Antonio Carlos Mendes Thame, Carlos Melles, Bebeto Galvão, Jorge Tadeu Mudalen, Cristiane Brasil e Eduardo Kury, que transcrevo abaixo:

‘1. Apoio do BNDES à Administração Pública. Questões colocadas pelos Srs. Deputados André Fufuca, João Gualberto, Carlos Zarattini e Carlos Melles.

1.1. Contornos Gerais



Em sua contribuição para a redução das desigualdades regionais e sociais, o BNDES vem aprimorando seus mecanismos de financiamento de forma a viabilizar a execução dos investimentos necessários ao desenvolvimento econômico e social, incluindo a melhoria da gestão pública.

O BNDES oferece apoio a diversos segmentos da atuação público-estatal — infraestrutura urbana, saneamento, gestão pública, saúde, educação, logística e mobilidade urbana — através de linhas de financiamentos setoriais específicas ou de linhas que apoiam planos de investimento multissetoriais previstos nos planos plurianuais dos Estados. O apoio à administração pública se consolida por meio de uma rede de produtos financeiros integrados, em especial:

Produtos Destinados à Administração Pública. (...)"

Eu fiz uma tabela, que se encontra no *site* e no relatório principal, que fala das linhas e programas ligados ao desenvolvimento do Estado, como linha BNDES Estados; linhas e programas ligados à melhoria da gestão pública, como a modernização da administração tributária; e linhas e programas ligados ao investimento setorial, como linha de logística e mobilidade urbana. Se os senhores tiverem curiosidade, estão bem detalhadas aqui as linhas de financiamento no que diz respeito aos entes federados.

“Os desembolsos totais do BNDES por meio de operações diretas e indiretas não automáticas para os Estados da Federação somaram 13, bilhões em 2014 e contemplaram 25 Estados federados.

#### 1.2. Critérios para a Concessão de Créditos aos Estados.

As condicionantes para a concessão do crédito aos Estados estão previstas, basicamente, nas seguintes normas:

Art. 97, § 10º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, que impõe a verificação, pelas instituições financeiras, do cumprimento das obrigações dos entes federados relativamente ao pagamento de precatórios. Nos termos das decisões proferidas nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 4.357 e nº 4.425, o regime especial de pagamento de precatórios terá sobrevida por cinco exercícios financeiros, a partir de janeiro de 2016;

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;]



Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados;

Resolução nº 2.827, de 2001 do CMN e suas alterações, que consolidam e redefinem as regras para o contingenciamento do crédito ao setor público;

Resolução nº 3.751, de 2009, do CMN e alterações posteriores, que definem os procedimentos de salvaguarda às instituições financeiras à vista do art. 33 da LRF (...); e

Portaria nº 396, de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional. (...)

Além da observância às normas acima destacadas, tal como ocorre com as operações de crédito para o setor privado, são verificados vários aspectos relacionados aos investimentos e projetos a serem apoiados, tais como os de natureza ambiental, fundiária, regulatória e econômico-setorial, com o intuito identificar e tratar eventuais riscos identificados no processo de análise dos mesmos pelas equipes do BNDES.

### 1.3. Operações de Financiamento com o Estado do Maranhão.

O BNDES possui duas operações diretas de crédito com o Estado do Maranhão:

a) Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1076.1, celebrado em 14 de janeiro de 2013, no valor 1 bilhão de reais, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal — PROINVESTE (...);

b) Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1442.1, celebrado em 18 de setembro de 2013, no valor de 2 bilhões e 799 milhões de reais, no âmbito da Linha de Financiamento BNDES-Estados.

O saldo a desembolsar nas operações de crédito em questão é de 2 bilhões e 322 milhões de reais, equivalentes a 61% do total. (3 bilhões e 801 milhões de reais.)

Para contratação e acompanhamento das operações de crédito citadas foram seguidas todas as normas e procedimentos usualmente praticados pelo BNDES em seus processos de financiamento. As operações diretas do BNDES seguem o seguinte rito ordinário: (i) Enquadramento; (ii) aprovação pelo Comitê de Enquadramento e Crédito e Mercado de Capitais; (iii) análise, que é a fase na qual é



realizada, em detalhes, avaliação econômico-financeira, classificação de risco de crédito, análise jurídica, entre outras verificações.

Após a conclusão da fase de análise, a proposta de realização da operação é encaminhada para deliberação da Diretoria do BNDES e, se aprovada, segue para contratação e posteriores desembolsos.

Acrescente-se, ainda, que os recursos aplicados e os projetos implantados pelo Estado do Maranhão são acompanhados pelos órgãos de fiscalização governamentais, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Isso é um exemplo do Estado do Maranhão. E as outras 24 unidades da Federação têm o mesmo acompanhamento pelos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais.

1.4. Operações de Financiamento para a Implantação do Metrô da Cidade de São Paulo.

Seguem listadas no Anexo II as operações de financiamento para construção e/ou ampliação do Metrô, contratadas pelo BNDES entre 2010 e 2015.

1.5. Operações de Financiamento a Obras de Ampliação e Manutenção de Rodovias na Bahia, Sergipe e em outros Estados.”

No Anexo III, seguem informações sobre as operações de financiamento relacionadas à construção e/ou ampliação de rodovias nos Estados da Bahia, Sergipe e outros Estados, financiadas pelo BNDES entre 2009 e 2015.

A relação inclui tanto as intervenções realizadas a partir de financiamentos concedidos pelo BNDES ao Governo do Estado da Bahia, como as operações realizadas com concessionárias de trechos de rodovias existentes no Estado.

“3. Encaminhamentos e propostas.”

Sr. Presidente, no caso aqui eu relatei poucos Estados. No relatório, como falei, há a definição de vários requerimentos de informação referentes a esses Estados, obras essas como a do Vale do Rio São Francisco, obras como algumas BRs, metrôs, enfim, pontes, estão bem detalhadas.

Para aqueles que devam estar se perguntando, em razão da ausência da informação que passo aqui, eu deixo esclarecido que ela se encontra no relatório principal, relatório esse feito junto com o Relator José Rocha.

“3. Encaminhamentos e propostas



Tendo por base a avaliação dos documentos encaminhados a esta CPI referentes ao tema Entes Federados, de minha autoria e dos demais nobres Deputados, nota-se uma pulverização na destinação do uso dos empréstimos do BNDES em cada unidade da federação, sem que se perceba um fio condutor de planejamento de longo prazo, tratando-se, assim, de projetos pontuais e que não guardam sinergia entre si.

Ademais, não está claro o alinhamento dos projetos estaduais com as políticas públicas federais, o que pode gerar ineficiências ou mau uso na aplicação de recursos públicos.

Além disso, os Estados não apresentam uma proposta coerente com o desenvolvimento regional de cada unidade da federação, sendo que muitas vezes os empréstimos destinam-se a realizar os investimentos já previstos nos planos plurianuais dos Estados. Com isto, acaba-se por substituir fontes orçamentárias já previstas em arrecadação nos Estados por empréstimos com a ajuda do banco de fomento.

Constatamos ainda uma deficiência no acompanhamento da execução por parte destes investimentos, por parte tanto das equipes dos Estados quanto da equipe do BNDES.

Tendo em vista estas constatações, recomendo:

1 - que novos empréstimos do banco sejam destinados a empreendimentos estruturantes em cada unidade da federação e que promovam o desenvolvimento regional harmonioso e alinhado com as políticas públicas definidas no âmbito federal;

2 - que haja previsão de incremento no acompanhamento e monitoramento de todos os financiamentos concedidos pelo BNDES aos governos estaduais;

3 - que sejam priorizadas dentre os entes da federação investimentos nas regiões menos desenvolvidas de forma a corrigir as assimetrias existentes no nosso País;

4 - que o BNDES oriente sua atuação a partir das prioridades de políticas públicas.

5 - que o BNDES e os órgãos externos de regulação e auditoria construam mecanismos para evitar concessões de financiamento sujeitas a interesses e que o



BNDES assegure o fortalecimento de sua capacidade institucional e autonomia técnica que assegurem processos de decisão de alocação de recursos somente a projetos sustentáveis no marco das prioridades de políticas públicas;

6 - que, como instituição pública, o BNDES preserve e valorize a disposição em apoiar projetos de investimento, estimando, a partir das melhores técnicas, suas contribuições ao desenvolvimento;

7 - que o BNDES implemente programa de cooperação técnica anual com a CGU e o TCU em torno de temas específicos e relevantes para as políticas públicas, principalmente aquelas associadas a modelagens de financiamento de projetos de infraestrutura e em temas associados a monitoramento e avaliação de economicidade e efetividade;

8 - que o BNDES contrate avaliadores externos, com o monitoramento e acompanhamento de resultados de projetos que permitam a aferição do êxito das ações em relação às políticas públicas, a prestação de contas e, principalmente, o aprendizado interno para aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela instituição ao País;

9 - que o BNDES demonstre a importância, a economicidade e a efetividade na geração dos resultados esperados;

10 - que o BNDES, para cada conjunto de políticas das quais participe, preste contas de sua contribuição, não somente em termos de desembolsos, mas principalmente através de entregas tangíveis de expansão de capacidade.”

Essa foi a minha contribuição à CPI. Espero que, com essa contribuição, essas recomendações que fazemos sejam escutadas por essa instituição tão importante para o País, que tem um trabalho gigantesco no que diz respeito ao desenvolvimento e ampliação dos nossos Estados, das nossas cidades.

Espero que assim possamos contribuir para o aprimoramento desse banco que tanto ajuda a federação e os Estados brasileiros.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa., Deputado Fufuca. Apesar de muito jovem, V.Exa. já empresta também a sua competência aos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.



Nós chegamos ao final da leitura dos sub-relatórios. Queria agradecer ao Deputado Alexandre Baldy, Deputada Cristiane Brasil, Deputado André Fufuca e Deputado André Moura.

Conversei sobre o assunto com o Secretário-Geral da Mesa, o Dr. Robson, e eu queria, inclusive, dividir essa minha angústia com as Sras. e os Srs. Parlamentares: estou pensando seriamente em tentar encontrar no Regimento algo que possa solidificar a figura do Sub-Relator.

Vejam que nós tivemos aqui hoje apresentação de relatórios eminentemente técnicos, muito robustecidos inclusive com os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, e é meu interesse, é meu desejo fazer com que a figura do Sub-Relator e dos sub-relatórios possa ter um amparo regimental.

Penso que logo após a leitura desses relatórios nós possamos abrir a discussão regimental dos sub-relatórios e, mais do que isso, nós possamos votar aceitação na concepção da apresentação dos sub-relatórios.

Eu acho que, num primeiro momento — e eu particularmente como Presidente senti isso quando anunciei a criação das quatro sub-relatorias —, houve certa indignação por parte de alguns Parlamentares que viam nessa minha ação o esvaziamento da figura do Relator. Eu concordo, em parte, com essa tese.

Neste momento nós temos o outro lado da moeda, que é exatamente quatro sub-relatórios postos ao Relator-Geral, que acatará ou não, na inteireza, parcialmente ou em nada o trabalho desenvolvido pelos Sub-Relatores.

Então, Deputado Zarattini, eu acho que nós podemos amadurecer essa questão, estudar um pouco mais essa questão, debater essa questão. Mas eu vejo que nós precisamos legitimar a figura do trabalho importantíssimo dos Sub-Relatores, que hoje constam como uma figura quase que decorativa, embora nós tenhamos hoje aqui a concretização de que isso, na realidade, não é verdadeiro.

Então, nós tivemos um trabalho sério, bem feito, com critérios adotados, inclusive, pelos Sub-Relatores. Agora, ficará a critério do Relator-Geral acatá-los ou não.

Então, eu acho que nós precisamos regularizar essa questão e fazer com que o Regimento possa olhar com melhores olhos a figura do Sub-Relator.



Nós não temos neste momento — regimentalmente, inclusive — espaço para discussão dos sub-relatórios que foram lidos. Mas, como a minha concepção é de que nós somos uma Casa Legislativa e uma Casa de debates, eu abri aqui a inscrição e vou conceder 5 minutos aos inscritos.

Concedo, inicialmente, a palavra a S.Exa., o Relator-Geral, o Deputado José Rocha.

**O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI** - O senhor poderia informar quem está inscrito? A ordem?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - V.Exa. está inscrito, assim como o Deputado Edio Lopes, o Deputado Caio Narcio, Deputado Reginaldo Lopes, Deputado Paulão, Deputado Bilac, Deputado Baldy. Essa é a ordem.

Concedo a palavra ao Relator.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ ROCHA** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ilustres companheiros Sub-Relatores desta CPI, eu quero inicialmente cumprimentar os Deputados que estão contribuindo com o nosso relatório, participando das sub-relatorias.

Faço menção ao ilustre Deputado Alexandre Baldy, que apresentou o seu relatório sobre financiamento a contratos internos; à Deputada Cristiane Brasil, que apresentou seu relatório sobre financiamentos a contratos externos; ao Deputado André Fufuca, cujo relatório teve por objeto financiamentos e empréstimos a entes federados, e ao Deputado André Moura, sobre a participação do BNDES em empresas.

Todos os relatórios apresentados foram técnicos, bem trabalhados, e devo dizer que vou me debruçar sobre todos eles durante esses dias próximos. Não vou participar de carnaval para poder ler todos eles. E, com a consultoria da Casa e do Márcio, poderemos apresentar nosso relatório cuja leitura, se não estou enganado, está marcada para dia 16 de fevereiro, primeira terça-feira após o carnaval, quando estaremos aqui apresentando o nosso relatório, Sr. Presidente.

Posteriormente, se não houver pedido de vista, na quinta-feira, estaremos aqui deliberando sobre esse relatório final.

Portanto, quero agradecer a todos que estão contribuindo com esse trabalho. Certamente, nós haveremos de apresentar aqui um trabalho que venha ao encontro





da expectativa de todos. Sei que não será um relatório que agradará a todos, nem a todas, mas, dentro do possível, haveremos de nos esforçar muito para que ele possa representar aquilo que foi o trabalho desta Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa. Lembro às Sras. Parlamentares e aos Srs. Parlamentares que, como já introduziu o eminente Relator, Deputado José Rocha, nós haveremos de ter, no dia 16, a leitura do relatório final. E, se houver pedidos de vistas, o que é muito comum em um processo como esse, o processo vai consumir duas sessões.

Nós teríamos que retomar as atividades no dia 18, quinta-feira, logo após o término da sessão plenária. Então, já informo a V.Exas. sobre a possibilidade de, na próxima quinta-feira, dia 18, entrarmos pela madrugada, apreciando, discutindo, votando o relatório final, os destaques e o que tivermos que deliberar.

Eu informo a V.Exas. também que nós estamos na expectativa de que o Presidente da Câmara baixe uma resolução tornando oficial o recesso, agora, no carnaval. Isso daria, em tese, à Comissão Parlamentar de Inquérito mais 1 dia para deliberação, que seria no dia 23 de fevereiro.

Essas são as hipóteses com as quais estamos trabalhando, e eu queria dividir essas datas e esse calendário com V.Exas., para que tivessem prévio conhecimento disso e pudessem moldar-se a essa necessidade que nós vamos ter.

Passo a palavra ao primeiro orador inscrito, Deputado Carlos Zarattini.

**O SR. DEPUTADO CARLOS ZARATTINI** - Muito obrigado, Sr. Presidente. Queria cumprimentar e desejar um feliz ano a todos os membros desta Comissão. Espero que todos tenham passado um bom Ano-Novo, uma boa data de Ano-Novo.

Agora, nós estamos aqui diante desses relatórios, que são importantes. Queria parabenizar todos os Sub-Relatores pelo trabalho e esperamos que o Deputado José Rocha consiga concluir de forma magnânima o trabalho desta CPI.

Eu não poderia deixar de abrir uma discussão sobre o relatório do Deputado Alexandre Baldy. O Deputado Alexandre Baldy apresentou um relatório extenso, trabalhoso. Ele o apresentou com antecedência e eu quero me penitenciar por não ter dado ainda a total atenção ao conjunto do seu relatório. Mas li alguns trechos e gostaria de referir-me a eles posteriormente. Assim como o Deputado José Rocha, eu também não vou participar do carnaval. Vou me dedicar à leitura desse relatório.



Duas questões me parecem importantes: o Deputado Alexandre Baldy, assim como a bancada da Oposição, em particular o PSDB, vieram a esta Comissão com uma tese, uma tese de que havia um grande esquema de corrupção no BNDES e que ali se praticava tráfico de influência, benefícios a empresas e políticas que foram contrárias à economia nacional, contrárias aos interesses da economia nacional, de todas as empresas e, por fim, do povo brasileiro.

Essa tese do PSDB não se comprovou na prática. Não houve nenhum depoimento que desse condições para que o PSDB ou a Oposição pudesse puxar o fio do novelo. Ou seja, achar um caminho para de fato comprovar as suas suposições. Mesmo assim, não houve da parte do Deputado Alexandre Baldy, no meu modo de ver, a capacidade, ou melhor, o interesse em trabalhar sobre aquilo que foi dito. E ele recuperou sua tese inicial.

Então, chega S.Exa. ao fim e propõe o indiciamento — e não chega a pedir o indiciamento do Governador Fernando Pimentel — da esposa do Governador e de outras pessoas ligadas ao Governo de Minas Gerais ou ligadas à campanha do Governador Pimentel.

Parece que nós não tivemos, em nenhum momento, aqui qualquer testemunho que comprovasse essas teses. Portanto, parece-me absolutamente descabido pedir o indiciamento dessas pessoas.

E, por mais razão ainda, descabe qualquer indiciamento do Presidente do BNDES, Luciano Coutinho. Luciano Coutinho fez aqui um ótimo depoimento, respondeu todas as perguntas e em nenhum momento nós percebemos aqui nesta Casa que houve tráfico de influência, ainda mais em relação às empresas do Sr. Bumlai — em especial a usina São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., se não me engano. Parece-me que isso é completamente descabido.

Por fim, resta-me pouco tempo, pouco mais de 1 minuto. Eu queria fazer uma discussão — e vou fazê-la depois da apresentação do relatório do Deputado José Rocha — sobre o funcionamento do BNDES. Querer aqui apontar que o BNDES não promoveu uma política de desenvolvimento nacional é completamente equivocado. Achar que não houve melhoria no investimento no Brasil é completamente equivocado.



Deputado José Rocha, eu estive em Salvador este fim de semana e vi que aquela cidade se modernizou. Efetivamente se modernizou. E ela não só entregou uma linha de metrô, como também está construindo uma nova linha, como o Programa Minha Casa, Minha Vida e tantas obras que vêm sendo feitas naquela cidade.

Da mesma forma, observo isso no Rio de Janeiro, cidade que também deu um salto com recursos em boa parte do BNDES. Nós tivemos avanços no nosso País. E são avanços importantes.

Por fim, a política anticíclica, desenvolvida pelo BNDES — não só pelo BNDES, como também pelo Governo na gestão do Ministro da Fazenda, Guido Mantega — eu gostaria de mais um pouquinho de tempo, só para concluir esse pensamento — foi fundamental para que o Brasil não sofresse com a crise desde 2008. Hoje, nós estamos tendo uma recidiva daquela crise de 2008 e ela agora nos atinge.

De 2008 a 2014, nós passamos incólumes pela crise. Isso me parece que foi bom para o País, foi uma coisa positiva. Nós passamos anos em que o povo brasileiro melhorou suas condições de vida. Isso foi importante. Não só o povo melhorou suas condições de vida, mas também as empresas avançaram e os Estados, os Municípios e a nossa infraestrutura também avançou de modo geral.

Portanto, eu queria concluir aqui, dizendo que esse debate nós vamos fazer até o final da CPI. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado André Fufuca) - Com a palavra o Deputado Edio Lopes.

**O SR. DEPUTADO EDIO LOPES** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Relator, Srs. Sub-Relatores, o final dos trabalhos, que se avizinha, não poderiam se diferenciar muito do que foi esta CPI durante todo o tempo em que aqui estivemos.

Nós podemos verificar que na maioria dos textos apresentados pelos Sub-Relatores volta-se a uma discussão de ações que nada têm a ver com o BNDES, muito mais para a Operação Lava-Jato e para outras operações e ações que tramitam no Poder Judiciário — e essa foi uma constante desde às 9 horas, quando aqui chegamos.



Mas nós queremos nos ater a alguns pontos que foram muito comuns nos três relatórios, talvez com exceção daquele proposto por V.Exa. Todos os relatórios focam que o BNDES prioriza o financiamento às grandes empresas. E aqui nós apresentamos números, Sr. Presidente, que contrariam essa tese. De 2007 a 2014, 3.528 empresas operaram em serviço de exportação de bens e serviços financiados pelo BNDES. Dessas 3.528 empresas, 2.745 — e esse número é bastante importante — são micro, pequenas e médias empresas. Isso são números. Não há como contestá-los. De 2007 a 2014, em 2007, houve operações do BNDES com 44 mil empresas. Em 2015, Sr. Presidente, foram 277 mil operações, das quais 95% foram feitas com pequenas, médias e microempresas.

Portanto, não há que se falar aqui — e esse discurso é desgastado e sem nenhuma sustentação — que o BNDES prioriza os seus financiamentos, as suas ações, para as grandes empresas.

No universo, e aqui são mais informações, das cem maiores, 91 obtiveram financiamento do BNDES; das 500 maiores, 406; e das mil maiores empresas, 783 foram contempladas.

Portanto, isso bota por terra qualquer alusão de que o BNDES financia por influência política de quem quer que seja.

Quanto às exportações de bens e serviços para o exterior, essas sim são de número reduzido na feitura dos contratos finais, mesmo porque são grandes obras de metrô, como o de Caracas; assim como obras nos Estados Unidos. E, por falar em Estados Unidos, ninguém aqui fala, mas só para os Estados Unidos o BNDES alocou 42% das suas operações. Mas preferimos ficar focando na Venezuela ou em Angola, países que adquiriram financiamentos muito aquém desse montante.

Para esses países e para essas grandes obras de infraestrutura, como hidrelétricas, como ferrovias, portos e aeroportos, é óbvio que o número de empresas que participam desses projetos é extremamente reduzido.

E vejam outro exemplo aqui: na Alemanha, apenas cinco empresas participam de exportação de bens e serviços em grandes obras, apenas cinco. No Brasil, são quatro empresas. Enquanto isso, na Áustria, Bélgica, Chile, Peru, Taiwan, Reino Unido, Holanda, Dinamarca e no México, 100% dessas obras são dirigidas a apenas três ou quatro empresas.



Ora, é uma falácia ficarmos aqui debatendo esse assunto. O que não falam é que atrás, por dessas quatro grandes empresas nacionais que exportam bens e serviços com financiamento do BNDES, estão mais de 3 mil empresas de menor porte no Brasil, que produzem produtos específicos para as obras e se esquecem também de falar da grande geração de emprego no Brasil, porque 100% dos materiais ou dos bens exportados são obrigatoriamente de fabricação nacional.

Então, o BNDES é, sim, um grande investidor na área de empregos no País.

Aqui se falou muito da Operação Bumlai Schahin. Ora, mostre-me, por menor que seja, qual é o nexos entre a operação feita pelo Bumlai, com Banco Schahin, e BNDES?

Houve, desde o início, desde o primeiro dia desta CPI, uma tentativa desesperada de pegar tudo o que tem da Lava-Jato e jogar dentro do BNDES.

Quanto à Operação Bumlai e o BNDES, esta, sim, nós temos que reconhecer que há a grande possibilidade de que o BNDES venha tomar prejuízo ao final. Agora, sabemos que investir é uma atividade de risco. Senão, vejamos: estão aqui pedindo, por exemplo, o indiciamento do BNDES, dentre outros, por conta talvez, em maior parte, dessa operação. E digo isso porque não ouvi, para minha surpresa, alguém aqui falar de JBS. E nós esperávamos que principalmente a Oposição viria, com o mesmo enfoque e que está dando a outras operações também do BNDES.

Veja bem: o BNDES está operando, nos 2 últimos anos, em 2014 e em 2015, com uma inadimplência de 0,01%. Este número é menor do que qualquer banco privado que opera no Brasil. Portanto, se nós vamos crucificar o Presidente do BNDES, que, nos 2 últimos anos — portanto, antes da instalação da CPI —, conseguiu dirigir o banco com uma inadimplência tão pequena, imaginem o que os japoneses fariam com o Presidente do Banco do Desenvolvimento do Japão, que teve 29 vezes a inadimplência do BNDES!?! Repito: 29 vezes! Eu acho que ele seria cremado vivo, isso segundo a ótica dos que querem aqui indiciar o Presidente do BNDES, que é um banco com uma inadimplência tão pequena.

Deveríamos aqui era reconhecer os critérios rigorosos de análise de crédito do BNDES.



E o que falaríamos então do Presidente do Banco de Desenvolvimento da China? O banco chinês, Sr. Presidente, tem 48 vezes a inadimplência do nosso BNDES.

Ora, eu ouvi aqui pedidos de indiciamento do Sr. Coutinho, Presidente do BNDES, mas nenhum Deputado trouxe a esta Comissão um telefonema sequer que tenha comprometido o Sr. Coutinho. E olha que grampos de telefones do círculo ao redor das empresas, dos políticos, dos investidores e do BNDES contam-se aos milhares. A Polícia Federal e a Justiça têm sido muito benevolentes nas concessões de grampo de telefones. Mas ainda assim, em milhares e milhares de minutos de horas de escuta telefônica, não há um único segundo de escuta telefônica de alguém que comprometa a idoneidade do Sr. Coutinho.

Aqui não trouxeram um único *e-mail* de alguém com alguém, mesmo que de terceiro para terceiro, que comprometesse o Sr. Coutinho.

Igualmente, ao contrário da Lava-Jato, que prospera e a cada dia aparecem mais contas e mais contas, ninguém trouxe aqui ou apontou um único depósito de um único centavo de origem duvidosa em contas do Sr. Coutinho, Presidente do BNDES.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado André Fufuca) - Conclua, Deputado.

**O SR. DEPUTADO EDIO LOPES** - Igualmente não há, se nós estamos falando aqui de provas materiais, que são as rainhas das provas, um único depoimento — um único, unzinho — que comprometa a lisura do Presidente do BNDES, mesmo que as provas testemunhais sejam consideradas por todos como a prostituta das provas. Nem esta aparece aqui, Sr. Presidente. E eu ouço alguém falar do indiciamento do Presidente de uma instituição que tem zero real de inadimplência ou de calote de financiamentos a obras no exterior... Zero real! Zero! E é essa mesma instituição que tem, no global, uma inadimplência da ordem de 0,01%.

Portanto, eu creio que nós precisamos discutir — e aí, sim, profundamente — o relatório final desta CPI. Nós precisar ter o devido cuidado para que não cometamos injustiças, porque eu acho que este é o objeto da CPI.

Para concluir, Sr. Presidente, ouvi falar da falta de transparência do BNDES com os recursos aportados pelo Tesouro Nacional. Eu creio que a maioria dos



Deputados desta Casa desconhece o fato de que a cada trimestre o BNDES encaminha para o Congresso Nacional, portanto para a nossa Casa, um relatório detalhado de cada centavo que o Tesouro Nacional aportou no banco, para onde foi, quem tomou, qual a taxa de juro, qual o prazo, qual a inadimplência.

Eu, sinceramente, não vejo a menor razoabilidade na maioria dos argumentos aqui apresentados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado André Fufuca) - Eu que agradeço, Deputado Edio Lopes, sempre engrandecendo o debate aqui nesta Casa com sua sabedoria e sua experiência.

Passo a palavra agora ao Deputado Caio Narcio, por até 5 minutos, por favor.

**O SR. DEPUTADO CAIO NARCIO** - Sr. Presidente, Sr. Relator, quero iniciar a minha fala, primeiro, parabenizando o conteúdo dos relatórios que foram feitos pelos Sub-Relatores.

Eu acho que o conteúdo teve um arremate do que aconteceu durante o período em que estivemos aqui, com algumas discordâncias que tenho em razão de coisas que gostaria que estivessem incluídas e não vi, e de outras que, em algum momento, foram exacerbadas.

Eu acredito que os relatórios vão dar uma guia muito ponderada ao nobre Relator, que terá a missão de fazer a junção dessa obra que contou com a participação de quatro nobres Relatores, que tiveram a oportunidade de fazê-la.

Mas quero ir ao ponto principal desta CPI. É importante pautar o que ouvi do nobre Deputado Edio Lopes. O Deputado, diga-se de passagem, cumpre um papel difícil no Governo, cumpre o papel de defensor do Governo, assim como fez na CPI da PETROBRAS, assim como fez aqui na CPI do BNDES. E S.Exa. tem também o dom da oratória e até, algumas vezes, ao interpretar os fatos de forma diferenciada.

Coloco aqui, então, a minha opinião sobre os dados desta CPI, para que eu possa fazer um resumo da nossa opinião.

A primeira coisa: durante toda a CPI do BNDES, o que se viu — a primeira ressalva que faço — é que os fatos começam a se desdobrar, mas infelizmente a CPI acaba.



Então, para mim é algo lamentável, porque, se estávamos trabalhando no sentido de depurar todas as dúvidas, fica, no encerramento prematuro desta CPI, a sensação de que havia mais coisas a se descobrir. E, como eu disse aqui, eu acho que essa era a função da CPI, mas esse ponto nós não a estamos cumprindo. A nossa função seria a de inocentar ou culpar o investigado.

Infelizmente, o encerramento prematuro desta CPI não nos possibilita sair com essa certeza. Ficam muito mais dúvidas do que respostas.

Os empréstimos feitos a empresas falidas, que foram comprovados aqui, não demonstram tanta transparência assim no banco, nem tanto critério. Se foi erro material de causa ou algo isolado, é uma avaliação a se fazer. Mas o fato é que foram feitos, constatados e comprovados aqui. Ou seja, houve empréstimos a empresas que estavam falindo. Isso não é regra do banco, mas aconteceu.

Constatamos aqui que o BNDES estava criando e estimulando monopólios. E aí alguns nobres Deputados dizem que o BNDES desenvolveu o Brasil, apontou o desenvolvimento internacional. Mas S.Exas. não veem que, de um lado, ao criar 3 mil empregos; de outro, o banco está falindo empresas e acabando com outros 3 mil empregos, gerando o monopólio, a criação de mercado desproporcional. E foi a isso que nós assistimos aqui, inclusive no caso da JBS, que alguém disse que não estava citada aqui, e todos viram o nosso empenho para convocar aqui o Grupo JBS, como tantos outros que nós tentamos. E assistimos, durante toda esta CPI, a uma força desproporcional deste Governo para não deixar determinadas convocações acontecerem, inclusive a do Sr. Bumlai. E, diga-se de passagem, havia aqui dentro um posicionamento do Governo, e Parlamentares chegaram a se esconder ali no fundo, para não deixar acontecer a convocação, e algum outro Parlamentar, em determinado momento, bateu no meu microfone, porque não queria que nós falássemos a verdade. E tanto era verdade que, no dia da convocação, que o Governo fez de tudo para não fazer, quando ele veio falar aqui, ele foi preso no dia anterior. Quer dizer, nós não estamos tão errados assim, nós não estamos assistindo a problema na lua dessa maneira. Aconteceram empréstimos ao Sr. Bumlai. Existem os vínculos com o BNDES. Se nós não conseguimos aprofundar isso, talvez seja porque nós precisávamos de mais tempo na CPI.





Quanto à dificuldade de entender os critérios das liberações de empréstimos, quando se diz aqui que houve oitenta e tantos por cento dos empréstimos do banco a empresas diversificadas, isso se refere à quantidade de empréstimos e não ao montante. Quando verificamos o montante, vemos que grande parte do dinheiro do BNDES foi dada a poucas empresas. Essa é a realidade. Nós criamos monopólios a poucas empresas, e o banco, que deveria ser de desenvolvimento social, pouco de social carregou no seu nome. Essa é a grande realidade. O pequeno e microempreendedor, que precisava fazer sua microempresa desenvolver-se, não teve as facilidades das grandes empresas que criaram ao monopólio dos critérios desse banco.

A prisão do Bumlai, que já citei, deixa em todos nós dúvidas, inclusive da necessidade da continuidade desta CPI.

Quanto ao endividamento público, quando nós ouvimos e escutamos que o BNDES tem um nível de inadimplência muito pequeno para o que se deve bater palmas, é óbvio: ninguém quer ficar inadimplente com uma taxa dessas, que nem mãe dá para filho. Basta a empresa que pegou o empréstimo investir esse dinheiro em uma conta de poupança para que renda meio por cento e estará fazendo um melhor negócio do que ficar inadimplente ao BNDES. Comemorar isso é o mesmo que dizer que o brasileiro é bobo. Não há comemoração por uma empresa não pagar um empréstimo nessas condições. É obrigação. Muito antes pelo contrário, é um ótimo negócio. Qualquer um de nós aqui gostaria de ter a oportunidade de fazer um negócio dessa maneira.

E os equívocos no investimento? A prioridade do BNDES não era desenvolver o Brasil? Por que usar esse dinheiro para fazer metrô em Cuba quando falta em Belo Horizonte? Por que usá-lo para fazer portos em Cuba quando, no momento, o Porto de Santos está precisando ser viabilizado, melhorado, empreendido? Não basta dizer que nós tínhamos recursos para tudo isso, porque não temos. Faltam metrôs em tantas capitais, falta desenvolvimento. São equívocos de prioridade. A prioridade era o Brasil: desenvolvimento claro, transparente. E não foi ao que assistimos aqui.

Teremos o término da CPI, que deveria continuar, como foi dito aqui. O volume de empréstimos feitos às campeãs demonstrou a desproporcionalidade no



atendimento às empresas necessárias ao atendimento no Brasil. As dúvidas que ficaram sobre as obras, como, por exemplo, o caso do sobrinho do Lula no empréstimo concedido a Angola, também não foram esclarecidas, até porque, mais uma vez, o Governo agiu de maneira forte e firme para que não fossem esclarecidas e nem fossem convocados os interessados.

Quanto à questão da infraestrutura do Brasil, é óbvio que foi desenvolvido e implementado um volume desproporcional dentro do BNDES, para que fossem feitas grandes obras. A maneira que foi discutida foi: a quem esses interesses atenderam e por que determinadas empresas tiveram privilégios e não outras.

Quando dizem: *“Não conseguimos constatar irregularidades nos empréstimos do BNDES”*, esquecem-se de que, quando comparamos o petrolão ao BNDES, não podemos desjuntar as situações. Não é possível dizer que houve corrupção no contrato da PETROBRAS e não houve no BNDES, uma vez que o dinheiro que financiou a corrupção na PETROBRAS veio diretamente do BNDES. Não se pode dizer isso com essa clareza, e nós não temos conteúdo para dizer se “sim” ou se “não”. Mas o fato claro é que esta CPI recebeu um volume enorme de documentação do banco, e não tivemos capacidade técnica de analisá-lo, não tivemos uma empresa para nos dar suporte nas investigações. Não foi permitido a esta CPI investigar o volume que foi mandado.

E aí, quando também escuto falar em transparência do banco — ora, meus amigos, nós todos soubemos e vivenciamos —, mesmo com uma CPI aberta, com poder de intimação e de averiguação de fatos, soubemos da dificuldade de acesso que nós tivemos à documentação. E, quando se diz que as informações do banco foram apresentadas trimestralmente, com todos os dados, eu pergunto: e os dados sigilosos aos quais nem mesmo hoje nós conseguimos ter acesso? Então, não me venham falar de transparência. De fato, por muitos momentos, falta conteúdo para termos um relatório mais bem embasado, e talvez o tempo nos daria oportunidade de tê-lo.

Só não vamos dizer que aqui todos são inocentes, porque não podemos inclusive dizer se são inocentes ou culpados, apesar de termos alguém preso hoje, que foi convocado por esta CPI, que é o cidadão Bumlai, que, depois de ficar 4 horas calado aqui nesta Comissão, veio, ao final da expedição, querer dar lição de



moral aos Parlamentares aqui presentes, dizendo que um dia ele iria provar sua inocência, depois de ficar calado 4 horas.

Então, eu quero dizer a V.Exas. que me sinto com o dever feito, mas com o pesar de esta Comissão não demorar mais tempo, porque acredito que ela poderia desenvolver um papel investigativo ainda melhor, para que nós pudéssemos tirar o BNDES da dúvida que paira sobre o banco, essa instituição que deve e merece ser respeitada no Brasil. Infelizmente, ao final desta CPI, nós não temos essa certeza e não podemos absolver o banco de suas responsabilidades. Acredito que, ao final de tudo isso, devem ser recomendadas grandes modificações no modelo de gestão do BNDES hoje. E talvez esta CPI, ao final, possa recomendar que o banco seja mais transparente, menos dos ricos e mais dos humildes, menos dos grandes e mais dos pequenos e médios, mais dos brasileiros e menos das pessoas que não têm interesse em que o Brasil prospere.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço ao Deputado Caio Narcio e passo a palavra ao próximo orador inscrito, o Deputado Reginaldo Lopes.

Com a palavra o Deputado Reginaldo Lopes.

**O SR. DEPUTADO REGINALDO LOPES** - Obrigado, Presidente. Primeiro, quero aqui reconhecer o trabalho dos nobres Sub-Relatores e dizer que, de fato, apresentam as suas contribuições ao Relator, com caráter apenas indicativo, mas isso é importante, porque trazem também vários olhares para se somarem ao voto do Relator. Na prática, lendo os sub-relatórios, percebo que de fato, em relação às teses, ao fato determinado, não houve comprovação, o que não quer dizer que o banco não precisa de novos procedimentos, de novos modelos de gestão e inclusive também de uma nova leitura do momento econômico mundial.

Eu sou daqueles que acha — e tenho convicção, porque os números apontam nessa direção — que o BNDES cumpriu um papel, num momento muito difícil da economia brasileira e da economia internacional, em especial a partir de 2008, porque houve de fato uma restrição mundial de crédito, e, naquele momento, o BNDES teve o papel de consolidar alguns setores estratégicos da economia brasileira, para não deixar fazer no Brasil o que fizeram na Argentina: a desnacionalização das suas indústrias. Eu acho que ele cumpriu um papel



importante do ponto de vista de consolidar alguns setores importantes. E mesmo assim o BNDES também cumpriu um papel social. A maioria das suas operações voltou-se às micros e pequenas empresas, em torno de 52% das operações.

Também do ponto de vista da empregabilidade, o PSI gerou ao Brasil, de 2009 a 2014, 10 milhões de empregos — 10 milhões de empregos novos! Houve uma política para a micro e pequena empresa, e, nessa nova conjuntura econômica do Brasil e internacional, talvez a presença do BNDES neste novo momento deva concentrar-se mais no fortalecimento da micro e da pequena empresa. Ao lermos a capacidade de preservar os empregos, através do CAGED, perceberemos que de fato a relação do pequeno, do micro e, eu diria, até hoje, do microempreendedor individual na permanência do posto de trabalho tem demonstrado muito mais retorno e compromisso com o País e com o seu trabalhador do que alguns setores da indústria brasileira.

Quando olhamos os números de 2014 e de 2015, percebemos que, em 2014, o saldo positivo de geração de empregos deu-se muito pela permanência e pela geração e capacidade de resposta do micro e do pequeno empreendedor. E, em 2015, é evidente que esse setor não foi suficiente para permanecer com uma forte geração de emprego e renda no Brasil, porque, de fato, o setor industrial entrou numa recessão. Neste momento, eu acho que o BNDES poderia tê-la percebido e feito uma nova política que garantisse a ampliação de outro setor mais capaz de gerar e responder mais rápido, um setor de mão de obra que, às vezes, não precisasse de tanta qualificação. Portanto, eu acho que deve fazer parte aqui das nossas recomendações e também da nossa leitura.

Por último, eu quero aqui também falar desse debate de que pegam dois ou três empréstimos emblemáticos, que às vezes fazem parte de um contexto de relação internacional, como a questão de Cuba ou a da África, e não correspondem, na verdade, à política do próprio banco, porque em 2014, Deputado Caio Narcio, o BNDES emprestou 180 bilhões para o País, para operações internas, e apenas 3 bilhões para fora do País, o que significa 1,6% de todos os créditos do banco. E, se formos comparar com o passado, com o próprio Governo de V.Exa., o Governo Fernando Henrique Cardoso, veremos que ele chegou a fazer operação na casa de 20% do total das operações para fora do País. Portanto, eu acho isso aqui mais uma



disputa de coisas emblemáticas, que transformaram síntese da imprensa brasileira, dos jornais, das revistas semanais, para fazer o enfrentamento a um banco importante para o desenvolvimento do País e para todos os brasileiros, porque eu não sei a quem interessa desconfigurar o banco de desenvolvimento econômico e social brasileiro.

V.Exa. termina dizendo que o banco poderia estar voltado para os mais pobres. Temos concordância. Vamos fazer um debate sobre isso, de qual o novo papel. Mas, dizer que está tudo errado, não é verdade. O banco cumpriu um papel estratégico importante.

V.Exa. também cita a questão do metrô de Belo Horizonte, que é a única Capital em que o metrô não se encontra em obra. Eu não sei quem é o responsável. Lá nós temos um modelo em que, de fato, a CBTU não foi transferida para o Estado e a Metrominas não foi consolidada. Inclusive nos últimos 12 anos o PSDB governou, mas também não consolidou a Metrominas. E assim há vários outros problemas: tentou uma operação de PPP, que não deu certo. Mas, em resumo, às outras capitais o empréstimo do BNDES chegou e está sendo executado. Inclusive, em Belo Horizonte, há uma previsão consolidada e aprovada de 3,6 bilhões de investimento no nosso metrô de Belo Horizonte, que eu acho que é de interesse de todos os mineiros, de todos os Deputados, que de fato sonham com o início dessas obras, em especial nas regiões de trabalhadores, de operários, como Justinópolis, Ribeirão das Neves, Barreiro, Contagem, e não só para Savassi, onde o Governo Marcio Lacerda priorizou o início dessa operação, dessas obras.

Portanto, eu quero aqui, com muito carinho, dizer para o meu amigo, o Deputado Alexandre Baldy que eu li o relatório. De fato, contém grandes contribuições, mas a conclusão do sub-relatório do Deputado Alexandre Baldy não encontra sustentabilidade no próprio relatório. Por quê? Porque todos os pedidos de indiciamento de algumas personalidades não fizeram parte em nenhum momento do processo de investigação desta CPI, não foram ouvidos e menos ainda algum dos convocados teve algum tipo de citação dessas pessoas, para as quais o nobre Deputado pede indiciamento. Portanto, eu acho que, neste caso específico, Deputado Alexandre Baldy, V.Exa. justifica o indiciamento a partir de matérias de



jornais, de vários jornais, de várias revistas semanais, que têm a clara intenção de fazer oposição a essas personalidades e ao que elas representam.

Assim, eu acho que não há razão para pedir o indiciamento aqui da Primeira-Dama de Minas, Carolina, porque não tem nenhum embasamento jurídico aqui, nenhuma prova, que possa consolidar esse pedido, como também dos demais, inclusive dos Diretores do BNDES, que várias vezes estiveram aqui, e de outros que participaram aqui e sequer afirmaram algo nessa direção de algum tipo de interferência ou de *lobby* desses Diretores.

Portanto, eu quero aqui dizer aos nobres colegas que nós vamos voltar a fazer este debate após a apresentação do relatório do Relator José Rocha.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço ao Deputado Reginaldo.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Deputado Paulão.

**O SR. DEPUTADO PAULÃO** - Sr. Presidente, em primeiro lugar, queria cumprimentar V.Exa. e toda a equipe que compõe a CPI, os funcionários, a imprensa e, principalmente, os Relatores. Eu acho que temos que aprofundar o debate. V.Exa. dizia que teria que analisar futuramente uma mudança regimental, já que as sub-relatorias têm um papel singular, mas é prerrogativa do Relator acatar ou não inclusive as sugestões. Então, está em vigência ainda o Regimento atual, e qualquer mudança não tem amparo legal, mas é necessário sem dúvida nenhuma, até para otimizar o processo interno do debate material e processual futuro, discutirmos isso.

Veja bem, este debate, na realidade, é um processo natural do Parlamento. Temos aqui o bloco da Oposição e da Situação, o que é natural para se fazer uma discussão. O objeto é a CPI do BNDES, e, nos relatórios apresentados pelos Deputados Baldy, pela Deputada Cristiane Brasil, pelos Deputados Fufuca e André, enfim, os que apresentaram seus relatórios — e logicamente o relatório final será apreciado —, tendo como fato determinante o BNDES, verificamos que há contradição em uma série de informações, até porque todas as vezes que havia convite, o BNDES, toda a sua Diretoria e assessoria compareciam. Então, é preciso aqui destacar inclusive o material de que todos tiveram conhecimento, primeiro, em



relação aos recursos do BNDES. Houve prejuízo? É só fazer o comparativo, como foi dito aqui pelo Deputado Edio, em relação aos outros bancos de desenvolvimento do plano internacional: 70% do fluxo de caixa do BNDES é composto de dinheiro de volta, portanto, da taxa de inadimplência, conforme foi destacado.

Outra questão que é importante destacar, porque prioriza no debate logicamente natural, na visão da Oposição, é que o dinheiro todo foi alocado para as grandes. Ora, 72,8% foram dirigidos à microempresa; 7,7%, à pequena empresa; e 19,6% à média empresa. Portanto, é uma distribuição, diria, equânime.

A outra questão, que é preciso aprofundar, é o debate em relação ao BNDES dar dinheiro para outros países. O processo é de exportação relativa às empresas que estabelecem o processo com o BNDES. E, quebrando o debate ideológico — toda vez aqui se fala de Cuba e Venezuela; e já foi dito pelo Deputado Edio —, os Estados Unidos são o principal país que tem essa vinculação. Então, é repetir um pouco, mas é importante destacarmos.

A outra questão para se debater aqui, que é crucial e que o leigo, o pacato cidadão, escuta a Oposição dizer é a de que não receberam documentação. Ora, a documentação não foi recebida porque há o sigilo bancário, e o sigilo bancário não foi criado pelo BNDES, foi uma lei criada, inclusive, com o aval do Congresso Nacional. Então, se tiver que haver mudança, tem que passar pelo Congresso Nacional. O BNDES tem a obediência à legislação.

E, voltando à questão *stricto sensu* do relatório, eu queria citar algo aqui. Deputado Alexandre Baldy, com todo o respeito que tenho por V.Exa., nós temos algumas visões diferenciadas, principalmente em relação ao Poder Executivo, sobre o que V.Exa. diz que há contradições no próprio relatório, quando levanta limites do BNDES. V.Exa. apresenta no seu relatório “*indicação para se abster de propor e/ou liberar novos empréstimos do Tesouro Nacional ao BNDES*”, neste momento que nós estamos atravessando na economia, do ponto de vista internacional e nacional. E nós sabemos da importância da visão personalíssima que tem um banco social como esse. Então, nós queremos travar a economia. E V.Exa., que tem até relação com o segmento empresarial, sabe da importância disso, que eu acho que, no relatório, é um grande equívoco.



A outra questão é a contratação de auditoria independente. É outra contradição. Todo mundo fortalece os órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público Federal e o próprio Tribunal de Contas, e, no fundo, prioriza a auditoria independente. Eu acho que é outra contradição. E levanta, para contemplar o Estatuto Social do BNDES, aqui de forma clara: contemplar a participação na iniciativa privada, em que ele já tem representação, e aumentar essa participação de um banco com caráter público, que tem que ter o seu controle estatal para ter uma visão sistêmica e não ficar subordinado somente à visão *stricto sensu* do capitalismo. Então, eu queria levantar essas questões.

Agora, é interessante que V.Exa. aqui apresenta o indiciamento em relação não só ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Fernando Pimentel, como também à sua esposa — e aqui nós teríamos que levantar algumas questões. Primeiro, a participação do BNDESPAR em relação ao frigorífico Marfrig, ocorreu em 2007. O Ministro, portanto, não tinha nada a ver, porque ele foi Ministro num período depois dessa data.

Quanto ao Grupo Casino, a que V.Exa. dá destaque, essa operação não foi realizada pelo BNDES, porque teve conflito em relação aos seus sócios. Quando V.Exa. coloca no seu relatório que a agência Pepper de comunicação tem vinculação direta com a esposa do Governador de Minas Gerais, na realidade, era a agência de publicidade SB Comunicação. Portanto, foi uma visão terceirizada, e cai por terra essa tese.

Agora, é importante discutir o próprio argumento que foi trabalhado, não só em relação ao Fernando Pimentel, mas também a uma discussão que foi feita em relação ao Sr. Bumlai, que veio a esta CPI. Foi indiciado? Foi. Mas foi indiciado onde? Na CPI da Lava-Jato. Qual o liame que há em relação à questão da PETROBRAS, e não ao BNDES? Em relação a isso, ele está sendo responsabilizado. E as próprias palavras do Juiz responsável, Sérgio Moro, em relação a isso: *“Busca e apreensão na sede do BNDES para apreensão de documentos”*. Contudo, o próprio Juiz, Sérgio Moro, afirmou na decisão — abre aspas —: *“Apesar dos apontamentos do Ministério Público Federal, os presentes fatos necessitam melhor apuração, antes que se possam extrair maiores conclusões”*.





E finalizo, Sr. Presidente. Ora, tipificar o Presidente Luciano Coutinho com organização criminosa, lavagem de dinheiro, corrupção ativa, advocacia administrativa — isso também para o Fernando Pimentel e sua esposa — em cima de ilações, quando nós temos o Direito Penal, que é imperativo? Não há dúvida; ele é claro e límpido. O Direito Penal é *ultima ratio*, a última razão. Você não pode estar brincando com Direito Penal. E a proposta apresentada pelo Sub-Relator é: “*Eu acho. Eu acho. Eu acho*”. Num mundo democrático, onde impera o Estado Democrático de Direito, o Direito Penal não trabalha com “eu acho”, trabalha com provas.

Portanto, com todo o respeito, este relatório apresentado aqui é vazio e não tem consistência.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço ao Deputado Paulão.

Seria a vez do Deputado Bilac, mas S.Exa. abriu a palavra ao Deputado Betinho Gomes. V.Exa. quer utilizar a palavra agora, por concessão do Deputado Bilac?

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Eu prefiro usá-la agora, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Com a palavra o Deputado Betinho Gomes.

**O SR. DEPUTADO ALEXANDRE BALDY** - Sr. Presidente, eu queria agradecer V.Exa. pela condução dos trabalhos hoje e fazer aqui algumas ponderações, primeiramente sobre as posições que foram colocadas por nobres colegas acerca do relatório que apresentei ao nosso colegiado em relação aos empréstimos nacionais e sobre o critério do nosso Relator para que possa ser incorporado ao relatório geral.

Todas as provas que colocamos — no caso de serem questionadas —, seja no caso específico do Sr. Bumlai, que aqui depôs, com muita dificuldade da Oposição para conseguir que o Sr. Bumlai fosse convocado a depor, seja no caso específico do ex-Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Fernando Pimentel, da sua esposa, a Sra. Carolina Oliveira, ou do Sr. Benedito Rodrigues de



Oliveira, enfim, esses casos específicos de indiciamentos que foram sugeridos no relatório foram embasados com documentos, com provas e, principalmente, com situações colocadas pelo Ministério Público Federal, pela Polícia Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, ou seja, por operações que ocorreram, e que ocorrem, no âmbito da Justiça, no âmbito da fiscalização pela Polícia, e que estão aqui citadas para que possamos fazer conclusões mais abrangentes acerca do que ocorreu no âmbito do BNDES especificamente.

A população brasileira cobra-nos, e nos cobrará muito, o resultado desta CPI — Comissão Parlamentar de Inquérito. O BNDES é uma ferramenta de desenvolvimento muito importante para o Brasil, e jamais quero, como disse o nobre colega, interromper ou impedir que ele possa continuar sendo uma fonte de geração de empregos. Mas também, conforme comentado por colegas aqui, o aspecto econômico do nosso País colocado no relatório, através do autoendividamento do setor público central — somente de 2014 para 2015, aumentamos em 10 pontos percentuais a dívida bruta do nosso País, chegando a 66% do PIB, Sr. Relator José Rocha! —, mostra realmente um custo altíssimo que deixaremos aos brasileiros e às brasileiras por muitos e muitos anos. Para quê? Para criar uma política momentânea, pontual, de injetar esses recursos, que são impostos pagos por brasileiros e brasileiras, em bancos públicos como o BNDES.

Comparação feita com períodos anteriores: em 2002, eram diferenças exorbitantes do que era injetado em bancos públicos oriundo de impostos arrecadados pelo Tesouro Nacional.

Então, nós estamos endividando o povo brasileiro, estamos encarecendo a nossa dívida, estamos pagando um absurdo em juros, estamos colocando a nossa economia em risco, perdendo grau de investimento, colocando o País numa situação fiscal que o leva a um caos econômico e político, porque hoje sofremos as consequências políticas dos resultados econômicos.

O Governo Federal quer que criemos CPMF, quer que criemos impostos embutidos em medidas provisórias que poderão ser votadas ainda hoje, pelo fato do desajuste, dos erros econômicos, que culminaram principalmente nesse alto endividamento que foi colocado no BNDES.



A política econômica é importante? É importante. Mas a criação do endividamento e o fato de que não aumentamos a taxa de investimento foram mencionados pelo Deputado André Moura, e S.Exa., que eu saiba, não é da Oposição. S.Exa. fez as mesmas citações econômicas dos erros feitos pelo BNDES, pelo BNDESPAR, das políticas econômicas adotadas nos últimos anos. E, entre 2007 e 2014, foram altamente impulsionadas pelo endividamento público e não resultaram em benefícios aos brasileiros, pelo fato de que, se fizermos uma comparação, Vice-Presidente, Deputado Miguel Haddad, em dezembro de 2015, a taxa de desemprego chegou à mesma taxa da de dezembro de 2007, e mais de 450 bilhões de reais — número exato, colocado no meu relatório e no relatório do Deputado André Moura, que não é da Oposição — foram endividados aos brasileiros para levar ao BNDES ou emprestar a empresas. Se isso é correto ou não é política de Governo. O que não é correto é endividarmos o povo brasileiro, deixarmos para os cidadãos o pagamento dessa conta altíssima nos próximos 40 anos e aqui, na CPI, não chegamos a resultados práticos de investigações.

Não conseguimos ter tempo prático. Não conseguimos, porque o tempo foi exíguo para investigarmos. O caso do Sr. Bumlai foi um caso prático, foi um caso efetivo: ele veio aqui, ficou calado e ainda buscou sair como vítima; queria mostrar ao Brasil que era uma pessoa inocente, que não fez o que o culpamos numa tarde toda — que é o nosso papel em relação ao povo brasileiro —, depois vai à Justiça e declara que cometeu todos aqueles crimes, declara que recebeu dinheiro do Schahin, declara que recebeu dinheiro do BNDES e que beneficiou o Partido dos Trabalhadores, que beneficiou esse esquema de corrupção, conforme mencionado.

Este aqui foi um contexto que criei no relatório, Sr. Presidente, para demonstrar que esquemas de corrupção, mecanismos, que foram criados para levar propinas, para levar pagamentos, para levar recursos escusos da nossa Nação brasileira para a perpetuação de poder foram os mesmos, seja do mensalão, seja do petrolão, seja da atuação do BNDES. Quem garante que esse recurso que foi colocado na empresa do Sr. Bumlai, que teve saques de quase 30 milhões de reais das suas contas em espécie? Isso aqui também não foi comentado por nenhum dos nossos colegas da base do Governo. Para que o Sr. Bumlai precisava de 30 milhões de reais em espécie? Quer dizer, são variáveis que foram colocadas aqui muito bem



fundamentas em nosso relatório para demonstrar que não queremos, de modo evasivo, vil, frio, culpar ninguém. Não é o nosso papel aqui numa Casa democrática. Não queremos culpar absolutamente ninguém que não mereça ser culpado, mas queremos ter um banco responsável, coerente, que tenha uma atuação no nível que o Brasil precisa.

É impossível compararmos o Brasil com o Japão ou com a China, porque a política econômica aqui adotada é muito diferente à do Japão. O nosso mercado financeiro variável é muito diferente ao do Japão. Se o Japão tem 200% da dívida bruta em relação ao PIB, Sr. Presidente, é pelo fato de que possui um mercado financeiro robusto que viabiliza recursos para operações a empreendedores. No Brasil, se chegarmos a 100% do nosso PIB do endividamento público, simplesmente quebraremos a nossa máquina pública e os nossos empreendedores ficarão sem recursos no mercado variável, sem recursos no mercado financeiro. Então, nós temos políticas econômicas distintas.

Obviamente que, para o Governo criar esse mecanismo, através do BNDES, endividando o povo brasileiro, ele colocou centenas de bilhões de reais de recursos no banco de forma irresponsável por uma política que criou as supercampeãs, o que foi mencionado no nosso relatório e comentado pelo relatório do Deputado André Moura, do mesmo modo que nas empresas do grupo X e em outras empresas que foram classificadas...

Eu ainda escutei o nobre colega dizer que nós não citamos a empresa JBS e gostaria que o nobre colega lesse o relatório, nas páginas 53 e 54, onde citamos especificamente o quanto a empresa JBS foi beneficiada pelo tráfico de influência, pelos recursos colocados no BNDES e pela política eleita de que, como supercampeão, receberia recursos infinitos e que, para crescer, através da internacionalização, compraria todos os frigoríficos. Em meu Estado, inúmeras empresas foram prejudicadas, milhares de empregos foram ceifados. Por quê? Porque essa política foi eleita. Vários Municípios têm frigoríficos fechados no Norte, no Nordeste, no Vale do Araguaia porque o BNDES financiou uma empresa que comprou e fechou vários outros frigoríficos.

Então, a política social, como pedi aqui ao banco, não nos foi respondida, Sr. Presidente. O banco não demonstrou aqui quais eram as consequências sociais da



aplicação dos supercampeões, como a empresa Oi, em dificuldade financeira tremenda, extrema, hoje, que tenta uma solução para que não vá a complicações muito maiores, e outras mais, como colocou aqui o Sr. Fábio Bicudo, que declarou que haverá prejuízos robustos por parte do banco, porque obviamente não haverá de recuperar o capital investido.

Enfim, a Usina de Belo Monte, como o Sr. ex-Presidente da Camargo Corrêa mencionou tacitamente, não seria viabilizada, Sr. Relator, se os recursos do BNDES não tivessem sido colocados naquele projeto, porque o preço da energia não é viável para a operação. Então, o Governo, através de política de Governo, subsidiou o investimento daquela operação em 25 bilhões de reais para que saísse do papel. É necessário para o País? É necessário. Mas ela vai parar de pé para que o País possa receber uma energia, em termos viáveis, para a produção, para atender aos brasileiros, ou simplesmente endividamos o povo? Essa é uma realidade.

Endividamos o povo brasileiro para jogar dinheiro nos bancos públicos através de uma política que se diz acertada, mas que, nos últimos anos... Se tudo for feito corretamente, a economia brasileira, Sr. Relator, chegará a 2020 do mesmo tamanho de 2012. É uma política acertada? No meu ponto de vista, pelos resultados dos investimentos internos, pelos resultados do emprego e do desemprego... Só em 2015, 2,5 milhões de brasileiros deixaram de estar empregados, sejam os demitidos, sejam os que não foram contratados.

E, principalmente, o alto endividamento do setor público compromete as administrações municipais, em extrema dificuldade financeira, as administrações estaduais, com dificuldade para honrar a folha de pagamento e os compromissos, seja em educação, seja em saúde, seja em segurança pública. E o Governo Federal não investe absolutamente nada na administração central, que não consegue fazer um ajuste para cortar na própria carne e demonstrar à população que não precisamos e não queremos novos impostos, porque foi erro da política econômica. O próprio Ministro Joaquim Levy comentou isso aqui, em visita à Câmara dos Deputados, na Comissão de Finanças e Tributação, Sr. Presidente.

Então, queremos deixar claro. O povo precisa de respostas. Esta CPI do BNDES foi criada — é presidida por V.Exa., Deputado Marcos Rotta, e relatada pelo Deputado José Rocha — para que cheguemos a conclusões efetivas e objetivas.



Temos documentos sim, fartos. Infelizmente, o tempo, exíguo, e estrutura adequada, seja de consultorias, seja de equipes necessárias e suficientes para avaliar esses documentos, não nos permitiram chegar a um relatório ainda mais robusto — e permitir que o Relator assim o faça na sua apresentação.

Nós buscamos dar o máximo possível, dentro do nosso partido, com nossos colegas, pelo PSDB, pela Oposição, como colocado pelos nobres colegas, a um relatório que possa demonstrar à população como e porque é feito. Não queremos responsabilizar ou punir aqueles que não mereçam, queremos sim, principalmente, políticas claras para o futuro, para que o banco possa eleger de forma clara e transparente a aplicação de recursos públicos e para que a população tenha noção do por que paga imposto e onde é aplicado, revertendo em seu benefício.

Então, eu parabeno a condução de V.Exa., Sr. Presidente, e o trabalho do Relator José Rocha. Os sub-relatórios convergiram em vários pontos econômicos ao meu e ao do Deputado do José Rocha e a outros, além dos econômicos, demonstrando que não há posição e visão de Oposição e de base, de situação oposicionista, mas simplesmente de uma situação clara, colocada pelo BNDES nas suas atividades, seja pela política do Governo, seja pelas decisões tomadas unilateralmente pelo banco, em Operação Lava-Jato, em empresas como a PETROBRAS, enfim, e todas as outras mais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa., Deputado Alexandre Baldy.

Informo a V.Exas. o início da Ordem do Dia.

Como último orador inscrito, concedo a palavra ao Deputado Betinho Gomes.

**O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES** - Sr. Presidente, eu vou ser bastante objetivo, até porque corro o risco de também ser redundante nas minhas considerações. Acho que, mediante o relatório do Deputado Alexandre Baldy e dos demais colegas, alguns comentários são necessários.

Primeiro quero comentar e fazer a reflexão, e imagino que a maioria dos colegas teve essa percepção, de que esta CPI gerou muita expectativa. Por isso mesmo, parece-me que o Governo montou uma estratégia desde o início para dificultar o máximo todo o tipo de apuração de investigação: chegamos a ter o



requerimento de convite de um membro do Tribunal de Contas para trazer informações discutido e rejeitado; Deputados da base do Governo tentaram anular reuniões desta CPI porque não aceitavam que a Oposição, de maneira democrática, fizesse pedido de informação, quebra de sigilo, usasse os instrumentos típicos de CPI; tivemos tentativas de tumulto da discussão que a CPI vinha produzindo exatamente para chegar ao objetivo muito claro de não apurar, de não investigar, nem de recomendar mudanças em relação aos financiamentos e à utilização do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Digo isso, Sr. Presidente, porque a CPI é um instrumento importante. Mas nós precisamos ter a clareza de que ele está desgastado, já não alcança mais os objetivos esperados pela sociedade, e de que precisamos revê-lo. Estamos aqui há alguns meses discutindo tema extremamente importante. Eu vejo o esforço de V.Exa. em conduzir esta Presidência, mas eu vejo também que houve clara articulação e mobilização política da base do Governo para impedir que as coisas avançassem: dificuldade de assessoramento, já foi dito aqui, dificuldade de apoio técnico para que pudéssemos aprofundar as investigações. Sempre o argumento é que a Oposição quer fazer política, quer fazer apenas a crítica do Governo. Colegas Deputados, esta é uma Casa política e nós temos que debater sim do ponto de vista político a utilização do instrumento econômico. E o BNDES é algo essencial para o desenvolvimento do País.

Dito isso, Sr. Presidente, eu creio que todos os aspectos aqui considerados são relevantes, mas um essencialmente precisa ser frisado e tem que estar presente nos relatórios dos sub-relatores e, espero também, no do Relator José Rocha.

O BNDES foi utilizado para promover as políticas das campeãs nacionais. O banco teve, ao longo desses últimos 10 anos, um aporte de 500 bilhões de reais. Esse esforço financeiro foi feito com o objetivo de aumentar o investimento privado na economia nacional. O resultado que vimos aqui, dito inclusive pelo ex-Ministro Guido Mantega, que presidiu o banco durante eterno período, é que esse recurso serviu para aumentar em 3% o investimento privado na economia brasileira durante determinado tempo. Depois esse investimento retornou à casa original dos 17% — foi a 20%, retorna aos 17% — a um custo altíssimo para o povo brasileiro. Quinhentos bilhões de reais tirados de recursos públicos do Tesouro Nacional para



aportar para o BNDES significam, e hoje a população sente na pele, uma política que deu errado, que está sendo analisada, que foi questionada, que foi julgada pelo Tribunal de Contas como algo extremamente equivocado — as pedaladas fiscais, como ficaram popularmente conhecidas.

Esse instrumento levou o País praticamente à falência. Portanto, não estamos falando apenas da má utilização do banco, estamos falando da opção equivocada da economia conduzida pelo Partido dos Trabalhadores ao longo desse tempo. Esse equívoco é muito grave e nós não podemos resumir essa questão apenas à má utilização do banco. Foi um erro econômico, foi uma visão equivocada, foram decisões políticas erradas, que levaram o País a esta situação de quase insolvência, de não conseguir pagar as contas, de inclusive rever os subsídios. O Governo começa a cancelar subsídios para as empresas privadas porque não tem sustentação esse tipo de política conduzida ao longo desse tempo.

Nós precisamos também questionar que um banco desse porte, que recebe 500 bilhões de reais ao longo de 10 anos, não tem e não teve, ao longo desse período, a não ser recentemente, depois de uma ação forçosa por parte do Tribunal de Contas, que recorreu ao Supremo, mecanismos de transparência para informar como esse recurso está sendo emprestado e de que maneira está sendo analisado. A sociedade tem o direito de saber. Argumenta-se sigilo bancário, mas são recursos públicos, não são da iniciativa privada. Não tem dono privado esse dinheiro. O povo brasileiro precisa saber de que forma está sendo aplicado. A grande queixa da CPI, desde o início, é a falta de transparência, corroborada pelo Tribunal de Contas.

Sr. Presidente, o órgão de fiscalização, de assessoramento técnico desta Casa recorreu ao Supremo para ter acesso a informações essenciais ao seu trabalho. Esse trabalho, que agora começa a ser efetivamente analisado, já começa a apontar equívocos graves. Em relação à JBS, no período de 2008 e 2009, há suspeita de que quase 800 milhões foram mal aplicados por parte do BNDES nos contratos feitos com ela. Suspeita-se inclusive de que o recurso não foi utilizado para o fim do contrato.

Essa é uma questão muito grave, Sr. Presidente. Nós não podemos fazer de conta de que não aconteceu nada. E aqui vem a base do Governo dizer que nós





estamos fazendo apenas política. Nós queremos elucidar, esclarecer, porque esse patrimônio é do povo brasileiro.

Nós, Sr. Presidente, gostaríamos de ter mais tempo para este debate. Lamentavelmente, como já disse no início, as manobras feitas aqui dentro foram com objetivo muito claro de impedir a investigação, impedir a apuração. Não era nosso objetivo apenas apontar o dedo para o Governo e dizer que estava errado. Gostaríamos de fazer um debate de qualidade, uma discussão aprofundada, para ajudar na reorientação do banco de maneira a servir com transparência, eficiência, com garantia de que o recurso está sendo bem aplicado, em favor da economia, mas sobretudo em favor da população brasileira. Os resultados que o banco obteve ao longo do tempo geram sempre questionamentos e dúvidas. E nós não temos e não podemos conviver com esse tipo de situação.

Portanto, Sr. Presidente, acho que o esforço que foi empreendido aqui pelos colegas, sobretudo da Oposição, foi nessa perspectiva. E eu torço muito, do fundo do coração, que nosso Relator apresente um documento com elementos que possam de fato contribuir para que o banco seja mais bem utilizado.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que o relatório do Deputado Alexandre Baldy tem consistência, tem elementos fartos para ser aprovado. Espero que esta CPI consiga incorporar o relatório principal do Deputado José Rocha, mas nós não podemos deixar de fazer algo que é essencial. Os indiciamentos e propostas devem ser analisados com cuidado, critério, mas uma ação deve ser feita aqui, por parte desta CPI: acionar o BNDES por gestão temerária, pelo fato de não dar transparência ao uso de recurso público, pelo fato de não ter tido o cuidado devido com sua utilização. Nós precisamos que esta investigação continue. Não é possível que este trabalho fique pelo caminho, sem ter prosseguimento sua apuração e sua investigação. Espero que este relatório seja entregue ao Ministério Público Federal para que faça suas análises e acione, por gestão temerária, a diretoria do banco, que certamente precisa responder à sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pelo tempo e pela participação nesta CPI.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Marcos Rotta) - Agradeço a V.Exa., Deputado Betinho Gomes. Eu o cumprimento e torço pelo restabelecimento de sua



saúde. V.Exa., sempre muito combativo ao lado dos seus companheiros, fez falta no final do ano passado.

V.Exa., sem dúvida alguma, dá também uma grande contribuição, como deu, ao longo dos meses, nesta CPI. Eu comungo do seu pensamento. Já manifestei inclusive publicamente minha expectativa e esperança neste relatório final. Que esta CPI não proteja culpados, mas também não condene inocentes. Nós temos uma grande quantidade de informações oriundas da solicitação de informações, de quebra de sigilos, de oitivas, de investigação pessoal e particular de cada Parlamentar. Tanto isso é verdade que o próprio Ministério Público Federal solicitou e requereu, através de ofício, cópia de todas as informações relativas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Eu, de pronto, Deputado Betinho Gomes, solicitei ao Secretário da Mesa que proceda a esse compartilhamento, porque preciso, no ato extremo da Presidência, reconhecer as dificuldades que tivemos aqui em colher informações, coletar dados e principalmente convocar muitos atores inseridos diretamente nessa questão envolvendo o BNDES. Torço para que nosso relatório final contemple inclusive esses percalços e problemas que tivemos, sobretudo na convocação de pessoas que poderiam nos dar grande colaboração para promover um relatório a contento.

Sinto também essa necessidade que V.Exa., o Deputado Alexandre Baldy e até o Deputado Reginaldo Lopes expressaram. Eu acho que, se nós tivéssemos um pouco mais de tempo e de consciência a respeito do papel importante de separar Oposição e Situação e apenas tivéssemos em mente que somos uma Comissão Parlamentar de Inquérito com o foco principal a investigação a respeito de um banco importante, talvez o resultado fosse outro.

Mas estou muito alegre, satisfeito, agradecido a Deus por ter me dado esta experiência como Parlamentar estreante na Câmara Federal de presidir, ao lado de V.Exas., uma das mais importantes CPIs que tivemos nos últimos anos nesta Casa. Que nosso relatório final possa aclarar pontos escuros para que a CPI, ao seu final, possa dar sua parcela de contribuição ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, à sociedade brasileira e principalmente ao povo brasileiro.

Agradeço a presença aos Srs. Parlamentares, às assessorias e aos demais presentes.



Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, antes convocando nova reunião para a próxima terça-feira, dia 16 de fevereiro, às 14h30min, em plenário a ser definido.

Está encerrada a reunião.